

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001** Distribuído em: 19/05/2014

ABERTURA

Nesta data iniciei o **40º** volume dos autos acima mencionado, a contar da fl.7959

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2018.

Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858,

Parágrafo 2º - Para o registro e demais formalidades decorrentes das deliberações dos sócios, inclusive eleição e destituição de administradores, como também para efetivação e registro das alterações contratuais, serão necessárias e exigíveis as assinaturas de um ou mais sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento), 2/3 (dois terços) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social, consoante com o quorum exigido neste contrato social ou conforme seja o quorum estabelecido em lei.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, todos os sócios deverão ser devidamente convocados, na forma da lei civil, para assembleias visando a alteração deste contrato social, sendo dispensada a realização de assembleia ou reunião de sócios para deliberações sobre outras matérias de interesse da sociedade, observado o artigo 1.078 do Código Civil.

Parágrafo 4º - Na proporção das cotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, deverão exercer tal direito dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da proposta de aumento, sendo esse direito intransferível.

Da administração

Cláusula 8ª - A Sociedade será gerida, administrada e representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pela assinatura individual do administrador designado "Gerente Geral" ou pela assinatura conjunta de dois administradores sem designação específica, sócios ou não.

Parágrafo 1º - Fica nomeado Gerente Geral da Sociedade **JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, já anteriormente qualificado. Por deliberação de um ou mais sócios detentores de ao menos 2/3 (dois terços) das quotas de capital, poderão ser nomeados até 3 (três) administradores sem denominação específica.

Parágrafo 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo 3º - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser sempre, necessariamente, assinadas pelo Gerente Geral, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter prazo determinado de validade.

Parágrafo 4º - O mandato dos administradores vigorará por prazo indeterminado, até que venham a ser destituídos por ato dos sócios, na forma deste Contrato Social.

Parágrafo 5º - A título de "pro labore" os administradores farão jus a uma remuneração mensal diferenciada ou não para cada um, determinada por deliberação de um ou mais sócios detentores de ao menos 51% (cinquenta e um por cento) das quotas de capital.

Do exercício social

R

Cláusula 9ª - Ao fim de cada exercício, que se encerrará a cada ano calendário, o administrador ou os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

Parágrafo 1º - As contas da administração serão submetidas a aprovação e considerar-se-ão aprovadas caso aceitas por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo 2º - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional nos lucros distribuídos. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

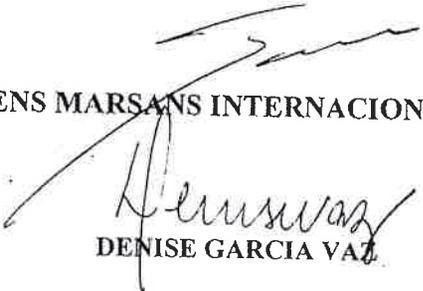
Dos casos omissos

Cláusula 10ª - Nos casos omissos, este contrato será regido supletivamente pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

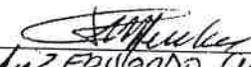
Do foro

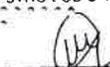
Cláusula 11ª - Estando justos e contratados, elegem o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro como único competente para ajuizar e julgar qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo."

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2006


VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.
DENISE GARCIA VAZ

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: **Luiz Edulando Cunha**
RG: **033937141 PB**
CPF: **31703199+00**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : NET PRICE TURISMO LTDA
Nire : 33 2 0530345-2
Protocolo : 00-2006/006321-1 - 17/01/2006
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2006. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001581863
DATA : 23/01/2006

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

CPF: **054877287-80**
RG: **17909652-5**

NET PRICE TURISMO LTDA.

CNPJ 00.675.729/0001-68

10ª Alteração Contratual

VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o número 042.184.317/0001-75, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar, neste ato representada por seu administrador, JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RNE Nº W589248-O, inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72; e

DENISE GARCIA VAZ, brasileira, solteira, bacharel em turismo, natural do Estado do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade 3.772.186, expedida em 14/08/1974 pelo IFP, inscrita no CPF-MF sob o nº 491.499.177-91, residente e domiciliada na Av. Epitácio Pessoa, 2780, apto. 603 - CEP 22471-000, Lagoa, na Capital do Estado do Rio de Janeiro; e

ÚNICOS quotistas da sociedade **NET PRICE TURISMO LTDA.**, com sede na Rua Rodrigo Silva, no. 30, sala 301, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.729/0001-68, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial deste Estado sob o nº 736908, NIRE 33205303452, por despacho de 24/04/1995 (a "Sociedade"),

RESOLVEM, como resolvido tem, ajustar o seguinte:

1. Alterar a sede da Sociedade para a Rua Rodrigo Silva, no. 30, sala 601, Centro, Rio de Janeiro.
2. Em razão da alteração realizada, os quotistas deliberam ajustar o Parágrafo Único da Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade, que é abaixo consolidado.

**"CONTRATO SOCIAL
NET PRICE TURISMO LTDA.**

Da razão social, prazo de duração, sede e Filiais

Cláusula 1ª - A sociedade é de responsabilidade limitada e denomina-se **NET PRICE TURISMO LTDA** e tem prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único - A Sociedade tem sua Sede Social na Rua Rodrigo Silva, no. 30, sala 601, Centro, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, podendo manter filiais, escritórios e representações em quaisquer localidades do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando 75% do capital social.

Do objetivo social

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objetivo social todas as atividades exclusivas das agências de viagens e turismo, na forma de Legislação em vigor.

Do capital social e sua distribuição

Cláusula 3ª - O capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada quota, distribuídas entre os sócios na forma abaixo, sendo que a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor **total do Capital Social:**

Sócios	Quotas	R\$/Valor
VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.	47.000	47.000,00
DENISE GARCIA VAZ	3.000	3.000,00
TOTAL:	50.000	50.000,00

Parágrafo único - A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 4ª - Os sócios acordam que o "animus societatis" é condição essencial à Sociedade, pelo que, por deliberação de um ou mais sócios detentores de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e sem necessidade de qualquer motivo específico, qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade.

Cláusula 5ª - No caso de interdição, insolvência, incapacidade ou falecimento, os sócios remanescentes terão a opção de adquirir as quotas do sócio interditado, insolvente, incapaz ou falecido, pagando a ele, a seus herdeiros ou sucessores, conforme o caso, ou a quem de direito, sendo certo que as regras de cálculo do valor a ser pago ao sócio que se retira da Sociedade serão também aplicáveis para o cálculo do valor das quotas de sócio excluído da Sociedade na forma da cláusula anterior.

Parágrafo 1º - As quotas serão distribuídas ente os sócios remanescentes na proporção do capital que detiverem na Sociedade.

Parágrafo 2º - Para as hipóteses do caput desta cláusula, o preço das quotas será calculado por auditores independentes contratados pela Sociedade, tomando como base o maior dos seguintes três valores:

- O valor equivalente a 4 (quatro) vezes a média da receita líquida mensal corrigida dos últimos 12 (doze) meses, entendendo-se como receita líquida mensal a diferença entre o preço de custo e o preço de venda das passagens aéreas ou terrestres, ou pacotes de turismo, pagas ou devidas às companhias aéreas ou terrestres. Serão também deduzidos todos os impostos incidentes sobre a receita, intrínsecos e extrínsecos, tais como ISS, PIS, COFINS, IOF e outros similares;
- O valor equivalente a 3 (três) vezes o lucro líquido médio corrigido, apurado nos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e
- O valor equivalente ao patrimônio líquido da Sociedade, apurado no último exercício social.

Parágrafo 3º - Do montante a ser pago, os sócios adquirentes ou a sociedade, em caso de retirada ou exclusão de sócio, e nas demais hipóteses do *caput*, estarão autorizados a deduzir antecipadamente quaisquer obrigações vinculadas às quotas do sócio que se retira, inclusive sua participação na conta Prejuízos Acumulados.

Parágrafo 4º - O montante finalmente apurado será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA, vencendo a primeira parcela no 10º (décimo) dia do mês seguinte ao que for efetivada a opção ou exclusão.

Parágrafo 5º - Os pagamentos das parcelas acima previstas poderão ser efetuados por meio de depósito bancários em qualquer conta corrente do sócio que deixa a sociedade, ou ainda de seus herdeiros e/ou sucessores, ou de quem de direito.

Parágrafo 6º - No caso de exercício de direito de retirada por parte de qualquer dos sócios até 31 de dezembro de 2008, o valor de sua cota será calculado com base no valor do Capital Social da Sociedade, sendo pago pela Sociedade no prazo e na forma indicados no Parágrafo 4º acima.

Parágrafo 7º - No caso de exclusão de sócio por justa causa, inclusive em caso de prática de ato conflituoso com os interesses da Sociedade ou em competição com ela, o valor das quotas do sócio excluído será apurado com base no valor do Capital Social da Sociedade, e pago no prazo e na forma indicados no Parágrafo 4º acima, sendo certo que, nesse caso, as perdas e danos sofridas pela Sociedade, se houver, apuradas judicialmente, poderão ser descontadas dos valores devidos ao sócio excluído, ficando retido o pagamento até a solução final da demanda, sem prejuízo da exclusão do sócio.

Da cessão e transferência de quotas.

Cláusula 6ª - A cessão e transferência de quotas a terceiros fica sujeita ao exercício de direito de preferência por parte dos demais sócios.

Parágrafo único - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar aos demais sócios, informando quantidade, preço e condições de pagamento, com prazo de 30 (trinta) dias para resposta, prazo em que os demais Sócios, em conjunto ou separadamente, poderão exercer direito de preferência.

Das deliberações sociais

Cláusula 7ª - Salvo o disposto no Parágrafo 1º desta cláusula, o disposto no Parágrafo 1º da Cláusula 8ª e nas hipótese previstas em lei, as deliberações dos sócios serão sempre tomadas por votos de um ou mais quotistas detentores de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das quotas do capital social.

Parágrafo 1º - Para as seguintes decisões serão necessários e suficientes os votos de um ou mais quotistas detentores de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social:

- (a) Modificação do Contrato Social;
- (b) Admissão e exclusão de sócio;
- (c) Alienação ou oneração de bem imóvel e marcas;
- (d) Incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (e) Empréstimos ou endividamentos particulares ou bancários de qualquer valor;
- (f) Arrendamento total de seu estabelecimento a terceiros; e
- (g) Pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou autofalência.

Parágrafo 2º - Para o registro e demais formalidades decorrentes das deliberações dos sócios, inclusive eleição e destituição de administradores, como também para efetivação e registro das alterações contratuais, serão necessárias e exigíveis as assinaturas de um ou mais sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento), 2/3 (dois terços) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social, consoante com o quorum exigido neste contrato social ou conforme seja o quorum estabelecido em lei.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, todos os sócios deverão ser devidamente convocados, na forma da lei civil, para assembléias visando a alteração deste contrato social, sendo dispensada a realização de assembléia ou reunião de sócios para deliberações sobre outras matérias de interesse da sociedade, observado o artigo 1.078 do Código Civil.

Parágrafo 4º - Na proporção das cotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, deverão exercer tal direito dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da proposta de aumento, sendo esse direito intransferível.

Da administração

Cláusula 8ª - A Sociedade será gerida, administrada e representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pela assinatura individual do administrador designado "Gerente Geral" ou pela assinatura conjunta de dois administradores sem designação específica, sócios ou não.

Parágrafo 1º - Fica nomeado Gerente Geral da Sociedade JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, já anteriormente qualificado. Por deliberação de um ou mais sócios detentores de ao menos 2/3 (dois terços) das quotas de capital, poderão ser nomeados até 3 (três) administradores sem denominação específica.

Parágrafo 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo 3º - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser sempre, necessariamente, assinadas pelo Gerente Geral, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter prazo determinado de validade.

Parágrafo 4º - O mandato dos administradores vigorará por prazo indeterminado, até que venham a ser destituídos por ato dos sócios, na forma deste Contrato Social.

Parágrafo 5º - A título de "pro labore" os administradores farão jus a uma retirada mensal diferenciada ou não para cada um, determinada por deliberação de um ou mais sócios detentores de ao menos 51% (cinquenta e um por cento) das quotas de capital.

Do exercício social

Cláusula 9ª - Ao fim de cada exercício, que se encerrará a cada ano calendário, o administrador ou os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

Parágrafo 1º - As contas da administração serão submetidas a aprovação e considerar-se-ão aprovadas caso aceitas por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo 2º - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional nos lucros distribuídos. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

Dos casos omissos

Cláusula 10ª - Nos casos omissos, este contrato será regido supletivamente pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

Do foro

Cláusula 11ª - Estando justos e contratados, elegem o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro como único competente para ajuizar e julgar qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.”

Rio de Janeiro, 14 agosto de 2007

VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.

17º OFÍCIO
DE NOTAS

DENISE GARCIA VAZ

TESTEMUNHAS:

1) Luiz Gonzaga Vicira
Nome: Luiz Gonzaga Vicira
CPF: 332.919.006-00
RG: 065946-5 -- CRC/RJ

2) Paulo Rache
Nome: Paulo Rache
CPF: 740.615.507-72
RG: 17455 - CRE/RJ

00001725826		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
DATA 20/08/2007		Nome NET PRICE TURISMO LTDA	
		Nire 33.2.0530345-2	
		Protocolo 00.2007/20808 9	
		17/08/2007	
		20/08/2007	
		F. O REGISTRO SOB O NÚMERO	
		F. DATA MARCO	
		Valéria S.M. Serra	
		S. SECRETARIA - CTRAR	

7966

**11ª Alteração do Contrato Social da NET
PRICE TURISMO LTDA.**

CNPJ 00.675.729/0001-68

NIRE 33205303452

Pelo presente instrumento particular,

VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o número 042.184.317/0001-75, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, neste ato representada por seu administrador **JAIMÉ ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RNE nº W589248-O e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72; e

DENISE GARCIA VAZ, brasileira, solteira, bacharel em turismo, natural do Estado do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade nº 3.772.186, expedida pelo I.P., inscrita no CPF/MF sob o nº 491.499.117-91, residente e domiciliada na Av. Epitácio Pessoa 2.780, apto 603, CEP 22471-000, Lagoa, na Capital do Estado do Rio de Janeiro.

ÚNICAS quotistas da sociedade **NET PRICE TURISMO LTDA.**, com sede na Rua Rodrigo Silva 30, sala 601, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.729/0001-68, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial deste Estado sob o nº 736908, NIRE 33205303452, por despacho de 24/04/1995 (a "Sociedade");

TÊM entre si certo e ajustado o que se segue:

1. Pelo presente instrumento, as sócias quotistas, acima qualificadas, resolvem alterar o contrato social da Sociedade, de modo a (i) incluir o CEP da sede da Sociedade, devendo constar no seu endereço o CEP 20011-040 e (ii) abrir uma nova filial da Sociedade, a localizar-se na cidade de Vitória, Espírito Santo, na Av. Nossa Senhora da Penha nº 699, sala 1006, Torre B, Ed. Century Towers, Santa Lucia, CEP: 29056-250;
2. A Administração da Sociedade fica autorizada a praticar todos os atos necessários à abertura da filial acima relacionada.
3. Em virtude das deliberações acima tomadas, a redação da Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade é neste ato alterada, para constar o CEP da sede da Sociedade, bem como a abertura da filial acima, sendo o Contrato Social da Sociedade neste ato consolidado, na forma abaixo:

7967

**“CONTRATO SOCIAL
NET PRICE TURISMO LTDA.**

Da razão social, prazo de duração, sede e Filiais

Cláusula 1ª - A sociedade é de responsabilidade limitada e denomina-se **NET PRICE TURISMO LTDA** e tem prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade tem sua sede social na Rua Rodrigo Silva nº 30, sala 601, Centro, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20011-040, podendo manter filiais, escritórios e representações em quaisquer localidades do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando 75% do capital social.

Parágrafo Segundo: A sociedade manterá a filial na cidade de Vitória, Espírito Santo, na Av. Nossa Senhora da Penha nº. 699, sala 1006, Torre B, Ed. Century Towers, Santa Lucia CEP: 29056-250.

Do objetivo social

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objetivo social todas as atividades exclusivas das agências de viagens e turismo, na forma de Legislação em vigor.

Do capital social e sua distribuição

Cláusula 3ª - O capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada quota, distribuídas entre os sócios na forma abaixo, sendo que a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do Capital Social:

Sócios	Quotas	R\$/Valor
VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.	47.000	47.000,00
<u>DENISE GARCIA VAZ.</u>	<u>3.000</u>	<u>3.000,00</u>
TOTAL:	50.000	50.000,00

Parágrafo único - A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 4ª - Os sócios acordam que o “animus societatis” é condição essencial à Sociedade, pelo que, por deliberação de um ou mais sócios detentores de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e sem necessidade de qualquer motivo específico, qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade.

Cláusula 5ª - No caso de interdição, insolvência, incapacidade ou falecimento, os sócios remanescentes terão a opção de adquirir as quotas do sócio interditado, insolvente, incapaz ou falecido, pagando a ele, a seus herdeiros ou sucessores, conforme o caso, ou a quem de direito, sendo certo que as regras de cálculo do valor a ser pago ao sócio que se retira da Sociedade serão também aplicáveis para o cálculo do valor das quotas de sócio excluído da Sociedade na forma da cláusula anterior.

Parágrafo 1º - As quotas serão distribuídas ente os sócios remanescentes na proporção do capital que detiverem na Sociedade.



Parágrafo 2º - Para as hipóteses do caput desta cláusula, o preço das quotas será calculado por auditores independentes contratados pela Sociedade, tomando como base o maior dos seguintes três valores:

- (a) O valor equivalente a 4 (quatro) vezes a média da receita líquida mensal corrigida dos últimos 12 (doze) meses, entendendo-se como receita líquida mensal a diferença entre o preço de custo e o preço de venda das passagens aéreas ou terrestres, ou pacotes de turismo, pagas ou devidas às companhias aéreas ou terrestres. Serão também deduzidos todos os impostos incidentes sobre a receita, intrínsecos e extrínsecos, tais como ISS, PIS, COFINS, IOF e outros similares;
- (b) O valor equivalente a 3 (três) vezes o lucro líquido médio corrigido, apurado nos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e
- (c) O valor equivalente ao patrimônio líquido da Sociedade, apurado no último exercício social.

Parágrafo 3º - Do montante a ser pago, os sócios adquirentes ou a sociedade, em caso de retirada ou exclusão de sócio, e nas demais hipóteses do caput, estarão autorizados a deduzir antecipadamente quaisquer obrigações vinculadas às quotas do sócio que se retira, inclusive sua participação na conta Prejuízos Acumulados.

Parágrafo 4º - O montante finalmente apurado será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA, vencendo a primeira parcela no 10º (décimo) dia do mês seguinte ao que for efetivada a opção ou exclusão.

Parágrafo 5º - Os pagamentos das parcelas acima previstas poderão ser efetuados por meio de depósito bancários em qualquer conta corrente do sócio que deixa a sociedade, ou ainda de seus herdeiros e/ou sucessores, ou de quem de direito.

Parágrafo 6º - No caso de exercício de direito de retirada por parte de qualquer dos sócios até 31 de dezembro de 2008, o valor de sua cota será calculado com base no valor do Capital Social da Sociedade, sendo pago pela Sociedade no prazo e na forma indicados no Parágrafo 4º acima.

Parágrafo 7º - No caso de exclusão de sócio por justa causa, inclusive em caso de prática de ato conflituoso com os interesses da Sociedade ou em competição com ela, o valor das quotas do sócio excluído será apurado com base no valor do Capital Social da Sociedade, e pago no prazo e na forma indicados no Parágrafo 4º acima, sendo certo que, nesse caso, as perdas e danos sofridas pela Sociedade, se houver, apuradas judicialmente, poderão ser descontadas dos valores devidos ao sócio excluído, ficando retido o pagamento até a solução final da demanda, sem prejuízo da exclusão do sócio.

Da cessão e transferência de quotas.

Cláusula 6ª - A cessão e transferência de quotas a terceiros fica sujeita ao exercício do direito de preferência por parte dos demais sócios.

Parágrafo único - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar aos demais sócios, informando quantidade, preço e condições de



pagamento, com prazo de 30 (trinta) dias para resposta, prazo em que os demais Sócios, em conjunto ou separadamente, poderão exercer direito de preferência.

Das deliberações sociais

Cláusula 7ª - Salvo o disposto no Parágrafo 1º desta cláusula, o disposto no Parágrafo 1º da Cláusula 8ª e nas hipóteses previstas em lei, as deliberações dos sócios serão sempre tomadas por votos de um ou mais quotistas detentores de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das quotas do capital social.

Parágrafo 1º - Para as seguintes decisões serão necessários e suficientes os votos de um ou mais quotistas detentores de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social:

- (a) Modificação do Contrato Social;
- (b) Admissão e exclusão de sócio;
- (c) Alienação ou oneração de bem imóvel e marcas;
- (d) Incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (e) Empréstimos ou endividamentos particulares ou bancários de qualquer valor;
- (f) Arrendamento total de seu estabelecimento a terceiros; e
- (g) Pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou autofalência.

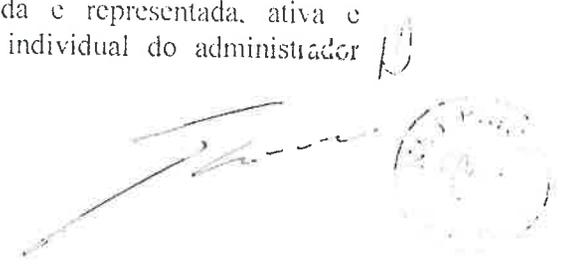
Parágrafo 2º - Para o registro e demais formalidades decorrentes das deliberações dos sócios, inclusive eleição e destituição de administradores, como também para efetivação e registro das alterações contratuais, serão necessárias e exigíveis as assinaturas de um ou mais sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento), 2/3 (dois terços) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social, consoante com o quorum exigido neste contrato social ou conforme seja o quorum estabelecido em lei.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, todos os sócios deverão ser devidamente convocados, na forma da lei civil, para assembléias visando a alteração deste contrato social, sendo dispensada a realização de assembléia ou reunião de sócios para deliberações sobre outras matérias de interesse da sociedade, observado o artigo 1.078 do Código Civil.

Parágrafo 4º - Na proporção das cotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, deverão exercer tal direito dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da proposta de aumento, sendo esse direito intransferível.

Da administração

Cláusula 8ª - A Sociedade será gerida, administrada e representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pela assinatura individual do administrador



A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains some illegible text and a central emblem. The signature appears to be a stylized name.

designado "Gerente Geral" ou pela assinatura conjunta de dois administradores sem designação específica, sócios ou não.

Parágrafo 1º - Fica nomeado Gerente Geral da Sociedade **JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRACOS**, já anteriormente qualificado. Por deliberação de um ou mais sócios detentores de ao menos 2/3 (dois terços) das quotas de capital, poderão ser nomeados até 3 (três) administradores sem denominação específica.

Parágrafo 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo 3º - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser sempre, necessariamente, assinadas pelo Gerente Geral, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter prazo determinado de validade.

Parágrafo 4º - O mandato dos administradores vigorará por prazo indeterminado, até que venham a ser destituídos por ato dos sócios, na forma deste Contrato Social.

Parágrafo 5º - A título de "pro labore" os administradores farão jus a uma retirada mensal diferenciada ou não para cada um, determinada por deliberação de um ou mais sócios detentores de ao menos 51% (cinquenta e um por cento) das quotas de capital.

Do exercício social

Cláusula 9ª - Ao fim de cada exercício, que se encerrará a cada ano calendário, o administrador ou os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

Parágrafo 1º - As contas da administração serão submetidas a aprovação e considerar-se-ão aprovadas caso aceitas por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo 2º - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional nos lucros distribuídos. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

Dos casos omissos

Cláusula 10ª - Nos casos omissos, este contrato será regido supletivamente pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

Do foro

Cláusula 11ª - Estando justos e contratados, elegem o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro como único competente para ajuizar e julgar qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo."

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2008.

[Signature]
VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.



[Signature]
DENISE GARCIA VAZ

TESTEMUNHAS:

1) 10.000.000
Nome: PAULO RACHE
CPF: 740 615 504-72
RG: 027 9417.08

2) 11.000.000
Nome: ANY VILHA
CPF: 378 919 006-00
RG: 065 946 6



[Faint text and signature area]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: NET PRICE TURISMO LTDA
 Nire: 337-0530345-2
 Protocolo: 00-2008/190599-0 - 19/11/2008
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/11/2008, E O REGISTRO SOB O NUM. LHO E DATA ABAIXO

00001861116
 DATA : 26/11/2008

[Signature]
 Valéria S. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

7972

**12ª Alteração do Contrato Social da NET
PRICE TURISMO LTDA.**

CNPJ 00.675.729/0001-68

NIRE 33205303452

Pelo presente instrumento particular,

VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o número 042.184.317/0001-75, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, neste ato representada por seu administrador JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RNE nº W589248-O e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72; e

DENISE GARCIA VAZ, brasileira, solteira, bacharel em turismo, natural do Estado do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade nº 3.772.186, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 491.499.117-91, residente e domiciliada na Av. Eptácio Pessoa 2.780, apto 603, CEP 22471-000, Lagoa, na Capital do Estado do Rio de Janeiro.

ÚNICAS quotistas da sociedade **NET PRICE TURISMO LTDA.**, com sede na Rua Rodrigo Silva 30, sala 601, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.729/0001-68, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial deste Estado sob o nº 736908, NIRE 33205303452, por despacho de 24/04/1995 (a "Sociedade");

TÊM entre si certo e ajustado o que se segue:

1. Pelo presente instrumento, as sócias quotistas, acima qualificadas, resolvem alterar o contrato social da Sociedade, de modo a

- (i) abrir uma nova filial da Sociedade, a localizar-se na cidade de Niterói, Rio de Janeiro, na Rua da Conceição, 188, Loja 601-E, G3, CEP: 24020-087;
- (ii) alterar o parágrafo 2º, da Cláusula 8ª, de forma a autorizar a sociedade na pessoa de seu Gerente Geral Jaime Antonio Sequeira Abraços, a decidir, permitir e assinar atos que envolvam obrigações relativas a negócios como prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros

O Parágrafo 2º da Cláusula 8ª passa a vigor com a seguinte redação: Fica expressamente autorizado, através de seu Gerente Geral, os atos da sociedade que envolvam obrigações

relativas a negócios ou operações comerciais tais como prestar fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

7973

2. A Administração da Sociedade fica autorizada a praticar todos os atos necessários à abertura da filial acima relacionada.

3. Em virtude das deliberações acima tomadas, a redação da Cláusula 1ª, Cláusula 8ª e Cláusula X do Contrato Social da Sociedade são neste ato alteradas, para constar as alterações, sendo o Contrato Social da Sociedade neste ato consolidado, na forma abaixo:

“CONTRATO SOCIAL NET PRICE TURISMO LTDA.

Da razão social, prazo de duração, sede e Filiais

Cláusula 1ª - A sociedade é de responsabilidade limitada e denomina-se **NET PRICE TURISMO LTDA** e tem prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade tem sua sede social na Rua Rodrigo Silva nº 30, sala 601, Centro, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20011-040, podendo manter filiais, escritórios e representações em quaisquer localidades do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando 75% do capital social.

Parágrafo Segundo: A sociedade manterá as seguintes filiais:

- (i) filial na cidade de Vitória, Espírito Santo, na Av. Nossa Senhora da Penha nº. 699, sala 1006, Torre B, Ed. Century Towers, Santa Lucia CEP: 29056-250.
- (ii) filial na cidade de Niterói, Rio de Janeiro, na Rua da Conceição, 188, Loja 601-E, G3, CEP: 24020-087

Do objetivo social

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objetivo social todas as atividades exclusivas das agências de viagens e turismo, na forma de Legislação em vigor.

Do capital social e sua distribuição

Cláusula 3ª - O capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada quota, distribuídas entre os sócios na forma abaixo, sendo que a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do Capital Social:

Sócios	Quotas	RS/Valor
VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.	47.000	47.000,00
DENISE GARCIA VAZ	3.000	3.000,00
TOTAL:	50.000	50.000,00

Parágrafo único - A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.



7874

Cláusula 4ª - Os sócios acordam que o “animus societatis” é condição essencial à Sociedade, pelo que, por deliberação de um ou mais sócios detentores de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e sem necessidade de qualquer motivo específico, qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade.

Cláusula 5ª - No caso de interdição, insolvência, incapacidade ou falecimento, os sócios remanescentes terão a opção de adquirir as quotas do sócio interditado, insolvente, incapaz ou falecido, pagando a ele, a seus herdeiros ou sucessores, conforme o caso, ou a quem de direito, sendo certo que as regras de cálculo do valor a ser pago ao sócio que se retira da Sociedade serão também aplicáveis para o cálculo do valor das quotas de sócio excluído da Sociedade na forma da cláusula anterior.

Parágrafo 1º - As quotas serão distribuídas entre os sócios remanescentes na proporção do capital que detiverem na Sociedade.

Parágrafo 2º - Para as hipóteses do caput desta cláusula, o preço das quotas será calculado por auditores independentes contratados pela Sociedade, tomando como base o maior dos seguintes três valores:

- (a) O valor equivalente a 4 (quatro) vezes a média da receita líquida mensal corrigida dos últimos 12 (doze) meses, entendendo-se como receita líquida mensal a diferença entre o preço de custo e o preço de venda das passagens aéreas ou terrestres, ou pacotes de turismo, pagas ou devidas às companhias aéreas ou terrestres. Serão também deduzidos todos os impostos incidentes sobre a receita, intrínsecos e extrínsecos, tais como ISS, PIS, COFINS, IOF e outros similares;
- (b) O valor equivalente a 3 (três) vezes o lucro líquido médio corrigido, apurado nos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e
- (c) O valor equivalente ao patrimônio líquido da Sociedade, apurado no último exercício social.

Parágrafo 3º - Do montante a ser pago, os sócios adquirentes ou a sociedade, em caso de retirada ou exclusão de sócio, e nas demais hipóteses do caput, estarão autorizados a deduzir antecipadamente quaisquer obrigações vinculadas às quotas do sócio que se retira, inclusive sua participação na conta Prejuízos Acumulados.

Parágrafo 4º - O montante finalmente apurado será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA, vencendo a primeira parcela no 10º (décimo) dia do mês seguinte ao que for efetivada a opção ou exclusão.

Parágrafo 5º - Os pagamentos das parcelas acima previstas poderão ser efetuados por meio de depósito bancários em qualquer conta corrente do sócio que deixa a sociedade, ou ainda de seus herdeiros e/ou sucessores, ou de quem de direito.

Parágrafo 6º - No caso de exercício de direito de retirada por parte de qualquer dos sócios até 31 de dezembro de 2008, o valor de sua cota será calculado com base no valor do Capital Social da Sociedade, sendo pago pela Sociedade no prazo e na forma indicados no Parágrafo 4º acima.

2975

Parágrafo 7º - No caso de exclusão de sócio por justa causa, inclusive em caso de prática de ato conflituoso com os interesses da Sociedade ou em competição com ela, o valor das quotas do sócio excluído será apurado com base no valor do Capital Social da Sociedade, e pago no prazo e na forma indicados no Parágrafo 4º acima, sendo certo que, nesse caso, as perdas e danos sofridas pela Sociedade, se houver, apuradas judicialmente, poderão ser descontadas dos valores devidos ao sócio excluído, ficando retido o pagamento até a solução final da demanda, sem prejuízo da exclusão do sócio.

Da cessão e transferência de quotas.

Cláusula 6ª - A cessão e transferência de quotas a terceiros fica sujeita ao exercício de direito de preferência por parte dos demais sócios.

Parágrafo único - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar aos demais sócios, informando quantidade, preço e condições de pagamento, com prazo de 30 (trinta) dias para resposta, prazo em que os demais Sócios, em conjunto ou separadamente, poderão exercer direito de preferência.

Das deliberações sociais

Cláusula 7ª - Salvo o disposto no Parágrafo 1º desta cláusula, o disposto no Parágrafo 1º da Cláusula 8ª e nas hipóteses previstas em lei, as deliberações dos sócios serão sempre tomadas por votos de um ou mais quotistas detentores de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das quotas do capital social.

Parágrafo 1º - Para as seguintes decisões serão necessários e suficientes os votos de um ou mais quotistas detentores de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social:

- (a) Modificação do Contrato Social;
- (b) Admissão e exclusão de sócio;
- (c) Alienação ou oneração de bem imóvel e marcas;
- (d) Incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (e) Empréstimos ou endividamentos particulares ou bancários de qualquer valor;
- (f) Arrendamento total de seu estabelecimento a terceiros; e
- (g) Pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou autofalência.

Parágrafo 2º - Para o registro e demais formalidades decorrentes das deliberações dos sócios, inclusive eleição e destituição de administradores, como também para efetivação e registro das alterações contratuais, serão necessárias e exigíveis as assinaturas de um ou mais sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento), 2/3 (dois terços) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social, consoante com o quorum exigido neste contrato social ou conforme seja o quorum estabelecido em lei.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, todos os sócios deverão ser devidamente convocados, na forma da lei civil, para assembleias visando a alteração deste contrato social, sendo dispensada a realização de assembleia ou reunião de sócios para deliberações sobre outras matérias de interesse da sociedade, observado o artigo 1.078 do Código Civil.

7976

Parágrafo 4º - Na proporção das cotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, deverão exercer tal direito dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da proposta de aumento, sendo esse direito intransferível.

Da administração

Cláusula 8ª - A Sociedade será gerida, administrada e representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pela assinatura individual do administrador designado "Gerente Geral" ou pela assinatura conjunta de dois administradores sem designação específica, sócios ou não.

Parágrafo 1º - Fica nomeado Gerente Geral da Sociedade **JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, já anteriormente qualificado. Por deliberação de um ou mais sócios detentores de ao menos 2/3 (dois terços) das quotas de capital, poderão ser nomeados até 3 (três) administradores sem denominação específica.

Parágrafo 2º - Fica expressamente autorizado, através de seu Gerente Geral, os atos da sociedade que envolvam obrigações relativas a negócios ou operações comerciais tais como prestar fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo 3º - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser sempre, necessariamente, assinadas pelo Gerente Geral, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter prazo determinado de validade.

Parágrafo 4º - O mandato dos administradores vigorará por prazo indeterminado, até que venham a ser destituídos por ato dos sócios, na forma deste Contrato Social.

Parágrafo 5º - A título de "pro labore" os administradores farão jus a uma retirada mensal diferenciada ou não para cada um, determinada por deliberação de um ou mais sócios detentores de ao menos 51% (cinquenta e um por cento) das quotas de capital.

Do exercício social

Cláusula 9ª - Ao fim de cada exercício, que se encerrará a cada ano calendário, o administrador ou os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

Parágrafo 1º - As contas da administração serão submetidas a aprovação e considerar-se-ão aprovadas caso aceitas por sócio ou sócios titulares de mais da metade de capital social.



7977

Parágrafo 2º - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional nos lucros distribuídos. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

Dos casos omissos

Cláusula 10ª - Nos casos omissos, este contrato será regido supletivamente pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

Do foro

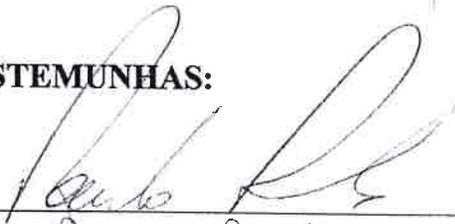
Cláusula 11ª - Estando justos e contratados, elegem o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro como único competente para ajuizar e julgar qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.”

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2009.


VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.


DENISE GARCIA VAZ

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: PAULO RACHE
CPF: 740 615 504-12
RG:

2) 
Nome: LUIZ VIEIRA
CPF: 332 919 006-00
RG:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : NET PRICE TURISMO LTDA
Nire : 33.2 0530345-2
Protocolo : 00-2009/254152-6 - 23/12/2009
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/12/2009, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00001986664
DATA : 28/12/2009

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : NET PRICE TURISMO LTDA
Protocolo : 00-2009/254152-6 - 23/12/2009
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/12/2009, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
33.9.0104968-6
DATA : 28/12/2009

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL



00-2009/ 2 5 4 1 5 2 - 6

23 dez 2009 11:42

7978

JUCERJA

Guia: 300/1092634-4

3320530345-2

Atos: 112,105

NET PRICE TURISMO LTDA

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada: Junta » Calculado: 225,00 DNRC » Calculado: 21,00
ULT. ARQ.: 00001861116 25/11/2008 105,113

Pago: (236,00)
Pago: 21,00

189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira dos Santos
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel.: 202-4151 - NR 402/04
Reconhecimento por semelhança (1/5) Protocolo: JATIN ANTONIO CARLEIRA NETO
ES-1476/85-SEMELHANÇA, DENISE GARCIA NET-146/13-SEMELHANÇA
Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2009 às 11:42:18
Em Telexgrafos
PATRICIA LACERDA BARROS REDEIRA - INSCRITÃO - PLRM - 72
Firma 0,78 + Dados 2,90 + FETX 0,73 + Fundos 0,35 = R\$9,54

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA
BJD
SEH45206
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA
AQK
SEH45207

7979

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2010

Ao
Sr. Jaime Antonio Sequeira Abraços
Viagens Marsans Internacional Ltda.
Rua Rodrigo Silva, 26/6º andar.
Centro, Rio de Janeiro, RJ,
CEP 20011-040

Ref: **Renúncia ao direito de preferência**

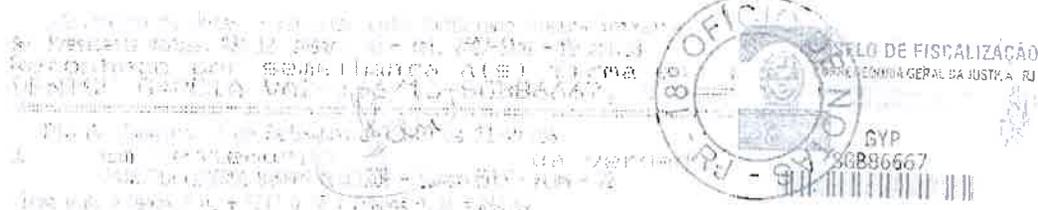
Prezados Senhores,

Na qualidade de acionista da NET PRICE TURISMO S.A. (a "Sociedade") com participação equivalente a 6% (seis por cento) do capital social, venho por meio desta, considerando o interesse de V.Sas. em alienar a totalidade da participação que detém na Sociedade para a DGF Investimentos, ou outra empresa que ela venha indicar, renunciar expressamente ao meu direito de preferência na aquisição das ações que a VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA, CNPJ 42.184.317/0001-75 detém na Sociedade (NET PRICE TURISMO S.A.).

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Denise Garcia Vaz



f

NET PRICE TURISMO S.A.

C.N.P.J nº 00.675.729/0001-68
NIRE 33.3.0029490-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
05/07/2011**

DATA, HORA E LOCAL:

Aos 05 de julho de 2011, às 12 horas, na sede social da Companhia na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, 30/32, sala 601, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20 011-040;

CONVOCAÇÃO:

Dispensada face à presença da totalidade dos acionistas que representam a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do livro de Presença de Acionistas;

PRESENCIA:

Presente à Reunião o Acionista titular da totalidade das ações representativas do capital social,

MESA:

Presidente: Mario Lucio de Oliveira
Secretário: Rodrigo Vasconcellos da Silva

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

Após estudos e debates, os acionistas, (a) dispensaram a leitura do Edital de Convocação e dos demais documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, os quais foram amplamente divulgados pela Companhia e são do conhecimento dos acionistas; e (b) autorizou a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76;

I. Aprovação da celebração, pelos administradores da sociedade, e em nome dessa, do "Primeiro Aditamento ao Contrato De Consultoria Financeira e Investimentos" entre (a) GFD INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.806.670/0001-53, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 778, 2º andar, conjunto 21, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04530-001 (b) GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.107.005/0001-05, com sede na Praia de Botafogo nº 501, Bloco A, sala 101, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; (c) NET PRICE TURISMO S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.675.729/0001-68, com sede na Rua Rodrigo Silva, nº 30, sala 601, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; (d) EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.372.578/0001-43, com sede na Rua Rodrigo Silva, nº 30, sala 501, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, (e) VIAGENS

6

MARSANS CORPORATIVO S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.283.038/0001-93, com sede na Rua Rodrigo Silva, nº 30/32, 3º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; (f) MARIO LÚCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade nº 893185, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.495.376-00, domiciliado à Rua Rodrigo Silva, nº 26, 6º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; (g) CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da carteira de identidade nº 20.759.256-1, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.408.806-44, domiciliado à Rua Rodrigo Silva, nº 26, 6º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e (g) MAXPART PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.829.449/0001-79, com sede na Av Atlântica, nº 1.130, 9º andar - parte, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Aditamento");

II. Os acionistas autorizam, ainda, os administradores a tomar todas e quaisquer medidas necessárias a celebração do Aditamento

LEITURA E LAVRATURA DA ATA:

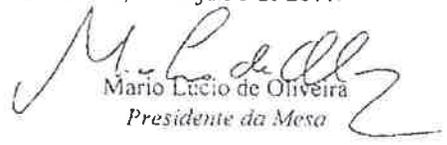
Oferecida a palavra a quem deia quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.

LOCAL E DATA:

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2011.

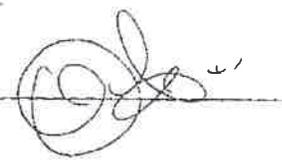

Mario Lúcio de Oliveira
Presidente da Mesa


Rodrigo Vasconcellos da Silva
Secretário

ACIONISTA:


GRACA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A.

Certifico que a presente é cópia da ata lavrada em livro próprio.
Rodrigo Vasconcellos da Silva, Secretário



NTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
THE NET PRICE TURISMO S.A.
R. ...
RTIFICICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº ...
26/07/2011

NET PRICE TURISMO S.A.

CNPJ/MF nº 00.675.729/0001-68
NIRE 33.3.0029490-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2012**

I. DATA, HORA E LOCAL:

Aos 11 dias de junho de 2012, às 12h15, na sede social da NET PRICE TURISMO S.A. ("Companhia") na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, 30, sala 601, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.011-040.

II. CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:

Convocação dispensada face à presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, como pode ser verificado pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

III. MESA:

Presidente: Mario Lúcio Oliveira.
Secretário: Carlos Alberto Pereira da Costa.

IV. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- I - As renúncias apresentadas nesta data à Companhia pelos diretores Carlos Alberto Pereira da Costa, Jaime Antonio Sequeira Abraços e Luiz Gonzaga Vieira aos seus respectivos cargos, bem como sobre a eleição dos novos diretores da Companhia;
- II - A alteração do Estatuto Social da Companhia, a fim de prever as novas regras referentes à representação da Companhia perante terceiros; e
- III - A consolidação do Estatuto Social da Companhia.

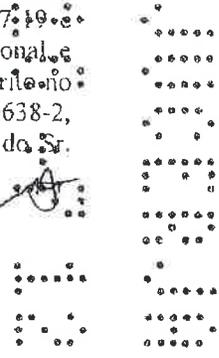
V. DELIBERAÇÕES:

Por unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações:

- I - Diante das renúncias apresentadas nesta data à Companhia pelos diretores Carlos Alberto Pereira da Costa, Jaime Antonio Sequeira Abraços e Luiz Gonzaga Vieira aos seus respectivos cargos, ora aprovadas, são eleitos como diretores da Companhia, com prazo de mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, (a) o Sr. Salazar Travancas Junior, brasileiro, viúvo, financista, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.163.327-19, portador da carteira de identidade nº 05568942-6, para o cargo de Diretor Operacional, e (b) o Sr. Marcus Vinicius Seidl Teixeira, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.895.037-20, e portador da carteira de identidade nº 10160638-2, para o cargo de Diretor Financeiro. É, também, neste ato ratificada a eleição do Sr.



[Handwritten signatures]



Mário Lucio de Oliveira, para o cargo de Diretor Administrativo. Os diretores ora eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de seus respectivos termos de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. Tendo em vista a deliberação acima, a Diretoria da Companhia passará a ser composta por: (a) Sr. Mário Lucio de Oliveira, na qualidade de Diretor Administrativo; (b) Sr. Salazar Travancas Junior, na qualidade de Diretor Operacional; e (c) Sr. Marcus Vinicius Seidl Teixeira, na qualidade de Diretor Financeiro, permanecendo vagos os cargos de Diretor Jurídico e Diretor Comercial;

II - Alterar a cláusula 12 do Estatuto Social da Companhia, a fim de prever as novas regras referentes à representação da Companhia. A cláusula 12 passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 12ª - A companhia será representada, em juízo ou fora dele, por: (a) 01 Diretor em conjunto com o Diretor Administrativo, ou (b) 01 (um) Diretor em conjunto com um procurador, constituído especialmente para tal fim, observando-se quanto à constituição de procuradores o disposto no parágrafo abaixo.

Parágrafo Único - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Administrativo em conjunto com 01 (um) Diretor, devendo especificar os poderes concedidos e ter prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

III - Consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar conforme o Anexo I à presente ata.

VI. LEITURA E LAVRATURA DA ATA:

Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012.

M. Lucio de Oliveira
Mário Lucio de Oliveira
Presidente da Mesa

Carlos Alberto Pereira da Costa
Carlos Alberto Pereira da Costa
Secretário

ACIONISTA:

Graca Aranha
GRACA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A.

Certifico que a presente é cópia da ata lavrada em livro próprio.
Carlos Alberto Pereira da Costa, Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : NET PRICE TURISMO S A
Nire : 33.3.0029490-2
Protocolo : 00-2012/231560-0
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002355513
DATA: 16/07/2012
Valéria G.M. Serra
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : NET PRICE TURISMO S A
Nire : 33.3.0029490-2
Protocolo : 00-2012/231560-0 - 06/07/2012
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/07/2012. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00002355513
DATA: 16/07/2012
Valéria G.M. Serra
SECRETARIA GERAL

Anexo I

ESTATUTO SOCIAL APROVADO DE ACORDO COM AGE REALIZADA EM 11/06/2012

NET PRICE TURISMO S.A.

CNPJ/MF nº 00.675.729/0001-68
NIRE 33.3.0029490-2

ESTATUTO SOCIAL

Da Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Cláusula 1ª - A companhia denomina-se NET PRICE TURISMO S.A., constituindo-se em uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2ª - A companhia tem por objeto social todas as atividades exclusivas das agências de viagens e turismo, na forma de Legislação em vigor.

Cláusula 3ª - A Companhia tem sede e foro na Capital do Estado do Rio de Janeiro na Rua Rodrigo Silva, n.º 30, sala 601, Centro, e filiais nas seguintes localidades:

- (a) Na Cidade de Niterói - RJ
- (I) Na Rua da Conceição, 188, Loja 601-E, G3 - Centro CEP 24.020-087;
- (b) Na Cidade do Rio de Janeiro - RJ
- (I) Rua Rodrigo Silva, 30, sala 601- PARTE, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.011-040;
- (c) Na Cidade de São Paulo - SP
- (I) Rua Sete de Abril, 386, conjunto 54 - Centro, São Paulo - SP, CEP 01044-908.;

Parágrafo Primeiro - Poderá a Companhia abrir e encerrar filiais, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional e do exterior, na forma prevista neste Estatuto Social;

Parágrafo Segundo - As atividades desenvolvidas pelas filiais serão as mesmas da matriz.

Cláusula 4ª - A companhia tem prazo de duração indeterminado.

Do Capital Social

A handwritten signature is visible above a large Braille block. The Braille block consists of several lines of dots, likely representing the name of the signatory or a specific clause reference.



Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis perante a companhia.

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos acionistas caucionar e dar suas ações em garantia, seja a que título for.

Parágrafo Quarto - A Companhia não pode, em qualquer hipótese, emitir ou manter em circulação partes beneficiárias.

Cláusula 6ª - À Companhia é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, bem como criar novas classes de ações, desde que, se emitidas ações preferenciais, a quantidade de ações preferenciais não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

Parágrafo Único - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência, na proporção das respectivas participações, à subscrição de ações e de valores mobiliários conversíveis em ações ou que confirmam o direito à subscrição de ações, regendo-se o exercício deste direito pela legislação em vigor.

Das Assembléias Gerais

Cláusula 7ª - A Assembléia Geral expressa-se como órgão supremo das deliberações da companhia e, instalada na forma da lei e de acordo com o estatuto social, tem competência para decidir todas as questões impostas pela lei e pelo interesse da Companhia.

Cláusula 8ª - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses, após a terminação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

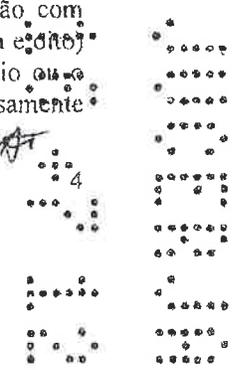
Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será presidida por um dos acionistas presentes, o qual assumindo a presidência, designará um secretário.

Parágrafo Segundo - Será considerada regular a Assembléia Geral em que estiverem presentes os acionistas que representem a maioria das ações com direito de voto.

Parágrafo Terceiro - A representação dos acionistas nas Assembléias Gerais somente poderá ser feita por outro acionista com direito a voto munido de procuração com poderes especiais, que deverá ser depositada na Companhia em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembléia, sob pena de não poder o mandatário representante participar e votar nas respectivas Assembléias, sendo expressamente



[Handwritten signature]
4



vedada a representação de acionistas nas Assembléias Gerais por procuradores não acionistas.

Parágrafo Quarto – Quando se reunirem de forma ordinária, os acionistas deverão deliberar sobre as contas dos administradores, as demonstrações financeiras, a eleição dos administradores e, quando for o caso, dos Conselheiros Fiscais, com como sobre a distribuição de dividendos.

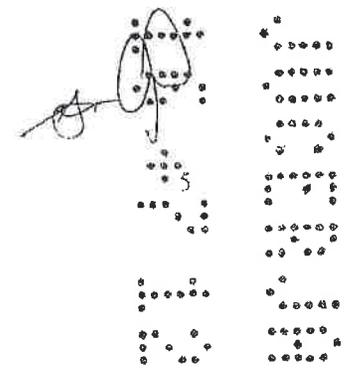
Cláusula 9ª – Salvo a existência de previsão legal ou no estatuto social de *quórum* qualificado, as deliberações da companhia somente serão consideradas como aprovadas se assim forem por acionistas que representem, quando da realização da respectiva Assembléia Geral, a maioria das ações com direito a voto.

Parágrafo Único – Com exceção ao estabelecido na presente Cláusula, dependerá da aprovação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos detentores das ações com direito a voto, a aprovação das seguintes matérias:

- (a) alteração do estatuto social;
- (b) mudança do objeto social da companhia;
- (c) participação societária, a qualquer título, em outras empresas;
- (d) fusão, incorporação e cisão da companhia e de sociedades coligadas;
- (e) dissolução e liquidação da companhia e de suas coligadas, elegendo e/ou destituindo o liquidante;
- (f) requerimento de recuperação judicial, reconhecimento e pleito de autofalência;
- (g) eleição e destituição de diretores, bem como fixação de suas atribuições e limites de autoridade;
- (h) abertura e fechamento de filiais, sucursais, agências, depósitos, departamentos e escritórios em qualquer parte do país ou do exterior;
- (i) autorização para a Diretoria assinar promessa, compra e venda, cessão de direitos e instituição de qualquer modalidade de garantia sobre bens móveis, imóveis e direitos da companhia;
- (j) nomear e destituir os auditores independentes da companhia;
- (l) autorização para a Diretoria assumir em nome da Companhia ato que importe em responsabilidade ou obrigação, em especial nas movimentações bancárias, assinaturas de documentos e contratos, emissão de títulos de crédito e endossos, que ultrapassem o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (m) a celebração ou alteração de contratos de trabalho que envolvam uma compensação anual total, incluindo-se todos os pagamentos necessários em forma de bônus ou outros, superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- (n) a participação da companhia em acordo de quotistas ou acionistas de sociedades da qual ela detenha ou venha deter participação societária; e
- (o) o uso da denominação social em avais, fianças e/ou cauções para garantir obrigações de terceiros.

Da Administração

Cláusula 10ª - A companhia será administrada pela Diretoria.



Parágrafo Único - Os administradores da companhia ficam dispensados de prestar caução.

Da Diretoria

Cláusula 11ª - A companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 5(cinco) Diretores, acionistas ou não, sendo 1 (um) deles Diretor Administrativo, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor Operacional e 1 (um) Diretor Jurídico, todos residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria tomarão posse em seus respectivos cargos, mediante assinatura na própria ata da Assembléia que os elegeu ou de termo de posse lançado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - O exercício do cargo cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observado o disposto acima. A renúncia torna-se eficaz em relação à Companhia, desde o momento em que esta receber a comunicação, por escrito, do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após seu arquivamento na Junta Comercial.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores poderão acumular mais de uma das funções indicadas no caput deste artigo, mediante deliberação da Assembléia, sendo vedado o acúmulo de remunerações.

Parágrafo Quarto - Os membros da Diretoria reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem, mediante a convocação de qualquer dos diretores em razão de necessidade para o exercício de suas funções, devendo ser eleito um dos Diretores presente para presidir os trabalhos, lavrando-se, sempre, as respectivas pautas e deliberações no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Quinto - As Reuniões da Diretoria serão precedidas de convocação escrita feita com 3 (três) dias de antecedência, no mínimo, e somente serão instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria absoluta de seus membros, sendo que suas deliberações serão tomadas obrigatoriamente pelo voto da maioria dos diretores presentes e, em caso de impasse, o Diretor Administrativo terá voto de desempate. Fica dispensada a convocação quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes à Reunião.

Parágrafo Sexto - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, na forma de verba mensal ou anual.

Cláusula 12ª - A companhia será representada, em juízo ou fora dele, por: (a) 01 Diretor em conjunto com o Diretor Administrativo, ou (b) 01 (um) Diretor em conjunto com um procurador, constituído especialmente para tal fim, observando-se quanto à constituição de procuradores o disposto no parágrafo abaixo.

[Handwritten signature]
6
[Circular stamp]
5

Parágrafo Único - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Administrativo em conjunto com 01 (um) Diretor, devendo especificar os poderes concedidos e ter prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

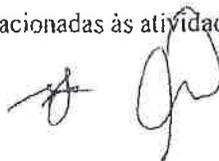
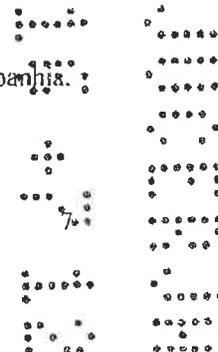
Cláusula 13ª – Compete à Diretoria:

- I – estabelecer a política, os objetivos e a orientação geral dos negócios da companhia;
- II – definir e implementar as políticas administrativas internas e de recursos humanos e seu desenvolvimento;
- III – aprovar as normas da organização;
- IV – zelar pelo desenvolvimento e credibilidade interna e externa da organização e legitimidade de suas ações, bem como coordenar o relacionamento institucional com órgãos e entidades nacionais e estrangeiras;
- V – garantir as aplicações das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento das atividades administrativas sob sua supervisão, e
- VI – aprovar o regimento interno da Companhia e sua estrutura administrativa de cargos e descrição funcional;

Cláusula 14ª – Compete ao Diretor Administrativo:

- I – executar e fazer executar este Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- II – convocar as Assembléias Gerais e presidi-las;
- III – convocar e presidir as Reuniões de Diretoria;
- IV – assinar com o Diretor Financeiro os Relatórios, Balanços e contas relativas aos exercícios sociais;
- V – formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembléia Geral, com a participação dos demais Diretores;
- VI – Submeter à aprovação da Assembléia Geral os planos de investimento e os novos planos de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo sua execução nos termos aprovados, e
- VII – acompanhar as atualizações regulatórias relacionadas às atividades da Companhia.

Cláusula 15ª - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - administrar financeiramente a Companhia;
- II - auxiliar os demais Diretores no exercício de suas atribuições;
- III - analisar e avaliar atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas pela Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios; e
- IV - acompanhar a composição e variação da estruturação de operações financeiras no mercado de capitais;
- V - prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos e desinvestimentos para a Companhia; e
- VI - elaborar relatório anual da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia com o auxílio das demais Diretorias, e
- VII - assinar com o Diretor Administrativo os Relatórios, Balanços e contas relativas aos exercícios sociais;

Cláusula 16ª - Compete ao Diretor Comercial:

- I - coordenar o desenvolvimento das atividades de administração, gestão e comercialização de unidades nos empreendimentos em que a Companhia participe, direta ou indiretamente,
- II - prospectar e planejar o desenvolvimento de novos negócios da Companhia em atividades correlatas ou complementares; e
- III - analisar e avaliar atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas pela Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios.

Cláusula 17ª. - Compete ao Diretor Operacional:

- I - coordenar a implementação, estruturar, negociar e acompanhar o desenvolvimento de cada um dos empreendimentos e projetos nos quais a Companhia participe, direta ou indiretamente.

Cláusula 18ª - Compete ao Diretor Jurídico:

- I - sugerir e coordenar a elaboração de pareceres legais que suportem posicionamentos estratégicos da Companhia;
- II - representar a Companhia em eventos que exijam a defesa ou exposição de posicionamentos legais;



Handwritten signature and a grid of dots, likely a stamp or seal.

III - acompanhar o desenvolvimento de ações judiciais que, de algum modo, possam impactar a gestão da Companhia;

IV - acompanhar a regulamentação do setor de turismo e sua atualização, principalmente, no que diz respeito a atividade de agências de viagens e turismo, avaliando os possíveis impactos jurídicos/legais sobre a gestão da Companhia.

Cláusula 19ª - Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer atribuições que a Assembléia Geral e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive:

I. conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme prevê este Estatuto Social;

II. executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, zelando pela observância da Lei, deste Estatuto Social e das deliberações em Assembléia Geral;

III. elaborar e submeter a Assembleia o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;

IV. elaborar os planos de negócios e orçamento da Companhia, anuais ou plurianuais, e submetê-los a Assembleia; e

V. decidir sobre a criação ou extinção de sucursais, filiais, agências, escritórios, depósitos ou qualquer outro tipo de estabelecimento correlato da Companhia em qualquer localidade no País.

Do Conselho Fiscal

Cláusula 20ª - A companhia terá um Conselho Fiscal composto por três acionistas, cada um dos quais com um suplente e eleitos anualmente pela assembléia geral da companhia.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão suas funções até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos ou destituídos a qualquer momento.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

Da Cessão e Transferência de Ações

Cláusula 21ª - Na hipótese de qualquer dos acionistas pretender alienar ou transferir, total ou parcialmente, suas ações ou direitos de subscrição de novas ações, a outros sócios ou a terceiros estranhos à companhia, estará obrigado a conceder aos demais

Handwritten signature and a vertical column of Braille characters on the right side of the page.



acionistas o direito de preferência na aquisição das ações ou subscrição das novas ações, em igualdade de preço e condições perante terceiros, na exata proporção da porcentagem que cada um dos demais sócios possuir na ocasião, sobre o número total das ações da companhia, excluídas, para efeito de cálculo, as pertencentes ao acionista ofertante.

Parágrafo Primeiro - A intenção do acionista de alienar ou transferir suas ações ou direitos de subscrição, deverá ser comunicada aos demais acionistas, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a preferência de que trata o *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - Decorrendo a intenção de alienação de ações ou de direitos de subscrição de novas ações, da pretensão do sócio ofertante em aceitar proposta formalizada por terceiro, esta deverá estar representada por documento inequívoco firmado por este último, declinando, de forma detalhada, o valor e condições da oferta, documento este, e eventuais anexos, que, através de cópia autenticada, deverá acompanhar obrigatoriamente a comunicação de que trata o parágrafo primeiro acima.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de apenas parte dos acionistas se manifestar pela aquisição das ações, o sócio ofertante deverá informar a estes o fato de que remanescem parte das ações ou do direito de subscrição de novas ações ofertado, declinando seu número exato, outorgando-lhes o prazo de 10 (dez) dias para exercerem seu direito de preferência para a respectiva aquisição suplementar, com obediência aos critérios de proporcionalidade instituídos pelo *caput* desta Cláusula, ajustados à nova situação.

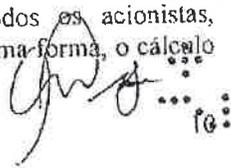
Parágrafo Quarto - Se nos prazos estabelecidos pelos parágrafos primeiro e terceiro, os acionistas não se manifestarem pela aquisição da totalidade das ações ou da integralidade do direito de subscrição oferecidos, ficará o sócio ofertante liberado para transferi-las a terceiros, em igualdade de preço e condições com relação àquelas apresentadas aos acionistas.

Parágrafo Quinto - Findos os prazos para o exercício de preferência acima regulado, a cessão e transferência das ações ou dos direitos de subscrição, quer aos demais acionistas, quer a terceiros, deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sexto - Ultrapassado o prazo fixado no parágrafo imediatamente anterior, os demais acionistas recuperarão o direito de preferência para a aquisição das ações ofertadas, pelo que, persistindo o interesse do sócio ofertante na alienação, deverá ele promover, novamente e de forma sucessiva, os atos estipulados nos parágrafos anteriores.

Parágrafo Sétimo - Todas as comunicações mencionadas nos parágrafos anteriores deverão ser realizadas mediante cartas protocoladas diretamente pelos respectivos destinatários ou notificações extrajudiciais.

Parágrafo Oitavo - O direito de preferência na aquisição de ações ou subscrição de novas ações estabelecido nesta Cláusula será concedido a todos os acionistas, independente do tipo ou classe de ações de que seja titular. Da mesma forma, o cálculo



.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

do percentual do capital social detido pelos acionistas para os fins desta Cláusula não deverá levar em consideração o tipo e a classe de ações por eles detidas.

Do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas

Cláusula 22ª- O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano calendário.

Cláusula 23ª- Na data do encerramento social será levantado um balanço geral e a respectiva demonstração de conta de lucros e perdas. Os lucros assim apurados serão tratados na forma determinada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Dos lucros líquidos apurados no balanço anual, serão deduzidos: (a) 5% (cinco por cento) antes de qualquer outra destinação, para constituição de fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; (b) importância necessária ao pagamento do dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei n. 6.404/76. Os lucros remanescentes terão a destinação que for aprovada pela Assembléia Geral, de acordo com a proposta formulada pela Diretoria.

Cláusula 24ª - Além das demonstrações financeiras anuais, os acionistas poderão determinar que sejam levantados balanços intermediários em períodos menores para efeito de distribuição de lucros, redução de capital ou operações que envolvam a companhia em fusões, incorporações ou cisões, de acordo com as disposições legais vigentes e respeitados os *quorums* de deliberação previstos neste estatuto social.

Da Dissolução e Liquidação

Cláusula 25ª - A companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei. A Assembléia Geral estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

Das Disposições Finais

Cláusula 25ª- As disposições de acordos de acionistas arquivados na sede da companhia, nos termos do artigo 118 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, prevalecerão entre os sócios em caso de eventual conflito com as disposições deste estatuto social.

Parágrafo Único- O descumprimento de sócio a qualquer termo de acordo de acionistas, devidamente registrado nos livros da companhia, importará na imediata suspensão de seu direito de voto enquanto não adimplida a sua obrigação.

Cláusula 26ª - A Companhia, seus Acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, todos os litígios, relacionados ou oriundos, em especial, aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, sendo certo que a Câmara



Handwritten signature

11
Braille dots

que deverá arbitrar tais questões será a Câmara da FGV de Conciliação e Arbitragem, a cujo regulamento se submeterá. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros nomeados de acordo com as Normas da FGV. O procedimento de arbitragem será conduzido na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. A língua da Arbitragem será o português e o direito material que rege as relações previstas no presente estatuto social é o direito brasileiro. Os acionistas desde já especificamente renunciam, de forma irrevogável e irretroatável, a toda e qualquer espécie de recurso ou outra medida que porventura pudesse ser dirigida ao Poder Judiciário, relativa à validade da presente Cláusula Compromissória, ficando convencionado, ainda, que a decisão do tribunal arbitral será final e irrecorrível, desde já renunciando ao eventual direito de recorrer ou, de qualquer forma, impugnar a referida decisão. Os custos da arbitragem, incluindo honorários de advogados, deverão ser suportados pela parte perdedora, exceto se determinado de outra forma pelo árbitro e definido na decisão.

Parágrafo Primeiro – Independentemente do disposto nesta Cláusula Compromissória, fica ressalvado o direito dos acionistas requererem ao Tribunal Arbitral que este ingresse em juízo para obter tutela jurisdicional coercitiva ou cautelar, nos termos do artigo 22, parágrafo 4º, da Lei 9.307/96.

Parágrafo Segundo – Poderão os acionistas, ainda, requerer perante o Poder Judiciário medidas:

- (a) que se mostrem necessárias para evitar o perecimento iminente de direito, desde que não analise ou decida definitivamente a respeito do mérito ou da substância da controvérsia entre as partes;
- (b) para obrigar a submissão de conflito à arbitragem;
- (c) para executar laudo arbitral oriundo de procedimento arbitral.

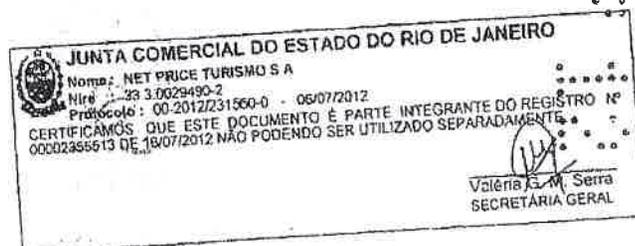
Parágrafo Terceiro – Para os fins dos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula, fica desde já eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012


Mario Lucio de Oliveira
Presidente da Mesa


Carlos Alberto Pereira da Costa
Secretário


Certifico que a presente é cópia da ata lavrada em livro próprio.
Carlos Alberto Pereira da Costa, Secretário.



São Paulo, 11 de junho de 2012.

À
NET PRICE TURISMO S.A.
Rua Rodrigo Silva, nº 30, sala 601
Centro
CEP 20.011-040
Rio de Janeiro - RJ

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor Financeiro

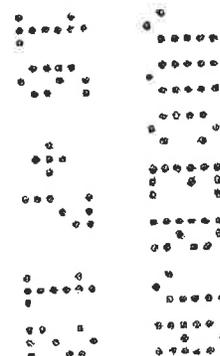
Prezados Senhores,

Eu, **Luiz Gonzaga Vieira**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 065946-5, expedida pelo CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.919.006-00, venho, por meio desta, apresentar minha renúncia ao cargo de Diretor Financeiro da Net Price Turismo S.A., para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15/12/2010.

Atenciosamente,



Luiz Gonzaga Vieira



São Paulo, 11 de junho de 2012.

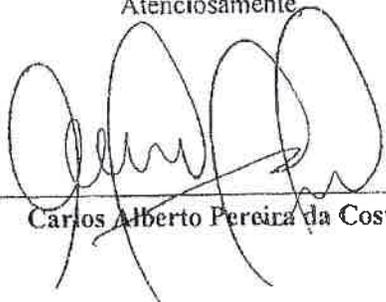
À
NET PRICE TURISMO S.A.
Rua Rodrigo Silva, nº 30, sala 601
Centro
CEP 20.011-040
Rio de Janeiro - RJ

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor Jurídico

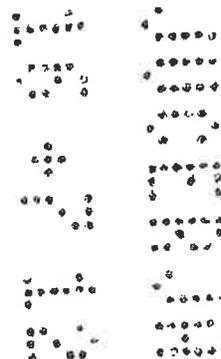
Prezados Senhores,

Eu, **Carlos Alberto Pereira da Costa**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 20.759.256-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.408.806-44, venho, por meio desta, apresentar minha renúncia ao cargo de Diretor Jurídico da Net Price Turismo S.A., para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15/12/2010.

Atenciosamente



Carlos Alberto Pereira da Costa



7996

17

São Paulo, 11 de junho de 2012.

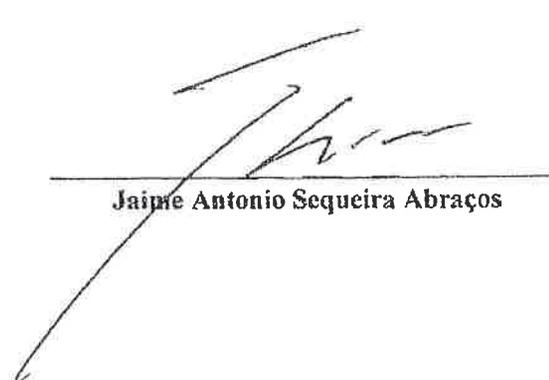
À
NET PRICE TURISMO S.A.
Rua Rodrigo Silva, nº 30, sala 601
Centro
CEP 20.011-040
Rio de Janeiro - RJ

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor Comercial

Prezados Senhores,

Eu, **Jaime Antonio Sequeira Abraços**, português, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº W589248-O, expedida pelo SE/DPMAF, inscrito no CPF/MF sob o nº 663.461.857-72, venho, por meio desta, apresentar minha renúncia ao cargo de Diretor Comercial da Net Price Turismo S.A., para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20/10/2010.

Atenciosamente,



Jaime Antonio Sequeira Abraços

BRASIL
REPUBLICA
FEDERAL
DE
SANTO
ESPÍRITO
SECRETARIA
DE
ESTADO
DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
E
INFRAESTRUTURA



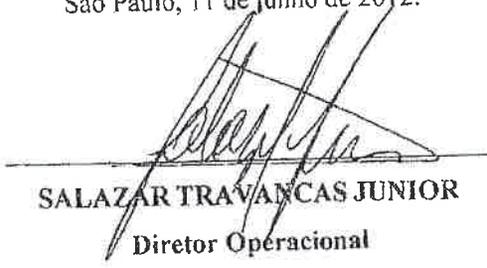
7927

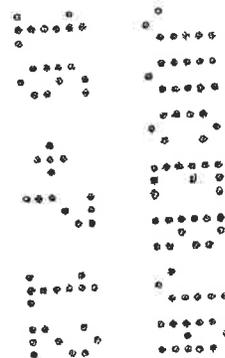
18

TERMO DE POSSE

Eu, **SALAZAR TRAVANCAS JUNIOR**, brasileiro, viúvo, financista, portador da carteira de identidade RG nº 05568942-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.163.327-19, residente e domiciliado em Rua Dois, Casa 67, Itaipu, Niterói, CEP: 24.340-210, eleito como **Diretor Operacional** da **NET PRICE TURISMO S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.675.729/0001-68, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, 30, sala 601, Centro, CEP 20.011-040 ("Sociedade"), por meio da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição para o cargo de Diretor Operacional pelo prazo de 3 (três) anos contados desta data e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse. Declaro, também, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

São Paulo, 11 de junho de 2012.

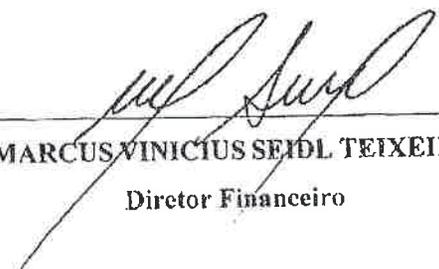

SALAZAR TRAVANCAS JUNIOR
Diretor Operacional



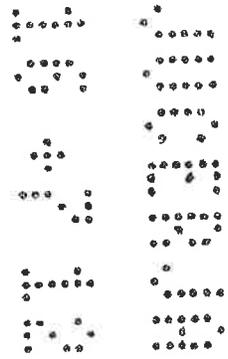
TERMO DE POSSE

Eu, **MARCUS VINICIUS SEIDL TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 10160638-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.895.037-20, residente e domiciliado na Rua Eduardo Guinle, 28, Apto. 406, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.260-090, eleito como **Diretor Financeiro** da **NET PRICE TURISMO S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.675.729/0001-68, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, 30, sala 601, Centro, CEP 20.011-040 (“Sociedade”), por meio da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição para o cargo de Diretor Financeiro pelo prazo de 3 (três) anos contados desta data e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse. Declaro, também, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”).

São Paulo, 11 de junho de 2012.



MARCUS VINICIUS SEIDL TEIXEIRA
 Diretor Financeiro



24/14

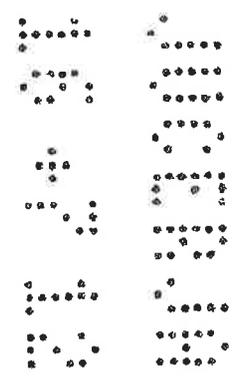
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **SALAZAR TRAVANCAS JUNIOR**, brasileiro, viúvo, financista, portador da carteira de identidade RG nº 05568942-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.163.327-19, residente e domiciliado em Rua Dois, Casa 67, Itaipu, Niterói, CEP: 24.340-210, eleito como **Diretor Operacional** da **NET PRICE TURISMO S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.675.729/0001-68, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, 30, sala 601, Centro, CEP 20.011-040 ("Sociedade"), declaro para todos os fins de direito, que não estou impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012.



SALAZAR TRAVANCAS JUNIOR



8000!

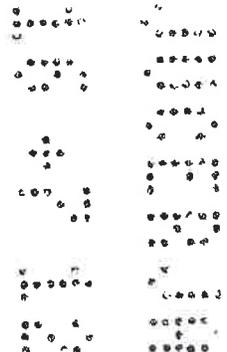
sp
h

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **MARCUS VINICIUS SEIDL TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 10160638-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.895.037-20, residente e domiciliado na Rua Eduardo Guinle, 28, Apto. 406, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.260-090, eleito como **Diretor Financeiro da NET PRICE TURISMO S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.675.729/0001-68, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, 30, sala 601, Centro, CEP 20.011-040 ("Sociedade"), declaro para todos os fins de direito, que não estou impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012.


MARCUS VINICIUS SEIDL TEIXEIRA



8001

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.

NIRE: 33.2.0801883-0
CNPJ: 09.372.578/0001-43

Pelo presente instrumento particular:

- (A) **VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ/MF sob o número 042.184.317/0001-75, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, parte, Centro, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.0036867-0, neste ato representada por seu administrador, JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-O emitida pelo SE/DPMF, e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Souza Lima 425, apartamento 401, Copacabana; e
- (B) **NET PRICE TURISMO LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ sob o número 00.675.729/0001-68, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 30, sala 601, Centro, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.0530345-2, neste ato representada por seu gerente geral, JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, já acima qualificado,

ÚNICOS sócios da **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ sob o número 09.372.578/0001-43, com sede na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, parte, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.0801883-0 (a "SOCIEDADE"); e

- (C) **VIAGENS MARSANS CORPORATIVO LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.283.038/0001-93, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 30/32, 3º andar, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.0801885-6, neste ato representada por seu administrador, JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, já acima qualificado,

TÊM entre si certo e ajustado o que se segue:

1. Pelo presente instrumento, a sócia NET PRICE TURISMO LTDA., já acima qualificada, retirando-se da SOCIEDADE, cede e transfere a VIAGENS MARSANS CORPORATIVO LTDA., já acima qualificada, por meio de cessão onerosa, por seu valor nominal, sua única quota da SOCIEDADE.
2. Os sócios VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA. e VIAGENS MARSANS CORPORATIVO LTDA. resolvem alterar o contrato social da SOCIEDADE, de modo a abrir as seguintes filiais da SOCIEDADE:

(a) Na cidade do Rio de Janeiro, RJ:

- (i) na Rua Rodrigo Silva 30/32, salas 501 e 601, Centro, CEP 20011-040;



- (ii) no Shopping Center Tijuca, situado na Avenida Maracanã 987, Tijuca, no Salão de Uso Comercial (SUC) nº 110-Z2, referência SUC 1049, localizado no piso L-1, CEP 20511-000;
 - (iii) no Shopping Rio Sul, situado na Avenida Lauro Sodré 445, unidade A-24, 1º piso, Rio Sul Shopping Center, Botafogo, CEP 22290-070;
 - (iv) no Shopping Fórum Ipanema, situado na Rua Visconde de Pirajá 351, Loja 121, Ipanema, CEP 22410-906;
 - (v) no Shopping Via Parque, situado na Avenida Ayrton Senna 3000, loja 2046B, Barra da Tijuca, CEP 22775-904;
 - (vi) no Shopping Nova América, situado na Avenida Pastor Martin Luther King Jr. 126, Bloco 1, Loja 107, parte (unidade Shopping: 209), Del Castilho, CEP 20760-005;
 - (vii) no Shopping Norte Shopping, situado na Avenida Dom Helder Câmara 5080, Loja 4404, 2º Nível, Cachambi, CEP 20771-004;
 - (viii) no Bangu Shopping, situado na Rua Fonseca 240, Loja 100 D, Bangu, RJ, CEP 21820-005;
- (b) Na cidade de Niterói, RJ, no Shopping Plaza Niterói, situado na Rua XV de Novembro 08, loja 362, Centro, CEP 24020-120;
- (c) Na cidade de São João de Meriti, RJ, no Shopping Grande Rio, situado na Estrada Municipal São João de Meriti 111, Loja 418, Centro, CEP 25586-140.
- (d) Na cidade de São Paulo, SP:
- (i) na Rua 7 de abril 404, 11º andar, grupos 113 e 114, CEP 01044-909;
 - (ii) no Shopping Center Ibirapuera, situado na Avenida Ibirapuera 3.103, SUC nº 004, Piso Campo Belo, Indianópolis, CEP 04029-902;
 - (iii) no Shopping Plaza Sul, situado na Praça Leonor Kaupa 100, Loja 184/184A, Bosque da Saúde, CEP 04151-900;
 - (iv) no Shopping Leste Aricanduva situado na Av. Aricanduva 5555, Arco nº 164, Vila Matilde, CEP 03527-900;
 - (v) no Santana Parque Shopping, situado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, 2.780, loja 1055 – Santana, São Paulo, SP, CEP 02430-001;
 - (vi) no shopping West Plaza, situado na Av. Antártica, 408 - Bloco B, Arco 2215 - Água Branca - São Paulo – SP, CEP 05003-100;
 - (vii) no SP Market, situado na Avenida das Nações Unidas 22540, Jurubatuba, Loja é A6-33, CEP 04795-000; e
- (e) Na cidade de Osasco, SP: no Supersopping Osasco, situado na Avenida dos Autonomistas 1.828, Loja E18, Centro, CEP 06020-010;

3. A administração da SOCIEDADE fica autorizada a praticar todos os atos necessários à abertura das filiais acima relacionadas.



4. Os sócios ajustam também modificar o objeto social da SOCIEDADE, de modo a nele incluir a atividade de franquias. Dessa forma, alteram o Artigo 2º do Contrato Social da SOCIEDADE, que passa a ser redigido da seguinte forma:

"Artigo 2º - Do Objeto Social:

A sociedade tem como objeto social:

- (a) *a prestação de serviços de intermediação inerentes às atividades de Agência de Viagens e Turismo, inclusive transporte turístico de superfície, por conta própria ou de terceiros, e operações de câmbio manual, desde que autorizada pelas autoridades competentes; e*
- (b) *o exercício da atividade de franquia empresarial, na forma da Lei 8.955, de 15 de dezembro de 1994, e de suas alterações posteriores, no segmento de viagens e turismo, mediante o desenvolvimento de um sistema de franquias por meio do qual poderá conceder a terceiros licenças temporárias e não exclusivas de uso de marcas, de sistema operacional, bem como de tecnologias e conhecimentos mercadológicos, contra remuneração direta e/ou indireta, tudo conforme os termos e condições de contratos de franquia a serem celebrados e de Circular de Oferta a ser elaborada pela Sociedade na forma da lei.*

Parágrafo 1º: A Sociedade poderá nomear um ou mais subfranqueadores no território nacional.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá também, mediante contrato próprio, expresso e específico, desvinculado da atividade de franquias, prestar serviço de gestão empresarial, mediante terceirização de mão de obra ou não, de agências de viagens e de operadoras de turismo, sejam elas franqueadas ou não da sociedade.

Parágrafo 3º: A sociedade poderá ainda participar do capital social de outras sociedades."

5. Em virtude da cessão de quotas acima operada e das deliberações acima tomadas, as redações dos Artigos 2º, 3º e 5º do Contrato Social da SOCIEDADE são neste ato alteradas, para constar a modificação de seu objeto social, a abertura das filiais acima listadas e a cessão das quotas, respectivamente, sendo o Contrato Social da SOCIEDADE neste ato consolidado, na forma abaixo:

**"CONTRATO SOCIAL DE
EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Artigo 1º - Denominação social:

A sociedade é de responsabilidade limitada e denomina-se **"EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA."**

Artigo 2º - Do Objeto Social:

A sociedade tem como objeto social:

- (a) a prestação de serviços de intermediação inerentes às atividades de Agência de Viagens e Turismo, inclusive transporte turístico de superfície, por conta própria ou de terceiros, e operações de câmbio manual, desde que autorizada pelas autoridades competentes; e



- (b) o exercício da atividade de franquia empresarial, na forma da Lei 8.955, de 15 de dezembro de 1994, e de suas alterações posteriores, no segmento de viagens e turismo, mediante o desenvolvimento de um sistema de franquias por meio do qual poderá conceder a terceiros licenças temporárias e não exclusivas de uso de marcas, de sistema operacional, bem como de tecnologias e conhecimentos mercadológicos, contra remuneração direta e/ou indireta, tudo conforme os termos e condições de contratos de franquia a serem celebrados e de Circular de Oferta a ser elaborada pela sociedade, na forma da lei.

Parágrafo 1º: A Sociedade poderá nomear um ou mais subfranqueadores no território nacional.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá também, mediante contrato próprio, expresso e específico, desvinculado da atividade de franquias, prestar serviço de gestão empresarial, mediante terceirização de mão de obra ou não, de agências de viagens e de operadoras de turismo, sejam elas franqueadas ou não da sociedade.

Parágrafo 3º: A sociedade poderá ainda participar do capital social de outras sociedades.

Artigo 3º - Da Sede Social

A sociedade tem sede na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo manter filiais, escritórios e representações em quaisquer localidades do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando 75% do capital social.

Parágrafo Único: A sociedade manterá as seguintes filiais:

- (a) Na cidade do Rio de Janeiro, RJ:
- (i) na Rua Rodrigo Silva 30/32, salas 501 e 601, Centro, CEP 20011-040;
 - (ii) no Shopping Center Tijuca, situado na Avenida Maracanã 987, Tijuca, no Salão de Uso Comercial (SUC) nº 110-Z2, referência SUC 1049, localizado no piso L-1, CEP 20511-000;
 - (iii) no Shopping Rio Sul, situado na Avenida Lauro Sodré 445, unidade A-24, 1º piso, Rio Sul Shopping Center, Botafogo, CEP 22290-070;
 - (iv) no Shopping Fórum Ipanema, situado na Rua Visconde de Pirajá 351, Loja 121, Ipanema, CEP 22410-906;
 - (v) no Shopping Via Parque, situado na Avenida Ayrton Senna 3000, loja 2046B, Barra da Tijuca, CEP 22775-904;
 - (vi) no Shopping Nova América, situado na Avenida Pastor Martin Luther King Jr. 126, Bloco 1, Loja 107, parte (unidade Shopping: 209), Del Castilho, CEP 20760-005;
 - (vii) no Shopping Norte Shopping, situado na Avenida Dom Helder Câmara 5080, Loja 4404, 2º Nível, Cachambi, CEP 20771-004;
 - (viii) no Bangu Shopping, situado na Rua Fonseca 240, Loja 100 D, Bangu, RJ, CEP 21820-005;
- (b) Na cidade de Niterói, RJ, no Shopping Plaza Niterói, situado na Rua XV de Novembro 08, loja 362, Centro, CEP 24020-120; e



8005

- (c) Na cidade de São João de Meriti, RJ, no Shopping Grande Rio, situado na Estrada Municipal São João de Meriti 111, Loja 418, Centro, CEP 25586-140.
- (d) Na cidade de São Paulo, SP:
- (i) na Rua 7 de abril 404, 11º andar, grupos 113 e 114, CEP 01044-909;
 - (ii) no Shopping Center Ibirapuera, situado na Avenida Ibirapuera 3.103, SUC nº 004, Piso Campo Belo, Indianópolis, CEP 04029-902;
 - (iii) no Shopping Plaza Sul, situado na Praça Leonor Kaupa 100, Loja 184/184A, Bosque da Saúde, CEP 04151-900;
 - (iv) no Shopping Leste Aricanduva situado na Av. Aricanduva 5555, Arco nº 164, Vila Matilde, CEP 03527-900;
 - (v) no Santana Parque Shopping, situado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, 2.780, loja 1055 – Santana, São Paulo, SP, CEP 02430-001;
 - (vi) no shopping West Plaza, situado na Av. Antártica, 408 - Bloco B, Arco 2215 - Água Branca - São Paulo – SP, CEP 05003-100;
 - (vii) no SP Market, situado na Avenida das Nações Unidas 22540, Jurubatuba, Loja é A6-33, CEP 04795-000;
- (e) Na cidade de Osasco, SP: no Supershopping Osasco, situado na Avenida dos Autonomistas 1.828, Loja E18, Centro, CEP 06020-010;

Artigo 4º - Do Prazo

A sociedade é constituída por prazo indeterminado.

Artigo 5º - Do Capital Social

O capital social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)
Viagens Marsans Internacional Ltda.	49.999	49.999,00
Viagens Marsans Corporativo Ltda.	1	1,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas.

Artigo 6º - Da Administração:

A sociedade será gerida por um ou mais administradores a que serão designados pelos sócios, de acordo com o estabelecido no artigo 1.060 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. O exercício do cargo de administrador da sociedade terá prazo indeterminado, podendo os administradores ser substituídos ou destituídos a qualquer tempo, pelos sócios detentores de 75% do capital social.

Parágrafo 1º: Os administradores terão os mais amplos e gerais poderes de administração, inclusive representando a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, exceto nos casos de alienação



ou oneração de bens imóveis, arrendamento total das instalações comerciais da sociedade a terceiros, apresentação de requerimento de recuperação extrajudicial ou judicial, ou requerimento de autofalência, quando será necessária a anuência conjunta dos sócios que representem 75% do capital da sociedade.

Parágrafo 2º: JAIME ANTÔNIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-O emitida pelo SE/DPMAF, e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Souza Lima 425, apartamento 401, Copacabana, será o administrador da sociedade, com mandato por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído por novo ato dos sócios.

Artigo 7º - Da Alteração Contratual:

Este Contrato Social poderá ser modificado no todo ou em parte, por deliberação dos sócios representantes de 75% do capital social.

Parágrafo 1º: O instrumento de alteração do contrato social será assinado, necessariamente, pelos sócios que representem 75% do capital social.

Parágrafo 2º: O cotista, pessoa jurídica, far-se-á representar por seus diretores ou mandatários com poderes especiais, não se exigindo desses representantes a qualidade de sócios.

Parágrafo 3º: Na proporção das quotas que possuem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, deverão os sócios, dentro do prazo de 10 (dez) dias dar ciência da proposta de aumento, exercer o seu direito de preferência.

Artigo 8º - Da Cessão de Quotas:

As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios. A concordância destes será dada preferencialmente no próprio instrumento de alteração do contrato. Valerá, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca manifestada em instrumento à parte.

Artigo 9º - Do Exercício Social:

Parágrafo 1º: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, dentro dos 4 (meses) subseqüentes ao encerramento do exercício social, deverá a administração apresentar as contas, discutir o balanço e fixar o montante do dividendo a ser pago aos sócios.

Parágrafo 2º: Dos lucros líquidos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, os sócios darão o destino que houveram por bem dar, quer ordenando a sua distribuição total, quer conservando-o em conta de "lucros suspensos" ou "reservas especiais", respeitada a dedução da percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição de uma reserva geral, até que esta atinja 20% do capital social.

Artigo 10º - Da Dissolução:

Além dos casos expressamente previstos em lei, considerar-se-á dissolvida a Sociedade na hipótese de comprovação da impossibilidade da consecução do objeto social.

Artigo 11º - Das Disposições Gerais

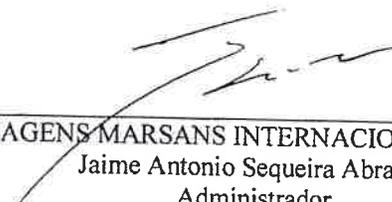


8007

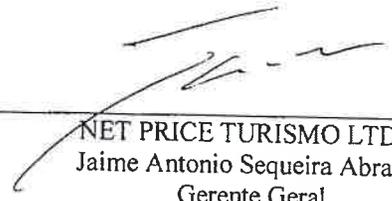
Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e outras leis e regulamentos aplicáveis.”

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, declarando, outrossim, todos os sócios que não estão incurso em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade empresarial.

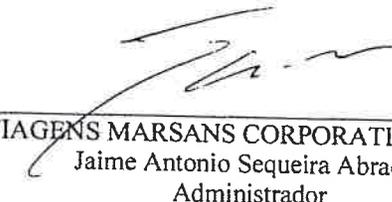
Rio de Janeiro, 10 de junho de 2008.



VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.
Jaime Antonio Sequeira Abraços
Administrador

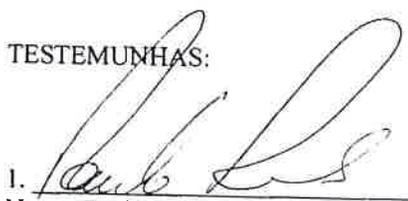


NET PRICE TURISMO LTDA.
Jaime Antonio Sequeira Abraços
Gerente Geral



VIAGENS MARSANS CORPORATIVO LTDA.
Jaime Antonio Sequeira Abraços
Administrador

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Paulo Rache
RG: 17455 CRE-RJ
CPF: 740.615.507-72

2. 

Nome: Luiz Gonzaga Vieira
RG: 065.946.5 CRC-RJ
CPF: 332.919.006-00



8008

00-2008/089663-4 12 jun 2008 17:02
JUCERJA Guia: 300/0900241-3
3320801883-0 Atos: 105,112,113
EXPANDIR PARTICIPACOES LTDA

Junta » Calculado: 225,00 Pago: 225,00
DNRC » Calculado: 0,00 Pago: (5,06)
ULT. ARQ.: 33208018830 06/12/2007 102

169 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 171601
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) # H
JAIME ANTONIO SEQUEIRA ARRACOS-1470/85
YX00973 # H
Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2008 as 11:33:10
1- Em Testemunho da verdade
DENIS SOARES VIEIRA - Autorizado - PLM - 72
Ficou A. 24 + Dados 2,73 + FELY 1,08 + Fundos 0,34 = R\$4,50



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: EXPANDIR PARTICIPACOES LTDA
C/iro : 332.080.633-0
Protocolo : 00-2008/089663-4 - 12/06/2008
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 16/06/2008. E O REGISTRO SOB O NUMERO
E DATA ABAIXO
00001808787
DATA : 16/06/2008
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: EXPANDIR PARTICIPACOES LTDA
Protocolo : 00-2008/089663-4 - 12/06/2008
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 16/06/2008 . E O REGISTRO SOB O NIRE E
DATA ABAIXO
33.9.0095828-3
DATA : 16/06/2008
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

33.9.0095829-1
DATA : 16/06/2008
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

33.9.0095830-5
DATA : 16/06/2008
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

33.9.0095831-3
DATA : 16/06/2008
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

33.9.0095832-1
DATA : 16/06/2008
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

33.9.0095833-0
DATA : 16/06/2008
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

33.9.0095834-8
DATA : 16/06/2008
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

33.9.0095835-6
DATA : 16/06/2008
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

33.9.0095836-4
DATA : 16/06/2008
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

33.9.0095837-2
DATA : 16/06/2008
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.

NIRE: 33.2.0801883-0
CNPJ: 09.372.578/0001-43

Pelo presente instrumento particular:

(A) VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA., sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.184.317/0001-75, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, Centro, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.2.0036867-0, neste ato representada por seu administrador, JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-0 emitida pelo SE/DPMAF, e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Souza Lima 425, apartamento 401, Copacabana; e

(B) VIAGENS MARSANS CORPORATIVO LTDA., sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.283.038/0001-93, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 30/32, 3º andar, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.2.0801885-6, neste ato representada por seu administrador, JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, já acima qualificado,

ÚNICOS sócios da EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ sob o número 09.372.578/0001-43, com sede na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, parte, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.2.0801883-0 (a "SOCIEDADE"); e

TÊM entre si certo e ajustado o que se segue:

- 1. Pelo presente instrumento, os sócios-quotistas resolvem alterar o contrato social da SOCIEDADE, de modo a abrir as seguintes filiais da SOCIEDADE:
 - (i) Na cidade do Rio de Janeiro, RJ:
 - (a) no West Shopping, situado na Estrada do Mendanha 555, Salão de Uso Comercial (SUC) nº 108, Campo Grande. CEP 23092-002;

[Handwritten signature]



- (b) no Barra Shopping, situado na Avenida das Américas 4666, loja 120-N, Barra da Tijuca, CEP 22640-102;
- (c) no Botafogo Praia Shopping, situado na Praia de Botafogo 400, loja 255, Botafogo, CEP 22250-040
- (d) no Carioca Shopping situado na Av. Vicente de Carvalho 909, loja 103 (parte), espacial comercial nº 095, 1º piso, Vicente de Carvalho, CEP: 21210-623;
- (e) na Avenida Rio Branco nº 138, Loja B, Centro, CEP: 20040-002
- (ii) Na cidade de Duque de Caxias, RJ, no Caxias Shopping, situado no Km 2,5 da Rodovia Washington Luiz, Espaço Comercial 201 U, CEP 25085-008;
- (iii) Na cidade de São Paulo, SP:
 - (a) no Pátio Boa Vista Shopping, situado na Rua Borba Gato 59, loja 295, térreo, Santo Amaro, CEP 04747-030;
 - (b) no Central Plaza Shopping Center, situado na Avenida Doutor Francisco Mesquita 1000, Arco 165, Quinta da Paineira, CEP 03153-001;
 - (c) no Shopping Interlagos situado na Avenida Interlagos nº2255, Arco nº 065, CEP: 04661-200
- (iv) Na cidade de São Bernardo do Campo, SP: no Shopping Metrôpole (Center Shop São Bernardo), situado na Praça Samuel Sabatini 200, loja 278, Centro, CEP 09750-902;
- (v) Na cidade de Taboão da Serra, SP: no Shopping Center Taboão, situado no Km 271,5 da Rodovia BR 116, Régis Bittencourt, loja 171, 1º piso, Bairro Cidade Intercap, CEP 06768-200; c
- (vi) Na cidade de Ribeirão Preto, SP: no Novo Shopping Center, situado na Avenida Presidente Kennedy 1500, Arco 276, Ribeirão, CEP 14096-970.
- (vii) Na cidade de Campinas, SP, no Shopping D.Pedro situado na Av. Guilherme Campos, nº 500, antiga Projetada Leste, EUC nº I.120, Parque D.Pedro, CEP: 13087-901;

2. A administração da SOCIEDADE fica autorizada a praticar todos os atos necessários à abertura regular das filiais acima relacionadas.

3. Os sócios ajustam também retificar no Contrato Social da SOCIEDADE:

- (i) o endereço da Filial na Rua Rodrigo Silva 30/32, salas 501 e 601, Centro, CEP 20011-040 para constar Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, parte, Centro, CEP: 20011-902.
- (ii) o endereço do Shopping Center Tijuca, para constar Avenida Maracanã 987, loja 1049, localizado no piso L-1, Tijuca, CEP 20511-000;

[Handwritten signature]

[Circular stamp]

(iii) o CEP da filial do shopping West Plaza, situado na Avenida Antártica, 408, Bloco B, Arco 2215, Água Branca, São Paulo, SP, para constar o CEP 05003-020;

(iv) o endereço da Filial da Rua 7 de abril 404, 11º andar, grupos 113 e 114, na Cidade de São Paulo, SP, CEP 01044-909, para constar apenas sala 111 e o CEP: 01044-000.

(v) o Artigo 1º - Denominação Social, para que passe a constar: " A sociedade limitada denomina-se "EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA."

4. Em virtude das deliberações acima tomadas, a redação do Artigo 3º do Contrato Social da SOCIEDADE é neste ato alterada, para constar a abertura das filiais acima listadas e as retificações acima, sendo o Contrato Social da SOCIEDADE neste ato consolidado, na forma abaixo:

"CONTRATO SOCIAL DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.

Artigo 1º - Denominação social:

A sociedade limitada denomina-se "**EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**"

Artigo 2º - Do Objeto Social:

A sociedade tem como objeto social:

- (a) a prestação de serviços de intermediação inerentes às atividades de Agência de Viagens e Turismo, inclusive transporte turístico de superfície, por conta própria ou de terceiros, e operações de câmbio manual, desde que autorizada pelas autoridades competentes; e
- (b) o exercício da atividade de franquia empresarial, na forma da Lei 8.955, de 15 de dezembro de 1994, e de suas alterações posteriores, no segmento de viagens e turismo, mediante o desenvolvimento de um sistema de franquias por meio do qual poderá conceder a terceiros licenças temporárias e não exclusivas de uso de marcas, de sistema operacional, bem como de tecnologias e conhecimentos mercadológicos, contra remuneração direta e/ou indireta, tudo conforme os termos e condições de contratos de franquia a serem celebrados e de Circular de Oferta a ser elaborada pela sociedade, na forma da lei.

Parágrafo 1º: A Sociedade poderá nomear um ou mais subfranqueadores no território nacional.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá também, mediante contrato próprio, expresso e específico, desvinculado da atividade de franquias, prestar serviço de gestão empresarial, mediante terceirização de mão de obra ou não, de agências de viagens e de operadoras de turismo, sejam elas franqueadas ou não da sociedade.



Parágrafo 3º: A sociedade poderá ainda participar do capital social de outras sociedades.

Artigo 3º - Da Sede Social

A sociedade tem sede na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo manter filiais, escritórios e representações em quaisquer localidades do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando 75% do capital social.

Parágrafo Único: A sociedade manterá as seguintes filiais:

- (a) Na cidade do Rio de Janeiro, RJ:
 - (i) na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, parte, Centro, CEP: 20011-902;
 - (ii) no Shopping Center Tijuca, situado na Avenida Maracanã 987, Tijuca, loja 1049, localizado no piso L-1, CEP 20511-000;
 - (iii) no Shopping Rio Sul, situado na Avenida Lauro Sodré 445, unidade A-24, 1º piso, Rio Sul Shopping Center, Botafogo, CEP 22290-070;
 - (iv) no Shopping Fórum Ipanema, situado na Rua Visconde de Pirajá 351, Loja 121, Ipanema, CEP 22410-906;
 - (v) no Shopping Via Parque, situado na Avenida Ayrton Senna 3000, loja 2046B, Barra da Tijuca, CEP 22775-904;
 - (vi) no Shopping Nova América, situado na Avenida Pastor Martin Luther King Jr. 126, Bloco 1, Loja 107, parte (unidade Shopping: 209), Del Castilho, CEP 20760-005;
 - (vii) no Shopping Norte Shopping, situado na Avenida Dom Helder Câmara 5080, Loja 4404, 2º Nível, Cachambi, CEP 20771-004;
 - (viii) no Bangu Shopping, situado na Rua Fonseca 240, Loja 100 D, Bangu, RJ, CEP 21820-005;
 - (ix) no West Shopping, situado na Estrada do Mendanha 555, Salão de Uso Comercial (SUC) 108, Campo Grande, CEP 23092-002;
 - (x) no Barra Shopping, situado na Avenida das Américas 4666, loja 120-N, Barra da Tijuca, CEP 22640-102;
 - (xi) no Botafogo Praia Shopping, situado na Praia de Botafogo 400, loja 255, Botafogo, CEP 22250-040;
 - (xii) no Carioca Shopping situado na Av. Vicente de Carvalho 909, loja 103 (parte), espacial comercial nº 095, 1º piso, Vicente de Carvalho, CEP: 21210-623;



- (xiii) na Avenida Rio Branco nº 138. Loja B, Centro, CEP: 20040-002
- (b) Na cidade de Niterói, RJ, no Shopping Plaza Niterói, situado na Rua XV de Novembro 08, loja 362, Centro, CEP 24020-120;
- (c) Na cidade de São João de Meriti, RJ, no Shopping Grande Rio, situado na Estrada Municipal São João de Meriti 111, Loja 418, Centro, CEP 25586-140; e
- (d) Na cidade de Duque de Caxias, RJ, no Caxias Shopping, situado no Km 2,5 da Rodovia Washington Luiz, Espaço Comercial 201 U, CEP 25085-008.
- (e) Na cidade de São Paulo, SP:
- (i) na Rua 7 de abril 404, 11º andar, sala 111, CEP 01044-000;
- (ii) no Shopping Center Ibirapuera, situado na Avenida Ibirapuera 3.103, SUC 004, Piso Campo Belo, Indianópolis, CEP 04029-902;
- (iii) no Shopping Plaza Sul, situado na Praça Leonor Kaupa 100, Loja 184/184A, Bosque da Saúde, CEP 04151-900;
- (iv) no Shopping Leste Aricanduva situado na Av. Aricanduva 5555, Arco 164, Vila Matilde, CEP 03527-900;
- (v) no Santana Parque Shopping, situado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, 2.780, loja 1055, Santana, São Paulo, SP, CEP 02430-001;
- (vi) no shopping West Plaza, situado na Av. Antártica, 408 - Bloco B, Arco 2215 - Água Branca, CEP 05003-020;
- (vii) no SP Market, situado na Avenida das Nações Unidas 22540, Jurubatuba, Loja é A6-33, CEP 04795-000;
- (viii) no Pátio Boa Vista Shopping, situado na Rua Borba Gato 59, loja 295, térreo, Santo Amaro, CEP 04747-030;
- (ix) no Central Plaza Shopping Center, situado na Avenida Doutor Francisco Mesquita 1000, Arco 165, Quinta da Paineira, CEP 03153-001;
- (x) no Shopping Interlagos situado na Avenida Interlagos nº2255, Arco nº 065, CEP: 04661-200
- (f) Na cidade de Osasco, SP: no Supershopping Osasco, situado na Avenida dos Autonomistas 1.828. Loja E18, Centro, CEP 06020-010 e
- (g) Na cidade de São Bernardo do Campo, SP: no Shopping Metrôpole (Center Shop São Bernardo), situado na Praça Samuel Sabatini 200, loja 278, Centro, CEP 09750-902;



- (h) Na cidade de Taboão da Serra, SP: no Shopping Center Taboão, situado no Km 271,5 da Rodovia BR 116, Régis Bittencourt. loja 171. 1º piso, Bairro Cidade Intercap, CEP 06768-200; c
- (i) Na cidade de Ribeirão Preto, SP: no Novo Shopping Center, situado na Avenida Presidente Kennedy 1500, Arco 276, Ribeirândia, CEP 14096-970.
- (j) Na cidade de Campinas, SP, no Shopping D.Pedro situado na Av. Guilherme Campos, nº 500, antiga Projetada Leste, EUC nº L.120, Parque D.Pedro, CEP: 13087-901;

Artigo 4º - Do Prazo

A sociedade é constituída por prazo indeterminado.

Artigo 5º - Do Capital Social

O capital social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)
Viagens Marsans Internacional Ltda.	49.999	49.999,00
Viagens Marsans Corporativo Ltda.	1	1,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas.

Artigo 6º - Da Administração:

A sociedade será gerida por um ou mais administradores a que serão designados pelos sócios, de acordo com o estabelecido no artigo 1.060 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. O exercício do cargo de administrador da sociedade terá prazo indeterminado, podendo os administradores ser substituídos ou destituídos a qualquer tempo, pelos sócios detentores de 75% do capital social.

Parágrafo 1º: Os administradores terão os mais amplos e gerais poderes de administração, inclusive representando a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, exceto nos casos de alienação ou oneração de bens imóveis, arrendamento total das instalações comerciais da sociedade a terceiros, apresentação de requerimento de recuperação extrajudicial ou judicial, ou requerimento de autofalência, quando será necessária a anuência conjunta dos sócios que representem 75% do capital da sociedade.



Parágrafo 2º: JAIME ANTÔNIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-O emitida pelo SE/DPMAF, e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Souza Lima 425, apartamento 401, Copacabana, será o administrador da sociedade, com mandato por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído por novo ato dos sócios.

Artigo 7º - Da Alteração Contratual:

Este Contrato Social poderá ser modificado no todo ou em parte, por deliberação dos sócios representantes de 75% do capital social.

Parágrafo 1º: O instrumento de alteração do contrato social será assinado, necessariamente, pelos sócios que representem 75% do capital social.

Parágrafo 2º: O cotista, pessoa jurídica, far-se-á representar por seus diretores ou mandatários com poderes especiais, não se exigindo desses representantes a qualidade de sócios.

Parágrafo 3º: Na proporção das quotas que possuem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, deverão os sócios, dentro do prazo de 10 (dez) dias dar ciência da proposta de aumento, exercer o seu direito de preferência.

Artigo 8º - Da Cessão de Quotas:

As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios. A concordância destes será dada preferencialmente no próprio instrumento de alteração do contrato. Valerá, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca manifestada em instrumento à parte.

Artigo 9º - Do Exercício Social:

Parágrafo 1º: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, dentro dos 4 (meses) subseqüentes ao encerramento do exercício social, deverá a administração apresentar as contas, discutir o balanço e fixar o montante do dividendo a ser pago aos sócios.

Parágrafo 2º: Dos lucros líquidos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, os sócios darão o destino que houverem por bem dar, quer ordenando a sua distribuição total, quer conservando-o em conta de "lucros suspensos" ou "reservas especiais", respeitada a dedução da percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição de uma reserva geral, até que esta atinja 20% do capital social.

Artigo 10º - Da Dissolução:

Além dos casos expressamente previstos em lei, considerar-se-á dissolvida a Sociedade na



hipótese de comprovação da impossibilidade da consecução do objeto social.

Artigo 11º - Das Disposições Gerais

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e outras leis e regulamentos aplicáveis.”

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, declarando, outrossim, todos os sócios que não estão incurso em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade empresarial.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2008.



VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.
Jaime Antonio Sequeira Abraços
Administrador

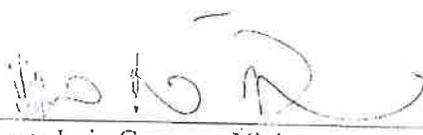


VIAGENS MARSANS CORPORATIVO LTDA.
Jaime Antonio Sequeira Abraços
Administrador

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Paulo Rache
RG: 17455 CRE-RJ
CPF: 740.615.507-72

2. 

Nome: Luiz Gonzaga Vieira
RG: 065.946.5 CRC-RJ
CPF: 332.919.006-00

18º Ofício de Notas - Representação do Tabelião Fernando Raimundo de Quardos
Av. Presidente Vargas, 407 12. andar - RJ - Tel. 252-8000 - Fax 252-1900
Documentos emitidos através do sistema (SIS) TERNOCB
18º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
20123236, 18º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2008 às 15:45hs
1 - 18º Ofício de Notas - RJ
18º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Fernando Raimundo de Quardos
Tabelião de Notas - RJ

18º OFÍCIO DE NOTAS
Fernando Raimundo de Quardos
Tabelião de Notas - RJ

18º OFÍCIO DE NOTAS
CORREGEDOR GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE AUTENTICAÇÃO
ERQ
172025246

EXTRADITE

8017

00-2008/ 1 3 1 2 4 3 - 1 29 ago 2008 16:57
JUCERJA Guia: 300/0911300-8
3320801883-0 Atos: 105,108,112,113
EXPANDIR PARTICIPACOES LTDA

Junta » Calculado: 225,00 Pago: 225,00
DNRC » Calculado: 0,00 Pago: (5,06)

UI

00-2008/ 1 3 1 2 4 3 - 1 08 set 2008 14:52
JUCERJA Guia: 300/0911300-8
3320801883-0 Atos: 105,108,112,113
EXPANDIR PARTICIPACOES LTDA

Junta » Calculado: 225,00 Pago: 225,00
DNRC » Calculado: 0,00 Pago: (5,06)

ULT. ARQ.: 00001808787 16/06/2008 105,113

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: EXPANDIR PARTICIPACOES LTDA
 Nire : 33.9.00971383-0
 Protocolo : 00 2008/131243-1 - 15/08/2008
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/09/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00001837906
 DATA : 10/09/2008


 Valéria G. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: EXPANDIR PARTICIPACOES LTDA
 Protocolo : 00-2008/131243-1 - 15/08/2008
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/09/2008, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

33.9.0097119-1
 DATA : 10/09/2008


 Valéria G. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

33.9.0097120-4
 DATA : 10/09/2008


 Valéria G. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

33.9.0097121-2
 DATA : 10/09/2008


 Valéria G. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

33.9.0097160-3
 DATA : 12/09/2008


 Valéria G. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

33.9.0097161-1
 DATA : 12/09/2008


 Valéria G. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

33.9.0097162-0
 DATA : 12/09/2008


 Valéria G. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA EXPANDIR PARTICIPAÇÕES
LTDA.**

NIRE: 33.2.0801883-0
CNPJ: 09.372.578/0001-43

Pelo presente instrumento particular:

- (A) **VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.184.317/0001-75, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, Centro, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.0036867-0, neste ato representada por seu administrador, JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-O emitida pelo SE/DPMAF, e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Souza Lima 425, apartamento 401, Copacabana; e
- (B) **VIAGENS MARSANS CORPORATIVO LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.283.038/0001-93, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 30/32, 3º andar, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.0801885-6, neste ato representada por seu administrador, JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, já acima qualificado,

ÚNICOS sócios da **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ sob o número 09.372.578/0001-43, com sede na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, parte, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.0801883-0 (a “SOCIEDADE”), têm entre si certo e ajustado o que se segue:

1. Pelo presente instrumento, os sócios quotistas resolvem alterar o contrato social da SOCIEDADE, de modo a abrir as seguintes filiais da SOCIEDADE:

- (a) Na cidade de São Paulo, SP:
- (i) no ABC Shopping Center, situado na Av. Industrial 600, LUC 037, Bairro Jardim, Santo André, CEP: 09080-500; e
- (ii) no Shopping Center Penha, situado na Rua Dr. João Ribeiro 304, Loja nº 1805/1806, Piso João Ribeiro, Penha, CEP 03634-000;
- (b) Na cidade de Franca, SP, no Franca Shopping Center situado na Avenida Rio Negro 1100, Loja nº 302, Bairro Estação, CEP: 14406-901 e



- (c) Na Cidade de Juiz de Fora, MG, no Mister Shopping Center localizado na Av. Getúlio Vargas 675, LUC nº 178-B, nível 1, Centro, CEP: 36013-010.
- 2. Os sócios ajustam também retificar no contrato social da SOCIEDADE o endereço da filial na cidade de Duque de Caxias, RJ, no Caxias Shopping, para que passe a constar Rodovia Washington Luiz 2.895, Loja 201 U, Parque Duque de Caxias, CEP 25085-008;
- 3. Os sócios quotistas resolvem alterar o contrato social da SOCIEDADE, de modo a autorizar que a SOCIEDADE utilize o nome de fantasia "MARSANS VIAGENS" ou "MARSANS" nas fachadas de seus estabelecimentos, sendo alterado nesse sentido o Artigo 1º do Contrato Social da SOCIEDADE, para a inclusão de um Parágrafo Único que trate da utilização do nome de fantasia tal como aqui deliberado.
- 4. A administração da SOCIEDADE fica autorizada a praticar todos os atos necessários à abertura regular das filiais acima relacionadas.
- 5. Em virtude das deliberações acima tomadas, a redação do Artigo 3º do Contrato Social da SOCIEDADE é neste ato alterada, para constar a abertura das filiais acima listadas e a retificação, sendo o Contrato Social da SOCIEDADE neste ato consolidado, na forma abaixo:

**“CONTRATO SOCIAL DE
EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Artigo 1º - Denominação social:

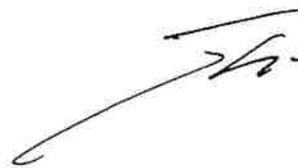
A sociedade limitada denomina-se **“EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.”**

Parágrafo Único: A sociedade poderá utilizar nas fachadas de seus estabelecimentos o nome de fantasia “MARSANS VIAGENS” ou “MARSANS”, de forma estilizada ou não.

Artigo 2º - Do Objeto Social:

A sociedade tem como objeto social:

- (a) a prestação de serviços de intermediação inerentes às atividades de Agência de Viagens e Turismo, inclusive transporte turístico de superfície, por conta própria ou de terceiros, e operações de câmbio manual, desde que autorizada pelas autoridades competentes; e
- (b) o exercício da atividade de franquia empresarial, na forma da Lei 8.955, de 15 de dezembro de 1994, e de suas alterações posteriores, no segmento de viagens e turismo, mediante o desenvolvimento de um sistema de franquias por meio do qual poderá conceder a terceiros licenças temporárias e não exclusivas de uso de marcas, de sistema operacional, bem como de tecnologias e conhecimentos mercadológicos, contra remuneração direta e/ou indireta, tudo conforme os termos e condições de contratos de franquia a serem celebrados e de Circular de Oferta a ser elaborada pela sociedade, na forma da lei.




Parágrafo 1º: A Sociedade poderá nomear um ou mais subfranqueadores no território nacional.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá também, mediante contrato próprio, expresso e específico, desvinculado da atividade de franquias, prestar serviço de gestão empresarial, mediante terceirização de mão de obra ou não, de agências de viagens e de operadoras de turismo, sejam elas franqueadas ou não da sociedade.

Parágrafo 3º: A sociedade poderá ainda participar do capital social de outras sociedades.

Artigo 3º - Da Sede Social

A sociedade tem sede na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo manter filiais, escritórios e representações em quaisquer localidades do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando 75% do capital social.

Parágrafo Único: A sociedade manterá as seguintes filiais:

- (a) Na cidade do Rio de Janeiro, RJ:
 - (i) na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, parte, Centro, CEP: 20011-902;
 - (ii) no Shopping Center Tijuca, situado na Avenida Maracanã 987, Tijuca, loja 1049, localizado no piso L-1, CEP 20511-000;
 - (iii) no Shopping Rio Sul, situado na Avenida Lauro Sodré 445, unidade A-24, 1º piso, Rio Sul Shopping Center, Botafogo, CEP 22290-070;
 - (iv) no Shopping Fórum Ipanema, situado na Rua Visconde de Pirajá 351, Loja 121, Ipanema, CEP 22410-906;
 - (v) no Shopping Via Parque, situado na Avenida Ayrton Senna 3000, loja 2046B, Barra da Tijuca, CEP 22775-904;
 - (vi) no Shopping Nova América, situado na Avenida Pastor Martin Luther King Jr. 126, Bloco 1, Loja 107, parte (unidade Shopping: 209), Del Castilho, CEP 20760-005;
 - (vii) no Shopping Norte Shopping, situado na Avenida Dom Helder Câmara 5080, Loja 4404, 2º Nível, Cachambi, CEP 20771-004;
 - (viii) no Bangu Shopping, situado na Rua Fonseca 240, Loja 100 D, Bangu, RJ, CEP 21820-005;
 - (ix) no West Shopping, situado na Estrada do Mendanha 555, Salão de Uso Comercial (SUC) 108, Campo Grande, CEP 23092-002;
 - (x) no Barra Shopping, situado na Avenida das Américas 4666, loja 120-N, Barra da Tijuca, CEP 22640-102;



- (xi) no Botafogo Praia Shopping, situado na Praia de Botafogo 400, loja 255, Botafogo, CEP 22250-040
- (xii) no Carioca Shopping, situado na Av. Vicente de Carvalho 909, loja 103 (parte), espacial comercial nº 095, 1º piso, Vicente de Carvalho, CEP: 21210-623;
- (xiii) na Avenida Rio Branco 138, Loja B, Centro, CEP: 20040-002
- (b) Na cidade de Niterói, RJ, no Shopping Plaza Niterói, situado na Rua XV de Novembro 08, loja 362, Centro, CEP 24020-120;
- (c) Na cidade de São João de Meriti, RJ, no Shopping Grande Rio, situado na Estrada Municipal São João de Meriti 111, Loja 418, Centro, CEP 25586-140; e
- (d) Na cidade de Duque de Caxias, RJ, no Caxias Shopping, para que passe a constar Rodovia Washington Luiz 2.895, Loja 201 U, Parque Duque de Caxias, CEP 25085-008
- (e) Na cidade de São Paulo, SP:
 - (i) na Rua 7 de abril 404, 11º andar, sala 111, CEP 01044-000;
 - (ii) no Shopping Center Ibirapuera, situado na Avenida Ibirapuera 3.103, SUC 004, Piso Campo Belo, Indianópolis, CEP 04029-902;
 - (iii) no Shopping Plaza Sul, situado na Praça Leonor Kaupa 100, Loja 184/184A, Bosque da Saúde, CEP 04151-900;
 - (iv) no Shopping Leste Aricanduva situado na Av. Aricanduva 5555, Arco 164, Vila Matilde, CEP 03527-900;
 - (v) no Santana Parque Shopping, situado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, 2.780, loja 1055, Santana, São Paulo, SP, CEP 02430-001;
 - (vi) no shopping West Plaza, situado na Av. Antártica 408 - Bloco B, Arco 2215 - Água Branca, CEP 05003-020;
 - (vii) no SP Market, situado na Avenida das Nações Unidas 22540, Jurubatuba, Loja é A6-33, CEP 04795-000;
 - (viii) no Pátio Boa Vista Shopping, situado na Rua Borba Gato 59, loja 295, térreo, Santo Amaro, CEP 04747-030;
 - (ix) no Central Plaza Shopping Center, situado na Avenida Doutor Francisco Mesquita 1000, Arco 165, Quinta da Paineira, CEP 03153-001;
 - (x) no Shopping Interlagos situado na Avenida Interlagos nº2255, Arco nº 065, CEP: 04661-200



- (xi) no ABC Shopping Center, situado na Av. Industrial 600, LUC 037, Bairro Jardim, Santo André, CEP 09080-500
- (xii) no Shopping Center Penha, situado na Rua Dr. João Ribeiro 304, Loja nº 1805/1806, Piso João Ribeiro, Penha, CEP 03634-000
- (f) Na cidade de Osasco, SP: no Supershopping Osasco, situado na Avenida dos Autonomistas 1.828, Loja E18, Centro, CEP 06020-010 e
- (g) Na cidade de São Bernardo do Campo, SP: no Shopping Metrôpole (Center Shop São Bernardo), situado na Praça Samuel Sabatini 200, loja 278, Centro, CEP 09750-902;
- (h) Na cidade de Taboão da Serra, SP: no Shopping Center Taboão, situado no Km 271,5 da Rodovia BR 116, Régis Bittencourt, loja 171, 1º piso, Bairro Cidade Intercap, CEP 06768-200; e
- (i) Na cidade de Ribeirão Preto, SP: no Novo Shopping Center, situado na Avenida Presidente Kennedy 1500, Arco 276, Ribeirão, CEP 14096-970.
- (j) Na cidade de Campinas, SP, no Shopping D.Pedro situado na Av. Guilherme Campos, nº 500, antiga Projetada Leste, EUC nº L120, Parque D.Pedro, CEP: 13087-901;
- (k) Na Cidade de Franca, SP: no Franca Shopping Center situado na Avenida Rio Negro 1100, Loja nº 302, Bairro Estação, CEP 14406-901 e
- (l) Na Cidade de Juiz de Fora, MG: no Mister Shopping Center localizado na Av. Getúlio Vargas nº 675, LUC nº 178-B, nível 1, Centro, CEP: 36013-010

Artigo 4º - Do Prazo

A sociedade é constituída por prazo indeterminado.

Artigo 5º - Do Capital Social

O capital social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)
Viagens Marsans Internacional Ltda.	49.999	49.999,00
Viagens Marsans Corporativo Ltda.	1	1,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas.

Artigo 6º - Da Administração:



A sociedade será gerida por um ou mais administradores a que serão designados pelos sócios, de acordo com o estabelecido no artigo 1.060 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. O exercício do cargo de administrador da sociedade terá prazo indeterminado, podendo os administradores ser substituídos ou destituídos a qualquer tempo, pelos sócios detentores de 75% do capital social.

Parágrafo 1º: Os administradores terão os mais amplos e gerais poderes de administração, inclusive representando a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, exceto nos casos de alienação ou oneração de bens imóveis, arrendamento total das instalações comerciais da sociedade a terceiros, apresentação de requerimento de recuperação extrajudicial ou judicial, ou requerimento de autofalência, quando será necessária a anuência conjunta dos sócios que representem 75% do capital da sociedade.

Parágrafo 2º: JAIME ANTÔNIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-O emitida pelo SE/DPMAF, e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Souza Lima 425, apartamento 401, Copacabana, será o administrador da sociedade, com mandato por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído por novo ato dos sócios.

Artigo 7º - Da Alteração Contratual:

Este Contrato Social poderá ser modificado no todo ou em parte, por deliberação dos sócios representantes de 75% do capital social.

Parágrafo 1º: O instrumento de alteração do contrato social será assinado, necessariamente, pelos sócios que representem 75% do capital social.

Parágrafo 2º: O cotista, pessoa jurídica, far-se-á representar por seus diretores ou mandatários com poderes especiais, não se exigindo desses representantes a qualidade de sócios.

Parágrafo 3º: Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, deverão os sócios, dentro do prazo de 10 (dez) dias dar ciência da proposta de aumento, exercer o seu direito de preferência.

Artigo 8º - Da Cessão de Quotas:

As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios. A concordância destes será dada preferencialmente no próprio instrumento de alteração do contrato. Valerá, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca manifestada em instrumento à parte.

Artigo 9º - Do Exercício Social:

Parágrafo 1º: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, dentro dos 4 (meses) subsequentes ao encerramento do exercício social, deverá a administração apresentar as contas, discutir o balanço e fixar o montante do dividendo a ser pago aos sócios.



Parágrafo 2º: Dos lucros líquidos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, os sócios darão o destino que houveram por bem dar, quer ordenando a sua distribuição total, quer conservando-o em conta de "lucros suspensos" ou "reservas especiais", respeitada a dedução da percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição de uma reserva geral, até que esta atinja 20% do capital social.

Artigo 10º - Da Dissolução:

Além dos casos expressamente previstos em lei, considerar-se-á dissolvida a Sociedade na hipótese de comprovação da impossibilidade da consecução do objeto social.

Artigo 11º - Das Disposições Gerais

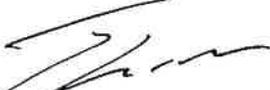
Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e outras leis e regulamentos aplicáveis."

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, declarando, outrossim, todos os sócios que não estão incurso em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade empresarial.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2008.


 VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.

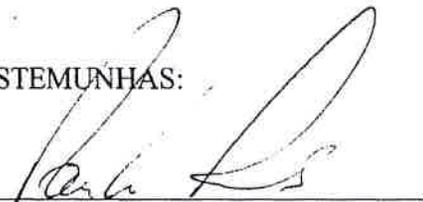
Jaime Antonio Sequeira Abraços
 Administrador


 VIAGENS MARSANS CORPORATIVO LTDA.

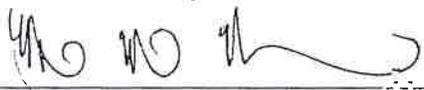
Jaime Antonio Sequeira Abraços
 Administrador

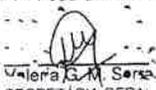
TESTEMUNHAS:

1.


 Nome: Paulo Rache
 RG: 17455 CRE-RJ
 CPF: 740.615.507-72

2.


 Nome: Luiz Gonzaga Vieira
 RG: 065.946.5 CRC-RJ
 CPF: 332.919.006-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: EXPANDIR PARTICIPACOES LTDA	
Nire : 33.2.0801883-0	
Protocolo: 00-2008/176232-1 - 28/10/2008	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM E DATA ABAIXO	03/11/2008. E O REGISTRO SOB O NUMERO
00001854287	
DATA : 03/11/2008	SECRETÁRIA GERAL

8024

195 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Feixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - NE 238776

Reconhecido por #senha:banca atos formatados
#OFFICE ANTONIO SEQUEIRA ABRAMOS-1470/95-38

4084916. #
Rio de Janeiro, 24 de Outubro de 2008 as 16:30:54

Em Telemática
DE LUIS VITORIANO VIEIRA - Autorizado - PLBN - 72
Firma 0,74 + Dado 0,13 + SEL 0,69 + Fundos 0,34 = R\$4,90



OFÍCIO DE NOTAS
Renando Renan de Queirós
Substituto

00-2008/ 1 7 6 2 3 2 - 1 28 out 2008 17:17
JUCERJA Guia: 300/0946371-9
3320801883-0 Atos: 105,113,108
EXPANDIR PARTICIPACOES LTDA

Junta » Calculado: 225,00 Pago: 225,00
DNRC » Calculado: 0,00 Pago: (5,06)
ULT. ARQ.: 00001837906 10/09/2008 105,108,113

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.

NIRE: 33.2.0801883-0
CNPJ: 09.372.578/0001-43

Pelo presente instrumento particular:

- (A) **VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ/ME sob o número 42.184.317/0001-75, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, Centro, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.2.0036867-0, neste ato representada por seu administrador, JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-0 emitida pelo SE/DPMAI, e inscrito no CPF/ME sob o número 663.461.857-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Souza Lima 425, apartamento 401, Copacabana; e
- (B) **VIAGENS MARSANS CORPORATIVO LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ/ME sob o número 09.283.038/0001-93, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 30/32, 3º andar, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.2.0801885-0, neste ato representada por seu administrador, JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, já acima qualificado.

ÚNICOS sócios da **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ sob o número 09.372.578/0001-43, com sede na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, parte, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.2.0801883-0 (a "SOCIEDADE"), têm entre si certo e ajustado o que se segue:

1. Pelo presente instrumento, os sócios quotistas resolvem alterar o endereço da sede no contrato social da SOCIEDADE para que passe a constar Rua Rodrigo Silva nº 30/32, sala 501, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-040, sendo alterado nesse sentido o Artigo 3º do Contrato Social da SOCIEDADE;
2. Os sócios quotistas resolvem alterar o Artigo 2º, (a), do Objeto Social de modo a retirar a atividade de operações de câmbio manual e incluir a possibilidade de participações em outras sociedades, como cotista e/ou acionista;
3. Fica acordado que o Artigo 2º (a) passará a ter a seguinte redação: "a prestação de serviços de intermediação inerentes às atividades de Agência de Viagens e Turismo, inclusive transportes turísticos e superfície, por conta própria ou de terceiros, podendo, ainda, participar em outras sociedades como cotista e/ou acionista";
4. Os sócios quotistas resolvem retificar o contrato social da SOCIEDADE no que se refere à filial no ABC Shopping Center, situado na Av. Industrial 600, Ed. C-037, Bairro Jardim, Santo André, CEP 09080-500 para que conste a localização na cidade

de SANTO ANDRÉ e não na cidade de São Paulo

5. Resolvem, ainda, alterar o contrato social da SOCIEDADE, de modo a abrir as seguintes filiais da SOCIEDADE:
- (i) Na cidade de São Paulo, SP:
 - (a) no Shopping Anália Franco, situado na Av. Regente Feijó, nº1.739, (LUC) nº LR-69, Nível Lirio, Vila Regente Feijó, Tatuapé, CEP 03342-900;
 - (b) no Shopping Vila Olímpia, situado na Rua Olimpíadas nº 360, (LUC) nº 210, 1º Pavimento, Vila Olímpia, CEP: 04551-000
4. Em virtude das deliberações acima tomadas, a redação do Artigo 3º do Contrato Social da SOCIEDADE é neste ato alterada, para constar o novo endereço da sede bem como a retificação da cidade a qual está localizado o shopping ABC acima citado, além da abertura das novas filiais, sendo o Contrato Social da SOCIEDADE neste ato consolidado, na forma abaixo:

**“CONTRATO SOCIAL DE
EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.”**

Artigo 1º - Denominação social:

A sociedade limitada denomina-se “**EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**”

Parágrafo Único: A sociedade poderá utilizar nas fachadas de seus estabelecimentos o nome de fantasia “**MARSANS VIAGENS**” ou “**MARSANS**”, de forma estilizada ou não.

Artigo 2º - Do Objeto Social:

A sociedade tem como objeto social:

- (a) a prestação de serviços de intermediação inerentes às atividades de Agência de Viagens e Turismo, inclusive transportes turísticos e superfície, por conta própria ou de terceiros, podendo, ainda, participar em outras sociedades como cotista e/ou acionista;
- (b) o exercício da atividade de franquia empresarial, na forma da Lei 8.955, de 15 de dezembro de 1994, e de suas alterações posteriores, no segmento de viagens e turismo, mediante o desenvolvimento de um sistema de franquias por meio do qual poderá conceder a terceiros licenças temporárias e não exclusivas de uso de marcas, de sistema operacional, bem como de tecnologias e conhecimentos mercadológicos, contra remuneração direta e/ou indireta, tudo conforme os termos e condições de contratos de franquia a serem celebrados e de Circular de Oferta a ser elaborada pela sociedade, na forma da lei.

Parágrafo 1º: A Sociedade poderá nomear um ou mais subfranquedores no território nacional.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá também, mediante contrato próprio, expresso e específico, desvinculado da atividade de franquias, prestar serviço de gestão empresarial, mediante terceirização de mão de obra ou não, de agências de viagens e de operadoras de turismo, sejam elas franqueadas ou não da sociedade.

Parágrafo 3º: A sociedade poderá ainda participar do capital social de outras sociedades.

Artigo 3º - Da Sede Social

A sociedade tem sede na Rua Rodrigo Silva nº 30/32, sala 501, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-040, podendo manter filiais, escritórios e representações em quaisquer localidades do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando 75% do capital social.

Parágrafo Único: A sociedade manterá as seguintes filiais:

- (a) Na cidade do Rio de Janeiro, RJ:
 - (i) na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, parte, Centro, CEP: 20011-902;
 - (ii) no Shopping Center Tijuca, situado na Avenida Maracanã 987, Tijuca, loja 1049, localizado no piso L-1, CEP 20511-000;
 - (iii) no Shopping Rio Sul, situado na Avenida Lauro Sodré 445, unidade A-24, 1º piso, Rio Sul Shopping Center, Botafogo, CEP 22290-070;
 - (iv) no Shopping Fórum Ipanema, situado na Rua Visconde de Pirajá 351, Loja 121, Ipanema, CEP 22410-906;
 - (v) no Shopping Via Parque, situado na Avenida Ayrton Senna 3000, loja 2046B, Barra da Tijuca, CEP 22775-904;
 - (vi) no Shopping Nova América, situado na Avenida Pastor Martín Luther King Jr, 126, Bloco 1, Loja 107, parte (unidade Shopping: 209), Del Castilho, CEP 20760-005;
 - (vii) no Shopping Norte Shopping, situado na Avenida Dom Helder Câmara 5080, Loja 4404, 2º nível, Cachambi, CEP 20771-004;
 - (viii) no Bangu Shopping, situado na Rua Fonseca 240, Loja 100 D, Bangu, RJ, CEP 21820-005;
 - (ix) no West Shopping, situado na Estrada do Mendanha 555, Salão de Uso Comercial (SUC) 108, Campo Grande, CEP 23092-002;
 - (x) no Barra Shopping, situado na Avenida das Américas 4666, loja 170-7C, Barra da Tijuca, CEP 22640-102;
 - (xi) no Botafogo Praia Shopping, situado na Praia de Botafogo 400, loja 255, Botafogo, CEP 22250-040

- (xii) no Carioca Shopping, situado na Av. Vicente de Carvalho 909, loja 103 (parte), espacial comercial nº 095, 1º piso, Vicente de Carvalho, CEP: 21210-623;
- (xiii) na Avenida Rio Branco 138, Loja B, Centro, CEP: 20040-002.
- (b) Na cidade de Niterói, RJ, no Shopping Plaza Niterói, situado na Rua XV de Novembro 08, Loja 362, Centro, CEP 24020-120;
- (c) Na cidade de São João de Meriti, RJ, no Shopping Grande Rio, situado na Estrada Municipal São João de Meriti 111, Loja 418, Centro, CEP 25586-140; e
- (d) Na cidade de Duque de Caxias, RJ, no Caxias Shopping, para que passe a constar Rodovia Washington Luiz 2.895, Loja 201 U, Parque Duque de Caxias, CEP 25085-008
- (e) Na cidade de São Paulo, SP:
- (i) na Rua 7 de abril 404, 11º andar, sala 111, CEP 01044-000;
- (ii) no Shopping Center Ibirapuera, situado na Avenida Ibirapuera 3.103, SUC 004, Piso Campo Belo, Indaiatuba, CEP 04029-902;
- (iii) no Shopping Plaza Sul, situado na Praça Leonor Kaupa 100, Loja 184/184A, Bosque da Saúde, CEP 04151-900;
- (iv) no Shopping Este Aricanduva situado na Av. Aricanduva 5555, Arco 164, Vila Matilde, CEP 03527-900;
- (v) no Santana Parque Shopping, situado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, 2.780, loja 1055, Santana, São Paulo, SP, CEP 02430-001;
- (vi) no shopping West Plaza, situado na Av. Antártica 408 - Bloco B, Arco 2215 - Água Branca, CEP 05003-020;
- (vii) no SP Market, situado na Avenida das Nações Unidas 22540, Jurubatuba, Loja é A6-33, CEP 04795-000;
- (viii) no Pátio Boa Vista Shopping, situado na Rua Borba Gato 59, loja 295, térreo, Santo Amaro, CEP 04747-030;
- (ix) no Central Plaza Shopping Center, situado na Avenida Doutor Francisco Mesquita 1000, Arco 165, Quinta da Paineira, CEP 03153-001;
- (x) no Shopping Interlagos situado na Avenida Interlagos nº2255, Arco nº 065, CEP: 04661-200
- (xi) no Shopping Center Penha, situado na Rua Dr. João Ribeiro 304, Loja nº 1805/1806, Piso João Ribeiro, Penha, CEP 03634-000

- (xii) no Shopping Anália Franco, situado na Av. Regente Feijó, nº1.739, (LUC) nº LR-69, Nível Lirio, Vila Regente Feijó, Jatuapé, CEP 05342-900;
- (xiii) no Shopping Vila Olímpia, situado na Rua Olimpíadas nº 360, (LUC) nº 210, 1º Pavimento, Vila Olímpia, CEP: 04551-000
- (f) Na cidade de Osasco, SP; no Supershopping Osasco, situado na Avenida dos Autonomistas 1.828, Loja E18, Centro, CEP 06020-010 e
- (g) Na cidade de São Bernardo do Campo, SP; no Shopping Metrôpole (Center Shop São Bernardo), situado na Praça Samuel Sabatini 200, loja 278, Centro, CEP 09750-902;
- (h) Na cidade de Taboão da Serra, SP; no Shopping Center Taboão, situado no Km 271,5 da Rodovia BR 116, Régis Bittencourt, loja 171, 1º piso, Bairro Cidade Intercap, CEP 06768-200; e
- (i) Na cidade de Ribeirão Preto, SP; no Novo Shopping Center, situado na Avenida Presidente Kennedy 1500, Arco 276, Ribeirão, CEP 14096-970.
- (j) Na cidade de Campinas, SP, no Shopping D.Pedro situado na Av. Guilherme Campos, nº 500, antiga Projetada Leste, LUC nº L120, Parque D.Pedro, CEP: 13087-901;
- (k) Na Cidade de Franca, SP; no Franca Shopping Center situado na Avenida Rio Negro 1100, Loja nº 302, Bairro Estação, CEP 14406-901
- (l) Na cidade de Santo André, SP; no ABC Shopping Center, situado na Av. Industrial 600, LUC 037, Bairro Jardim, Santo André, CEP 09080-500 e
- (m) Na Cidade de Juiz de Fora, MG; no Mister Shopping Center localizado na Av. Getúlio Vargas nº 675, LUC nº 178-B, nível 1, Centro, CEP: 36013-010

Artigo 4º - Do Prazo

A sociedade é constituída por prazo indeterminado.

Artigo 5º - Do Capital Social

O capital social e de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)
Viagens Marsans Internacional Ltda.	49.999	49.999,00
Viagens Marsans Corporativo Ltda.	1	1,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas.

Artigo 6º - Da Administração:

A sociedade será gerida por um ou mais administradores a que serão designados pelos sócios, de acordo com o estabelecido no artigo 1.060 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. O exercício do cargo de administrador da sociedade terá prazo indeterminado, podendo os administradores ser substituídos ou destituídos a qualquer tempo, pelos sócios detentores de 75% do capital social.

Parágrafo 1º: Os administradores terão os mais amplos e gerais poderes de administração, inclusive representando a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, exceto nos casos de alienação ou oneração de bens imóveis, arrendamento total das instalações comerciais da sociedade a terceiros, apresentação de requerimento de recuperação extrajudicial ou judicial, ou requerimento de autofalência, quando será necessária a anuência conjunta dos sócios que representem 75% do capital da sociedade.

Parágrafo 2º: JAIME ANTÔNIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-O emitida pelo SE/DPMAF, e inscrito no CPF/ME sob o número 663.461.857-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Souza Lima 425, apartamento 401, Copacabana, será o administrador da sociedade, com mandato por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído por novo ato dos sócios.

Artigo 7º - Da Alteração Contratual:

Este Contrato Social poderá ser modificado no todo ou em parte, por deliberação dos sócios representantes de 75% do capital social.

Parágrafo 1º: O instrumento de alteração do contrato social será assinado, necessariamente, pelos sócios que representem 75% do capital social.

Parágrafo 2º: O colista, pessoa jurídica, far-se-á representar por seus diretores ou mandatários com poderes especiais, não se exigindo desses representantes a qualidade de sócios.

Parágrafo 3º: Na proporção das quotas que possuem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, deverão os sócios, dentro do prazo de 10 (dez) dias dar ciência da proposta de aumento, exercer o seu direito de preferência.

Artigo 8º - Da Cessão de Quotas:

As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios. A concordância destes será dada preferencialmente no próprio instrumento de alteração do contrato. Valerá, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca manifestada em instrumento à parte.

Artigo 9º - Do Exercício Social:

Parágrafo 1º: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, dentro dos 4 (meses) subseqüentes ao encerramento do exercício social, deverá a administração apresentar as contas, discutir o balanço e fixar o montante do

dividendo a ser pago aos sócios.

Parágrafo 2º: Dos lucros líquidos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, os sócios darão o destino que houverem por bem dar, quer ordenando a sua distribuição total, quer conservando-o em conta de "lucros suspensos" ou "reservas especiais", respeitada a dedução da percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição de uma reserva geral, até que esta atinja 20% do capital social.

Artigo 10º - Da Dissolução:

Além dos casos expressamente previstos em lei, considerar-se-á dissolvida a Sociedade na hipótese de comprovação da impossibilidade da consecução do objeto social.

Artigo 11º - Das Disposições Gerais

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e outras leis e regulamentos aplicáveis."

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, declarando, outrossim, todos os sócios que não estão incurso em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade empresarial.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2009.

VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.

Jaime Antonio Sequeira Abraços
Administrador

VIAGENS MARSANS CORPORATIVO LTDA.

Jaime Antonio Sequeira Abraços
Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Paulo Rache
RG: 17455 CRE-RJ
CPF: 740.615.507-72

2. _____
Nome: Luiz Gonzaga Vieira
RG: 065.946.5 CRC-RJ
CPF: 332.919.006-00

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO R.J. DE JANEIRO	
Nome:	EXPANOR PARTICIPACOES LTDA
Nire:	332.919.006-00
Protocolo:	09/09/2009
CERTIFICADO DE DECLARANTE EM E DATA ABA XC	
09/09/2009	
00001951335 DATA 09/09/2009	
 Valdimir S.	

8032



00-2009/ 1 3 2 9 5 6 - 6 03 ago 2009 16:47
JUCERJA Guia: 300/1037643-7
3320801883-0 Atos: 105,113
EXPANDIR PARTICIPACOES LTDA

Vias Adicionais Junta - Calculado 225,00 Pago: 247,00
01 - 22,00 DNRC - Calculado 0,00 Pago: (5,06)
ULT. ARO: 00001354287 03/11/2008 105,108,113

00-2009/ 1 3 2 9 5 6 - 6 08 set 2009 16:44
JUCERJA Guia: 300/1037643-7
3320801883-0 Atos: 105,113
EXPANDIR PARTICIPACOES LTDA

Vias Adicionais Junta - Calculado 225,00 Pago: 247,00
01 - 22,00 DNRC - Calculado 0,00 Pago: (5,06)
ULT. ARO: 00001354287 03/11/2008 105,108,113

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.

NIRE: 33.2.0801883-0
CNPJ: 09.372.578/0001-43

Pelo presente instrumento particular:

- (A) **VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.184.317/0001-75, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, Centro, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.0036867-0, neste ato representada por seu administrador, JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-O emitida pelo SE/DPMAF, e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Souza Lima 425, apartamento 401, Copacabana; e
- (B) **VIAGENS MARSANS CORPORATIVO LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.283.038/0001-93, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 30/32, 3º andar, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.0801885-6, neste ato representada por seu administrador, JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, já acima qualificado,

ÚNICOS sócios da **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ sob o número 09.372.578/0001-43, com sede na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, parte, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.0801883-0 (a “SOCIEDADE”), têm entre si certo e ajustado o que se segue:

1. Pelo presente instrumento, os sócios quotistas resolvem aumentar o capital social da Sociedade de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para **R\$ 13.050.000,00** (treze milhões e cinquenta mil reais), aumento este totalmente subscrito e integralizado pela sócia VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.

1.1. Em razão desse aumento de capital, a cláusula 5ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º - Do Capital Social

O capital social é de R\$13.050.000,00 (treze milhões e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, representado por 13.050.000 (treze milhões e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim



distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)
Viagens Marsans Internacional Ltda.	13.049.999	13.049.999,00
Viagens Marsans Corporativo Ltda.	1	1,00
TOTAL	13.050.000	13.050.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas."

2. Em virtude das deliberações acima tomadas, o Contrato Social da sociedade passa a vigorar conforme a seguinte redação consolidada:

**“CONTRATO SOCIAL DE
EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Artigo 1º - Denominação social:

A sociedade limitada denomina-se “**EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**”

Parágrafo Único: A sociedade poderá utilizar nas fachadas de seus estabelecimentos o nome de fantasia “MARSANS VIAGENS” ou “MARSANS”, de forma estilizada ou não.

Artigo 2º - Do Objeto Social:

A sociedade tem como objeto social:

- (a) a prestação de serviços de intermediação inerentes às atividades de Agência de Viagens e Turismo, inclusive transporte turístico de superfície, por conta própria ou de terceiros, podendo, ainda, participar em outras sociedades como cotista e/ou acionista;
- (b) o exercício da atividade de franquia empresarial, na forma da Lei 8.955, de 15 de dezembro de 1994, e de suas alterações posteriores, no segmento de viagens e turismo, mediante o desenvolvimento de um sistema de franquias por meio do qual poderá conceder a terceiros licenças temporárias e não exclusivas de uso de marcas, de sistema operacional, bem como de tecnologias e conhecimentos mercadológicos, contra remuneração direta e/ou indireta, tudo conforme os termos e condições de contratos de franquia a serem celebrados e de Circular de Oferta a ser elaborada pela sociedade, na forma da lei.

Parágrafo 1º: A Sociedade poderá nomear um ou mais subfranqueadores no território nacional.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá também, mediante contrato próprio, expresso e específico, desvinculado da atividade de franquias, prestar serviço de gestão empresarial, mediante terceirização de mão de obra ou não, de agências de viagens e de operadoras de turismo sejam elas franqueadas ou não da sociedade.



Parágrafo 3º: A sociedade poderá ainda participar do capital social de outras sociedades.

Artigo 3º - Da Sede Social

A sociedade tem sede na Rua Rodrigo Silva nº 30, sala 501, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-040, podendo manter filiais, escritórios e representações em quaisquer localidades do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando 75% do capital social.

Parágrafo Único: A sociedade manterá as seguintes filiais:

- (a) Na cidade do Rio de Janeiro, RJ:
- (i) na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, parte, Centro, CEP: 20011-902;
 - (ii) no Shopping Center Tijuca, situado na Avenida Maracanã 987, Tijuca, loja 1049, localizado no piso L-1, CEP 20511-000;
 - (iii) no Shopping Rio Sul, situado na Avenida Lauro Sodré 445, unidade A-24, 1º piso, Rio Sul Shopping Center, Botafogo, CEP 22290-070;
 - (iv) no Shopping Fórum Ipanema, situado na Rua Visconde de Pirajá 351, Loja 121, Ipanema, CEP 22410-906;
 - (v) no Shopping Via Parque, situado na Avenida Ayrton Senna 3000, loja 2046B, Barra da Tijuca, CEP 22775-904;
 - (vi) no Shopping Nova América, situado na Avenida Pastor Martin Luther King Jr. 126, Bloco 1, Loja 107, parte (unidade Shopping: 209), Del Castilho, CEP 20760-005;
 - (vii) no Shopping Norte Shopping, situado na Avenida Dom Helder Câmara 5080, Loja 4404, 2º Nível, Cachambi, CEP 20771-004;
 - (viii) no Bangu Shopping, situado na Rua Fonseca 240, Loja 100 D, Bangu, RJ, CEP 21820-005;
 - (ix) no West Shopping, situado na Estrada do Mendanha 555, Salão de Uso Comercial (SUC) 108, Campo Grande, CEP 23092-002;
 - (x) no Barra Shopping, situado na Avenida das Américas 4666, loja 120-N, Barra da Tijuca, CEP 22640-102;
 - (xi) no Botafogo Praia Shopping, situado na Praia de Botafogo 400, loja 255, Botafogo, CEP 22250-040;
 - (xii) no Carioca Shopping, situado na Av. Vicente de Carvalho 909, loja 103 (parte), espacial comercial nº 095, 1º piso, Vicente de Carvalho, CEP: 21210-623;
 - (xiii) na Avenida Rio Branco 138, Loja B, Centro, CEP: 20040-002



- (b) Na cidade de Niterói, RJ, no Shopping Plaza Niterói, situado na Rua XV de Novembro 08, loja 362, Centro, CEP 24020-120;
- (c) Na cidade de São João de Meriti, RJ, no Shopping Grande Rio, situado na Estrada Municipal São João de Meriti 111, Loja 418, Centro, CEP 25586-140; e
- (d) Na cidade de Duque de Caxias, RJ, no Caxias Shopping, para que passe a constar Rodovia Washington Luiz 2.895, Loja 201 U, Parque Duque de Caxias, CEP 25085-008
- (e) Na cidade de São Paulo, SP:
- (i) na Rua 7 de abril 404, 11º andar, sala 111, CEP 01044-000;
 - (ii) no Shopping Center Ibirapuera, situado na Avenida Ibirapuera 3.103, SUC 004, Piso Campo Belo, Indianópolis, CEP 04029-902;
 - (iii) no Shopping Plaza Sul, situado na Praça Leonor Kaupa 100, Loja 184/184A, Bosque da Saúde, CEP 04151-900;
 - (iv) no Shopping Leste Aricanduva situado na Av. Aricanduva 5555, Arco 164, Vila Matilde, CEP 03527-900;
 - (v) no Santana Parque Shopping, situado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, 2.780, loja 1055, Santana, São Paulo, SP, CEP 02430-001;
 - (vi) no shopping West Plaza, situado na Av. Antártica 408 - Bloco B, Arco 2215 - Água Branca, CEP 05003-020;
 - (vii) no SP Market, situado na Avenida das Nações Unidas 22540, Jurubatuba, Loja é A6-33, CEP 04795-000;
 - (viii) no Pátio Boa Vista Shopping, situado na Rua Borba Gato 59, loja 295, térreo, Santo Amaro, CEP 04747-030;
 - (ix) no Central Plaza Shopping Center, situado na Avenida Doutor Francisco Mesquita 1000, Arco 165, Quinta da Paineira, CEP 03153-001;
 - (x) no Shopping Interlagos situado na Avenida Interlagos nº2255, Arco nº 065, CEP: 04661-200
 - (xi) no Shopping Center Penha, situado na Rua Dr. João Ribeiro 304, Loja nº 1805/1806, Piso João Ribeiro, Penha, CEP 03634-000
 - (xii) no Shopping Anália Franco, situado na Av. Regente Feijó, nº1.739, (LUC) nº LR-69, Nível Lírio, Vila Regente Feijó, Tatuapé, CEP 03342-900;
 - (xiii) no Shopping Vila Olímpia, situado na Rua Olimpíadas nº 360, (LUC) nº 210 1º Pavimento, Vila Olímpia, CEP: 04551-000



- (f) Na cidade de Osasco, SP: no Supershoping Osasco, situado na Avenida dos Autonomistas 1.828, Loja E18, Centro, CEP 06020-010 e
- (g) Na cidade de São Bernardo do Campo, SP: no Shopping Metr pole (Center Shop S o Bernardo), situado na Pra a Samuel Sabatini 200, loja 278, Centro, CEP 09750-902;
- (h) Na cidade de Tabo o da Serra, SP: no Shopping Center Tabo o, situado no Km 271,5 da Rodovia BR 116, R gis Bittencourt, loja 171, 1 o piso, Bairro Cidade Intercap, CEP 06768-200; e
- (i) Na cidade de Ribeir o Preto, SP: no Novo Shopping Center, situado na Avenida Presidente Kennedy 1500, Arco 276, Ribeir ndia, CEP 14096-970.
- (j) Na cidade de Campinas, SP, no Shopping D.Pedro situado na Av. Guilherme Campos, n o 500, antiga Projetada Leste, EUC n o L.120, Parque D.Pedro, CEP: 13087-901;
- (k) Na Cidade de Franca, SP: no Franca Shopping Center situado na Avenida Rio Negro 1100, Loja n o 302, Bairro Estac o, CEP 14406-901
- (l) Na cidade de Santo Andr , SP: no ABC Shopping Center, situado na Av. Industrial 600, LUC 037, Bairro Jardim, Santo Andr , CEP 09080-500 e
- (m) Na Cidade de Juiz de Fora, MG: no Mister Shopping Center localizado na Av. Get lio Vargas n o 675, LUC n o 178-B, n vel 1, Centro, CEP: 36013-010

Artigo 4  - Do Prazo

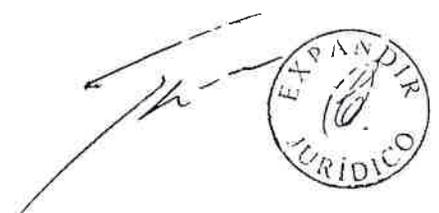
A sociedade   constitu da por prazo indeterminado.

Artigo 5  - Do Capital Social

O capital social   de R\$13.050.000,00 (treze milh es e cinq enta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do pa s, representado por 13.050.000 (treze milh es e cinq enta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribu das entre os s cios:

S�CIOS	QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)
Viagens Marsans Internacional Ltda.	13.049.999	13.049.999,00
Viagens Marsans Corporativo Ltda.	1	1,00
TOTAL	13.050.000	13.050.000,00

Par grafo  nico: A responsabilidade dos s cios  , na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas.



Artigo 6º - Da Administração:

A sociedade será gerida por um ou mais administradores a que serão designados pelos sócios, de acordo com o estabelecido no artigo 1.060 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. O exercício do cargo de administrador da sociedade terá prazo indeterminado, podendo os administradores ser substituídos ou destituídos a qualquer tempo, pelos sócios detentores de 75% do capital social.

Parágrafo 1º: Os administradores terão os mais amplos e gerais poderes de administração, inclusive representando a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, exceto nos casos de alienação ou oneração de bens imóveis, arrendamento total das instalações comerciais da sociedade a terceiros, apresentação de requerimento de recuperação extrajudicial ou judicial, ou requerimento de autofalência, quando será necessária a anuência conjunta dos sócios que representem 75% do capital da sociedade.

Parágrafo 2º: JAIME ANTÔNIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-O emitida pelo SE/DPMAF, e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Souza Lima 425, apartamento 401, Copacabana, será o administrador da sociedade, com mandato por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído por novo ato dos sócios.

Artigo 7º - Da Alteração Contratual:

Este Contrato Social poderá ser modificado no todo ou em parte, por deliberação dos sócios representantes de 75% do capital social.

Parágrafo 1º: O instrumento de alteração do contrato social será assinado, necessariamente, pelos sócios que representem 75% do capital social.

Parágrafo 2º: O cotista, pessoa jurídica, far-se-á representar por seus diretores ou mandatários com poderes especiais, não se exigindo desses representantes a qualidade de sócios.

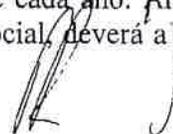
Parágrafo 3º: Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, deverão os sócios, dentro do prazo de 10 (dez) dias dar ciência da proposta de aumento, exercer o seu direito de preferência.

Artigo 8º - Da Cessão de Quotas:

As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios. A concordância destes será dada preferencialmente no próprio instrumento de alteração do contrato. Valerá, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca manifestada em instrumento à parte.

Artigo 9º - Do Exercício Social:

Parágrafo 1º: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, dentro dos 4 (meses) subsequentes ao encerramento do exercício social, deverá a administração apresentar as contas, discutir o balanço e fixar o montante do



dividendo a ser pago aos sócios.

Parágrafo 2º: Dos lucros líquidos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, os sócios darão o destino que houveram por bem dar, quer ordenando a sua distribuição total, quer conservando-o em conta de "lucros suspensos" ou "reservas especiais", respeitada a dedução da percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição de uma reserva geral, até que esta atinja 20% do capital social.

Artigo 10º - Da Dissolução:

Além dos casos expressamente previstos em lei, considerar-se-á dissolvida a Sociedade na hipótese de comprovação da impossibilidade da consecução do objeto social.

Artigo 11º - Das Disposições Gerais

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e outras leis e regulamentos aplicáveis."

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, declarando, outrossim, todos os sócios que não estão incurso em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade empresarial.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2010.

VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.

Jaime Antonio Sequeira Abraços
Administrador

VIAGENS MARSANS CORPORATIVO LTDA.

Jaime Antonio Sequeira Abraços
Administrador

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Paulo Rache
RG: 17455 CRE-RJ
CPF: 740.615.507-72

2.

Nome: Luiz Gonzaga Vieira
RG: 065.946.5 CRC-RJ
CPF: 332.919.006-00

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: EXPANDIR PARTICIPACOES LTDA Nire : 33.2 0801883-0 Protocolo : 00-2010/063851-1 - 23/03/2010	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM F DATA ABAIXO	24/03/2010, E O REGISTRO SOB O NUMERO
00002011343 DATA : 24/03/2010	 Valéria A.M. Serra SECRETÁRIA GERAL



SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.

NIRE: 33.2.0801883-0
CNPJ: 09.372.578/0001-43

Pelo presente instrumento particular:

- (A) **VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.184.317/0001-75, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, Centro, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.0036867-0, neste ato representada por seu administrador, JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-O emitida pelo SE/DPMAF, e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, Centro;
- (B) **VIAGENS MARSANS CORPORATIVO LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.283.038/0001-93, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 30/32, 3º andar, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.0801885-6, neste ato representada por seu administrador, JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, já acima qualificado,

ÚNICOS sócios da **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ sob o número 09.372.578/0001-43, com sede na Rua Rodrigo Silva 30, sala 501, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.2.0801883-0 (a "SOCIEDADE"), têm entre si certo e ajustado o que se segue:

1. Pelo presente instrumento, os sócios quotistas resolvem alterar o número da loja localizada no Botafogo Praia Shopping para que passe a constar o número 235.
2. Em virtude das deliberações acima tomadas, o Contrato Social da sociedade passa a vigorar conforme a seguinte redação consolidada:

**“CONTRATO SOCIAL DE
EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Artigo 1º - Denominação social:

A sociedade limitada denomina-se **“EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.”**



Parágrafo Único: A sociedade poderá utilizar nas fachadas de seus estabelecimentos o nome de fantasia “MARSANS VIAGENS” ou “MARSANS”, de forma estilizada ou não.

Artigo 2º - Do Objeto Social:

A sociedade tem como objeto social:

- (a) a prestação de serviços de intermediação inerentes às atividades de Agência de Viagens e Turismo, inclusive transporte turístico de superfície, por conta própria ou de terceiros, podendo, ainda, participar em outras sociedades como cotista e/ou acionista;
- (b) o exercício da atividade de franquia empresarial, na forma da Lei 8.955, de 15 de dezembro de 1994, e de suas alterações posteriores, no segmento de viagens e turismo, mediante o desenvolvimento de um sistema de franquias por meio do qual poderá conceder a terceiros licenças temporárias e não exclusivas de uso de marcas, de sistema operacional, bem como de tecnologias e conhecimentos mercadológicos, contra remuneração direta e/ou indireta, tudo conforme os termos e condições de contratos de franquia a serem celebrados e de Circular de Oferta a ser elaborada pela sociedade, na forma da lei.

Parágrafo 1º: A Sociedade poderá nomear um ou mais subfranqueadores no território nacional.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá também, mediante contrato próprio, expresso e específico, desvinculado da atividade de franquias, prestar serviço de gestão empresarial, mediante terceirização de mão de obra ou não, de agências de viagens e de operadoras de turismo, sejam elas franqueadas ou não da sociedade.

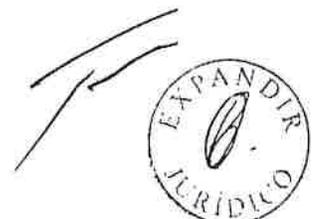
Parágrafo 3º: A sociedade poderá ainda participar do capital social de outras sociedades.

Artigo 3º - Da Sede Social

A sociedade tem sede na Rua Rodrigo Silva nº 30, sala 501, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-040, podendo manter filiais, escritórios e representações em quaisquer localidades do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando 75% do capital social.

Parágrafo Único: A sociedade manterá as seguintes filiais:

- (a) Na cidade do Rio de Janeiro, RJ:
 - (i) na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, parte, Centro, CEP: 20011-902;
 - (ii) no Shopping Center Tijuca, situado na Avenida Maracanã 987, Tijuca, loja 1049, localizado no piso L-1, CEP 20511-000;
 - (iii) no Shopping Rio Sul, situado na Avenida Lauro Sodré 445, unidade A-24, 1ª piso, Rio Sul Shopping Center, Botafogo, CEP 22290-070;



8
8043

- (iv) no Shopping Fórum Ipanema, situado na Rua Visconde de Pirajá 351, Loja 121, Ipanema, CEP 22410-906;
- (v) no Shopping Via Parque, situado na Avenida Ayrton Senna 3000, loja 2046B, Barra da Tijuca, CEP 22775-904;
- (vi) no Shopping Nova América, situado na Avenida Pastor Martin Luther King Jr. 126, Bloco 1, Loja 107, parte (unidade Shopping: 209), Del Castilho, CEP 20760-005;
- (vii) no Shopping Norte Shopping, situado na Avenida Dom Helder Câmara 5080, Loja 4404, 2º Nível, Cachambi, CEP 20771-004;
- (viii) no Bangu Shopping, situado na Rua Fonseca 240, Loja 100 D, Bangu, RJ, CEP 21820-005;
- (ix) no West Shopping, situado na Estrada do Mendanha 555, Salão de Uso Comercial (SUC) 108, Campo Grande, CEP 23092-002;
- (x) no Barra Shopping, situado na Avenida das Américas 4666, loja 120-N, Barra da Tijuca, CEP 22640-102;
- (xi) no Botafogo Praia Shopping, situado na Praia de Botafogo 400, loja 235, Botafogo, CEP 22250-040
- (xii) no Carioca Shopping, situado na Av. Vicente de Carvalho 909, loja 103 (parte), espacial comercial nº 095, 1º piso, Vicente de Carvalho, CEP: 21210-623;
- (xiii) na Avenida Rio Branco 138, Loja B, Centro, CEP: 20040-002
- (b) Na cidade de Niterói, RJ, no Shopping Plaza Niterói, situado na Rua XV de Novembro 08, loja 362, Centro, CEP 24020-120;
- (c) Na cidade de São João de Meriti, RJ, no Shopping Grande Rio, situado na Estrada Municipal São João de Meriti 111, Loja 418, Centro, CEP 25586-140; e
- (d) Na cidade de Duque de Caxias, RJ, no Caxias Shopping, para que passe a constar Rodovia Washington Luiz 2.895, Loja 201 U, Parque Duque de Caxias, CEP-25085-008
- (e) Na cidade de São Paulo, SP:
 - (i) na Rua 7 de abril 404, 11º andar, sala 111, CEP 01044-000;
 - (ii) no Shopping Center Ibirapuera, situado na Avenida Ibirapuera 3.103, SUC 004, Piso Campo Belo, Indianópolis, CEP 04029-902;
 - (iii) no Shopping Plaza Sul, situado na Praça Leonor Kaupa 100, Loja 184/184A, Bosque da Saúde, CEP 04151-900;

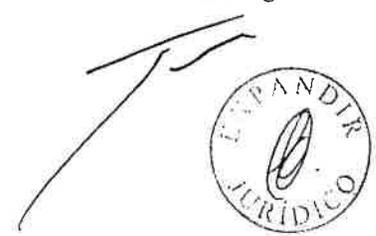
2




8044

- (iv) no Shopping Leste Aricanduva situado na Av. Aricanduva 5555, Arco 164, Vila Matilde, CEP 03527-900;
 - (v) no Santana Parque Shopping, situado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, 2.780, loja 1055, Santana, São Paulo, SP, CEP 02430-001;
 - (vi) no shopping West Plaza, situado na Av. Antártica 408 - Bloco B, Arco 2215 - Água Branca, CEP 05003-020;
 - (vii) no SP Market, situado na Avenida das Nações Unidas 22540, Jurubatuba, Loja é A6-33, CEP 04795-000;
 - (viii) no Pátio Boa Vista Shopping, situado na Rua Borba Gato 59, loja 295, térreo, Santo Amaro, CEP 04747-030;
 - (ix) no Central Plaza Shopping Center, situado na Avenida Doutor Francisco Mesquita 1000, Arco 165, Quinta da Paineira, CEP 03153-001;
 - (x) no Shopping Interlagos situado na Avenida Interlagos nº2255, Arco nº 065, CEP: 04661-200
 - (xi) no Shopping Center Penha, situado na Rua Dr. João Ribeiro 304, Loja nº 1805/1806, Piso João Ribeiro, Penha, CEP 03634-000
 - (xii) no Shopping Anália Franco, situado na Av. Regente Feijó, nº1.739, (LUC) nº LR-69, Nível Lírio, Vila Regente Feijó, Tatuapé, CEP 03342-900;
 - (xiii) no Shopping Vila Olímpia, situado na Rua Olimpíadas nº 360, (LUC) nº 210, 1º Pavimento, Vila Olímpia, CEP: 04551-000
-
- (f) Na cidade de Osasco, SP: no Supershopping Osasco, situado na Avenida dos Autonomistas 1.828, Loja E18, Centro, CEP 06020-010 e
 - (g) Na cidade de São Bernardo do Campo, SP: no Shopping MetrÓpole (Center Shop São Bernardo), situado na Praça Samuel Sabatini 200, loja 278, Centro, CEP 09750-902;
 - (h) Na cidade de Taboão da Serra, SP: no Shopping Center Taboão, situado na Km 271,5 da Rodovia BR 116, Régis Bittencourt, loja 171, 1º piso, Bairro Cidade Intercap, CEP: 06768-200; e
 - (i) Na cidade de Ribeirão Preto, SP: no Novo Shopping Center, situado na Avenida Presidente Kennedy 1500, Arco 276, Ribeirão, CEP 14096-970.
 - (j) Na cidade de Campinas, SP, no Shopping D.Pedro situado na Av. Guilherme Campos, nº 500, antiga Projetada Leste, EUC nº L120, Parque D.Pedro, CEP: 13087-901;
 - (k) Na Cidade de Franca, SP: no Franca Shopping Center situado na Avenida Rio Negro 1100, Loja nº 302, Bairro Estação, CEP 14406-901

2



8045

- (l) Na cidade de Santo André, SP: no ABC Shopping Center, situado na Av. Industrial 600, LUC 037, Bairro Jardim, Santo André, CEP 09080-500 e
- (m) Na Cidade de Juiz de Fora, MG: no Mister Shopping Center localizado na Av. Getúlio Vargas nº 675, LUC nº 178-B, nível 1, Centro, CEP: 36013-010

Artigo 4º - Do Prazo

A sociedade é constituída por prazo indeterminado.

Artigo 5º - Do Capital Social

O capital social é de R\$13.050.000,00 (treze milhões e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, representado por 13.050.000 (treze milhões e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)
Viagens Marsans Internacional Ltda.	13.049.999	13.049.999,00
Viagens Marsans Corporativo Ltda.	1	1,00
TOTAL	13.050.000	13.050.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas.

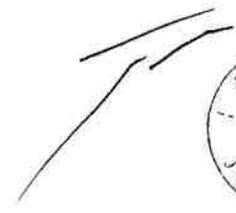
Artigo 6º - Da Administração:

A sociedade será gerida por um ou mais administradores a que serão designados pelos sócios, de acordo com o estabelecido no artigo 1.060 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. O exercício do cargo de administrador da sociedade terá prazo indeterminado, podendo os administradores ser substituídos ou destituídos a qualquer tempo, pelos sócios detentores de 75% do capital social.

Parágrafo 1º: Os administradores terão os mais amplos e gerais poderes de administração, inclusive representando a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, exceto nos casos de alienação ou oneração de bens imóveis, arrendamento total das instalações comerciais da sociedade a terceiros, apresentação de requerimento de recuperação extrajudicial ou judicial, ou requerimento de autofalência, quando será necessária a anuência conjunta dos sócios que representem 75% do capital da sociedade.

Parágrafo 2º: JAIME ANTÔNIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-O emitida pelo SE/DPMAR, e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Souza Lima 425, apartamento 401,

L




Copacabana, será o administrador da sociedade, com mandato por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído por novo ato dos sócios.

Artigo 7º - Da Alteração Contratual:

Este Contrato Social poderá ser modificado no todo ou em parte, por deliberação dos sócios representantes de 75% do capital social.

Parágrafo 1º: O instrumento de alteração do contrato social será assinado, necessariamente, pelos sócios que representem 75% do capital social.

Parágrafo 2º: O cotista, pessoa jurídica, far-se-á representar por seus diretores ou mandatários com poderes especiais, não se exigindo desses representantes a qualidade de sócios.

Parágrafo 3º: Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, deverão os sócios, dentro do prazo de 10 (dez) dias dar ciência da proposta de aumento, exercer o seu direito de preferência.

Artigo 8º - Da Cessão de Quotas:

As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios. A concordância destes será dada preferencialmente no próprio instrumento de alteração do contrato. Valerá, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca manifestada em instrumento à parte.

Artigo 9º - Do Exercício Social:

Parágrafo 1º: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, dentro dos 4 (meses) subseqüentes ao encerramento do exercício social, deverá a administração apresentar as contas, discutir o balanço e fixar o montante do dividendo a ser pago aos sócios.

Parágrafo 2º: Dos lucros líquidos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, os sócios darão o destino que houveram por bem dar, quer ordenando a sua distribuição total, quer conservando-o em conta de "lucros suspensos" ou "reservas especiais", respeitada a dedução da percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição de uma reserva geral, até que esta atinja 20% do capital social.

Artigo 10º - Da Dissolução:

Além dos casos expressamente previstos em lei, considerar-se-á dissolvida a Sociedade na hipótese de comprovação da impossibilidade da consecução do objeto social.

Artigo 11º - Das Disposições Gerais

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e outras leis e regulamentos aplicáveis."

8047

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, declarando, outrossim, todos os sócios que não estão incurso em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade empresarial.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2010.

VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.

Jaime Antonio Sequeira Abraços
Administrador

VIAGENS MARSANS CORPORATIVO LTDA.

Jaime Antonio Sequeira Abraços
Administrador

TESTEMUNHAS:

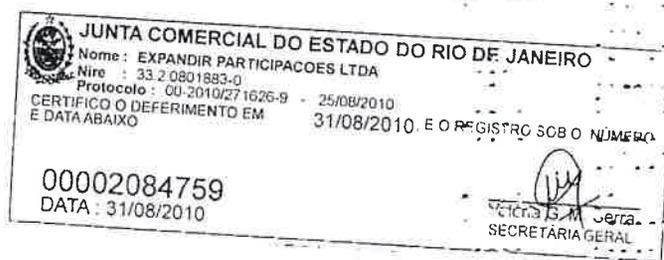
1.

Nome: Paulo Rache
RG: 17455 CRE-RJ
CPF: 740.615.507-72

2.

Nome: Luiz Gonzaga Vieira
RG: 065.946.5 CRC-RJ
CPF: 332.919.006-00

[Handwritten Signature]
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Ronaldo Xavier Lucinda
Substituto de Tabelião
Matr. 94/4330



4
8048

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.

C.N.P.J/MF nº 09.372.578/0001-43
NIRE 33.3.0029492-9

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
20/10/2010**

DATA, HORA E LOCAL:

Aos 20 de outubro de 2010, às 12:00 horas, na sede social da Companhia na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, 30, sala 501, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.011-040;

CONVOCAÇÃO:

Dispensada face à presença da totalidade dos acionistas que representam a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do livro de Presença de Acionistas;

PRESENÇA:

Presente à Reunião o Acionista titular da totalidade das ações representativas do capital social;

MESA:

Presidente: Mario Lucio de Oliveira

Secretário: Carlos Alberto Pereira da Costa

ORDEM DO DIA:

- I – Apreciar pedido de renúncia do Diretor Presidente encaminhado à Diretoria da Companhia;
- II – Aprovar alteração da denominação do cargo de Diretor Presidente para Diretor Administrativo no Estatuto Social;
- III – Aprovar a exclusão da Cláusula 8º do Estatuto Social e conseqüente renumeração das demais cláusulas do Estatuto Social;
- IV – Aprova alteração das cláusulas 12ª, 13ª parágrafos quinto e sexto, 15ª, 16ª e 22ª do Estatuto Social;
- V – Aprovar a extinção da Diretoria de Planejamento – Cláusula 20ª;
- VI – Aprovar a eleição de membros para composição da Diretoria para em substituição ocupar os cargos de Diretor Administrativo e Diretor Comercial, pelo tempo restante do respectivo prazo de gestão;
- VII – Aprovação da reforma do Estatuto Social da Companhia para fins de consolidar as alterações propostas;



S

8049

DELIBERAÇÕES:

Constatada a presença do acionista na forma do art. 135 da Lei nº 6.404/76, a mesma foi instalada. Em seguida, nos termos do Estatuto Social da Companhia, foi eleito para presidir esta Assembléia Geral o Sr. Mario Lucio de Oliveira, o qual convidou o Sr. Carlos Alberto Pereira da Costa para secretariar os trabalhos.

Após estudos e debates, o acionista, (a) dispensou a leitura do Edital de Convocação e dos demais documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembléia Geral, os quais foram amplamente divulgados pela Companhia e são do conhecimento do acionista; e (b) autorizou a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura do acionista, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76;

I O acionista tomou conhecimento da carta de renúncia do Diretor Presidente **Jaime Antônio Sequeira Abraços** entregue na sede da Companhia nesta data, tendo sido aceita pelo acionista presente a esta Assembleia a renúncia do Diretor Presidente. O acionista manifestou o agradecimento pelos serviços prestados a esta Companhia ao Diretor Presidente renunciante;

II Foi aprovada a alteração da denominação de Diretor Presidente para passar a constar no Estatuto Social (Anexo I) a denominação Diretor Administrativo, sem alteração das atribuições;

III Foi aprovada a retificação da Cláusula 8º do Estatuto Social que passará a vigorar conforme a redação abaixo e conseqüente renumeração das demais cláusulas do Estatuto Social;

“Cláusula 8ª - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses, após a terminação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será presidida por um dos acionistas presentes, o qual assumindo a presidência, designará um secretário.

Parágrafo Segundo - Será considerada regular a Assembléia Geral em que estiverem presentes os acionistas que representem a maioria das ações com direito a voto.

Parágrafo Terceiro - A representação dos acionistas nas Assembléias Gerais somente poderá ser feita por outro acionista com direito a voto munido de procuração com poderes especiais, que deverá ser depositada na Companhia em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembléia, sob pena de não poder o mandatário ou o representante participar e votar nas respectivas Assembléias, sendo expressamente vedada a representação de acionistas nas Assembléias Gerais por procuradores não acionistas.

Parágrafo Quarto - Quando se reunirem de forma ordinária, os acionistas deverão deliberar sobre as contas dos administradores, as demonstrações financeiras, a eleição dos administradores e, quando for o caso, dos Conselheiros Fiscais, bem como sobre a distribuição de dividendos.”



8050

IV Foi aprovada alteração das Cláusulas 12ª, 13ª parágrafos quinto e sexto, 15ª, 16ª e 22ª do Estatuto Social;

V Foi aprovada a extinção da Diretoria de Planejamento, Cláusula 20ª, conferindo ao Diretor Administrativo as atribuições antes outorgadas a Diretoria de Planejamento;

V.i Tendo em vista as aprovações acima mencionadas, as cláusulas alteradas passarão a ter a seguinte numeração, respectivamente, Cláusula 11ª, 12 parágrafos quinto e sexto, 14ª, 15ª e 20ª, conforme redação abaixo:

“Cláusula 11ª - A companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, sendo 1 (um) deles Diretor Administrativo, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor Operacional e 1 (um) Diretor Jurídico, todos residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria tomarão posse em seus respectivos cargos, mediante assinatura na própria ata da Assembléia que os elegeu ou de termo de posse lançado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - O exercício do cargo cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observado o disposto acima. A renúncia torna-se eficaz em relação à Companhia, desde o momento em que esta receber a comunicação, por escrito, do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após seu arquivamento na Junta Comercial.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores poderão acumular mais de uma das funções indicadas no caput deste artigo, mediante deliberação da Assembleia Geral, sendo vedado o acúmulo de remunerações.

Parágrafo Quarto - Os membros da Diretoria reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem, mediante a convocação de qualquer dos Diretores em razão de necessidade para o exercício de suas funções, devendo ser eleito um dos Diretores presente para presidir os trabalhos, lavrando-se, sempre, as respectivas atas e deliberações no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Quinto - As Reuniões da Diretoria serão precedidas de convocação escrita feita com 3 (três) dias de antecedência, no mínimo, e somente serão instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria absoluta de seus membros, sendo que suas deliberações serão tomadas obrigatoriamente pelo voto da maioria dos Diretores presentes e, em caso de impasse, o Diretor Administrativo terá voto de desempate. Fica dispensada a convocação quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes à Reunião.

Parágrafo Sexto - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, na forma de verba mensal ou anual.

...
Cláusula 12ª
...



Parágrafo Quinto - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, os atos a seguir enumerados deverão conter, obrigatoriamente, as assinaturas do Diretor Administrativo e do Diretor Financeiro, em conjunto: (a) a outorga de procurações com poderes para, em nome da Companhia, assinar ordens de pagamento, cheques, notas promissórias e demais títulos de crédito e instrumentos representativos de transações desempenhadas pela Companhia; (b) a celebração de quaisquer contratos de financiamento e empréstimos em nome da Companhia; (c) a prestação de garantias em negócios de interesse da Companhia; (d) a aprovação de despesas, investimentos e/ou imobilização e quaisquer pagamentos; e (e) a venda de quaisquer ativos da Companhia;

Parágrafo Sexto - Todos os documentos que acarretarem responsabilidade da Companhia ou exonerarem a responsabilidade de terceiros para com ela, observado o disposto no presente Estatuto Social, deverão conter, obrigatoriamente a assinatura dos Diretores Administrativo e Financeiro.

...

Cláusula 14ª - Compete ao Diretor Administrativo:

IV - assinar com o Diretor Financeiro os Relatórios, Balanços e contas relativas aos exercícios sociais;

V - formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembléia Geral, com a participação dos demais Diretores;

VI - submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de investimentos e os novos planos de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo sua execução nos termos aprovados; e

VII - acompanhar as atualizações regulatórias relacionadas às atividades da Companhia.

...

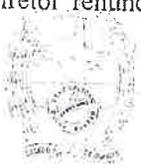
Cláusula 15ª - Compete ao Diretor Financeiro:

VII - assinar com o Diretor Administrativo os Relatórios, Balanços e contas relativas aos exercícios sociais;

...

Cláusula 20ª - A companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto por três acionistas, cada um dos quais com um suplente e eleitos anualmente pela assembléia geral da companhia."

VI Para ocupar o cargo de Diretor Administrativo foi eleito o Sr. **Mario Lucio de Oliveira**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, portador da carteira de identidade nº893.185, expedida pelo SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.495.376-00, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, 10.989 - 7º Andar - Conj. 72, Vila Olímpia, CEP: 04578-000, tendo sido eleito para completar o mandato do Diretor renunciante, e para ocupar o cargo de Diretor



Comercial foi eleito o Sr. **Jaime Antonio Sequeira Abraços**, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-O, emitida pelo SE/DPMAF, e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, Centro;

VI.i A posse do Diretor Administrativo e do Diretor Comercial, ora eleitos, fica condicionada à (a) assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia; (b) para os efeitos do artigo 147 da Lei de Sociedades por Ações, os Diretores eleitos declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declararam-se, outrossim, cientes das obrigações e deveres que tratam os artigos 153 e seguintes da referida Lei de Sociedades por Ações;

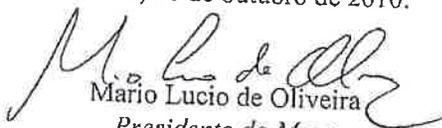
VII - Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor conforme redação constante da consolidação que integra o presente como Anexo I, de modo a refletir as deliberações tomadas no presente conclave.

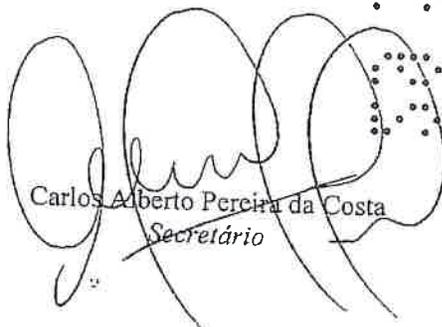
Leitura e lavratura da ata:

Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

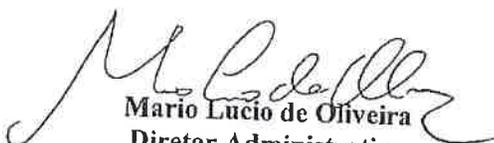
Local e Data:

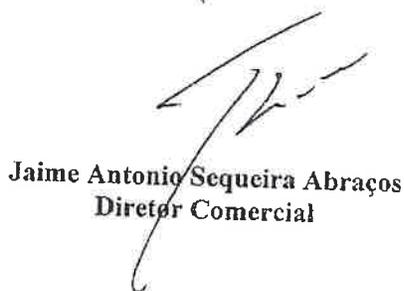
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2010.

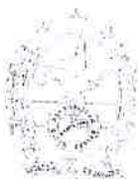

Mario Lucio de Oliveira
Presidente da Mesa


Carlos Alberto Pereira da Costa
Secretário

DIRETORES ELEITOS:

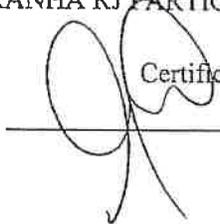

Mario Lucio de Oliveira
Diretor Administrativo


Jaime Antonio Sequeira Abraços
Diretor Comercial



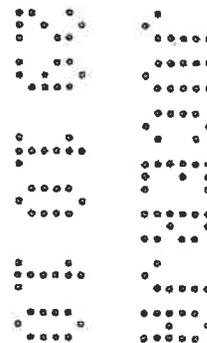
ACIONISTA:

GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A.



Certifico que a presente é cópia da ata lavrada em livro próprio.

Carlos Alberto Pereira da Costa, Secretário.



8054

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**

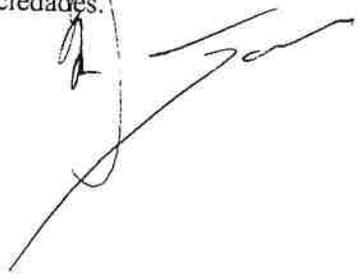
Pelo presente instrumento particular, **VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o número 042.184.317/0001-75, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, Centro, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, conforme o NIRE 33200368670, neste ato representada por seu administrador, JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-O emitida pelo SE/DPMF, e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Souza Lima 425, apartamento 401, Copacabana; e **NET PRICE TURISMO LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o número 00.675.729/0001-68, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 30, sala 601, Centro, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, conforme o NIRE 33205303452, neste ato representada por seu administrador, JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, acima qualificado, têm entre si certo e ajustado constituir uma sociedade limitada de natureza empresária, conforme os termos e condições do seguinte contrato social:

Artigo 1º - Denominação social:

A sociedade é de responsabilidade limitada e denomina-se "**EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**"

Artigo 2º - Do Objeto Social:

A sociedade tem como objeto social a prestação de todos os serviços de intermediação inerentes às atividades de Agência de Viagens e Turismo, inclusive transporte turístico de superfície, por conta própria ou de terceiros, e operações de câmbio manual, desde que autorizada pelas autoridades competentes, podendo participar do capital social de outras sociedades.



8055

Artigo 3º - Da Sede Social

A sociedade tem sede na Rua Rodrigo Silva nº. 26, 6º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, podendo manter filiais, escritórios e representações em quaisquer localidades do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando 75% do capital social.

Artigo 4º - Do Prazo

A sociedade é constituída por prazo indeterminado.

Artigo 5º - Do Capital Social

O capital social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)
Viagens Marsans Internacional Ltda.	49.999	49.999,00
Net Price Turismo Ltda.	1	1,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas.

Artigo 6º - Da Administração:

A sociedade será gerida por um ou mais administradores a que serão designados pelos sócios, de acordo com o estabelecido no artigo 1.060 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. O exercício do cargo de administrador da sociedade terá prazo indeterminado, podendo os administradores ser substituídos ou destituídos a qualquer tempo, pelos sócios detentores de 75% do capital social.

Parágrafo 1º: Os administradores terão os mais amplos e gerais poderes de administração, inclusive representando a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, exceto nos casos de alienação ou oneração de bens imóveis, arrendamento total das instalações comerciais da sociedade a terceiros, apresentação de requerimento de recuperação extrajudicial ou judicial, ou requerimento de autofalência, quando será necessária a anuência conjunta dos sócios que representem 75% do capital da sociedade.

Parágrafo 2º: Neste ato, **JAIME ANTÔNIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, já anteriormente qualificado, é nomeado administrador da sociedade, com mandato por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído por novo ato dos sócios.

Artigo 7º - Da Alteração Contratual:

Este Contrato Social poderá ser modificado no todo ou em parte, por deliberação dos sócios representantes de 75% do capital social.

Parágrafo 1º: O instrumento de alteração do contrato social será assinado, necessariamente, pelos sócios que representem 75% do capital social.

Parágrafo 2º: O cotista, pessoa jurídica, far-se-á representar por seus diretores ou mandatários com poderes especiais, não se exigindo desses representantes a qualidade de sócios.

Parágrafo 3º: Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, deverão os sócios, dentro do prazo de 10 (dez) dias dar ciência da proposta de aumento, exercer o seu direito de preferência.

Artigo 8º - Da Cessão de Quotas:

As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios. A concordância destes será dada preferencialmente no próprio instrumento de alteração do contrato. Valerá, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca manifestada em instrumento à parte.

Artigo 9º - Do Exercício Social:

Parágrafo 1º: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, dentro dos 4 (meses) subseqüentes ao encerramento do exercício social, deverá a administração apresentar as contas, discutir o balanço e fixar o montante do dividendo a ser pago aos sócios.

Parágrafo 2º: Dos lucros líquidos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, os sócios darão o destino que houverem por bem dar, quer ordenando a sua distribuição total, quer conservando-o em conta de "lucros suspensos" ou "reservas especiais", respeitada a dedução da percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição de uma reserva geral, até que esta atinja 20% do capital social.

Artigo 10º - Da Dissolução:

Além dos casos expressamente previstos em lei, considerar-se-á dissolvida a Sociedade na hipótese de comprovação da impossibilidade da consecução do objeto social.

8057

Artigo 11º - Das Disposições Gerais

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e outras leis e regulamentos aplicáveis.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, declarando, outrossim, todos os sócios que não estão incurso em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade mercantil.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2007



VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.

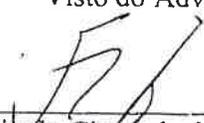
Jaime Antonio Sequeira Abraços
Administrador



NET PRICE TURISMO LTDA.

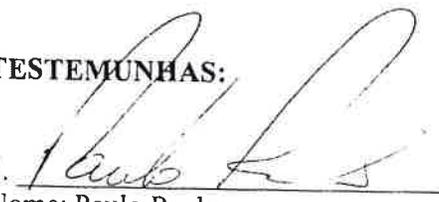
Jaime Antonio Sequeira Abraços
Administrador

Visto do Advogado:

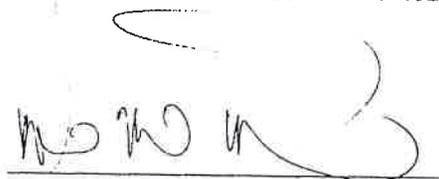


Luiz Figueiredo Cintra de Oliveira
Advogado
OAB/RJ 86.821

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Paulo Rache
RG: 17455 CRE-RJ
CPF: 740.615.507-72

2. 

Nome: Luiz Vieira
RG: 065.946.5 CRC-RJ
CPF: 332.919.006-00

159 Ofício de Notas Tabelião Luis Victoriano Vieira Texeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-5151 - NE 91160
Reconhecido por Tabelião Luis Victoriano Vieira Texeira
JAIANE ANTONIO SEQUEIRA ABRACOS - 1426285
0X74341
Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 2007 as 13:03:05
1 - Em Testemunhas: _____
DENIS SOARES VIEIRA - Autorizado - PLAM - 72
Firma 0,71 + Dados 2,62 + FETJ 0,66 + Fundos 0,32 = R\$4,31



00-2007/180133-2
JUCERJA

05 dez 2007 13:27
Guia: 300/0702067-0

Atos: 102

EXPANDIR PARTICIPACOES LTDA

8058

PREVISTO:
ULT. ARQ. -

JUNTA DNRC
225,00 5,06

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : EXPANDIR PARTICIPACOES LTDA
Protocolo : 00-2007/180133-2 - 29/11/2007
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 06/12/2007 E O REGISTRO SOB O NIRE E
DATA ABAIXO

33.2.0801883-0
DATA : 07/12/2007

Valéria S.M. Silva
SECRETARIA GERAL

8059

ATA DA REUNIÃO GERAL DE QUOTISTAS DE TRANSFORMAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA. EM
SOCIEDADE POR AÇÕES SOB A DENOMINAÇÃO DE EXPANDIR
PARTICIPAÇÕES S.A.

C.N.P.J/MF nº 09.372.578/0001-43
NIRE 33.2.0801883-0

DATA, HORA E LOCAL: Aos 2 de setembro de 2010, na sede social, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, 26, sala 601, Centro, Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se em Reunião Geral de Quotistas os quotistas da sociedade Expandir Participações Ltda..

PRESEÇA: Estavam presentes à Reunião a totalidade dos sócios titulares de quotas da sociedade e de direitos relativos ao usufruto e à nua-propriedade da totalidade das quotas sociais, a saber:

- 1) **VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.184.317/0001-75, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, Centro, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.2.0036867-0, por despacho de 12/04/2010, neste ato representado por seu administrador, **Jaime Antonio Sequeira Abraços**, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-O emitida pelo SE/DPMAF, e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, Centro; e
- 2) **VIAGENS MARSANS CORPORATIVO LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.283.038/0001-93, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 30/32, 3º andar, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.2.0801885-6, por despacho de 07/12/2007, neste ato representado por seu administrador, **Jaime Antonio Sequeira Abraços**, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-O emitida pelo SE/DPMAF, e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, Centro.

sócios representando a totalidade do capital social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Expandir Participações Ltda., com sede na Rua Rodrigo Silva, 30, sala 501, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.372.578/0001-43, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.0801883-0.

MESA: Por unanimidade, foi escolhido para assumir a presidência da Reunião o Sr. Jaime Antônio Sequeira Abraços, que convidou a mim, Paulo Rache, para Secretário.

8060

DELIBERAÇÕES: Verificadas as condições para deliberação, o senhor Presidente declarou instalada a Reunião e, dando início aos trabalhos, informou que, como já era do conhecimento de todos, a presente Reunião tinha a seguinte ordem do dia: a) deliberar sobre a transformação da sociedade em sociedade por ações, que passará a ser regulada pela Lei 6.404/76, bem como sobre a prática dos atos necessários para a implementação da transformação; b) aprovar e consolidar o Estatuto Social (**Anexo I**) e c) eleger a Diretoria e fixar os respectivos honorários.

Após estudos e debates, os sócios passaram a deliberar sobre as matérias da ordem do dia, como segue:

1. Os sócios aprovaram por unanimidade a transformação da sociedade em sociedade por ações, sob a denominação de Expandir Participações S.A., que passa a ser regulada pela Lei nº 6.404/76, aprovando em sua íntegra o estatuto social constante do **Anexo I**.
2. Em decorrência da transformação, o capital social de R\$ 13.050.000,00 (treze milhões e cinquenta mil reais) dividido em 13.050.000 (treze milhões e cinquenta mil) quotas, passa a ser representado por 13.050.000 (treze milhões e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre seus acionistas:

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS
Viagens Marsans Internacional Ltda.	13.049.999
Viagens Marsans Corporativo Ltda.	1

3. A seguir, o senhor Presidente solicitou aos acionistas que procedessem à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos, para o próximo triênio, com mandato a encerrar-se na Assembléia Geral que apreciará as contas do exercício social findo em 31.12.2013, os Srs.:

- 1) **Jaime Antônio Sequeira Abraços**, português, empresário, divorciado, portador da carteira de identidade nº W589248-O - SE/DPMAF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 663.461.857-72, domiciliado nesta cidade, na Rua Rodrigo Silva 26, sala 601, Centro, Rio de Janeiro, RJ, eleito para o cargo de diretor Presidente; e
- 2) **Paulo Rache**, brasileiro, economista, casado, portador da carteira de identidade nº 03794178-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.615.507-72, domiciliado nesta cidade, na Rua Rodrigo Silva, 26 - 6º andar, eleito para o cargo de diretor financeiro.

Os membros da Diretoria ora eleitos tomam posse neste ato, declarando nada existir, nos termos e para os efeitos do artigo 147 da Lei de Sociedades por Ações, que os tornassem inelegíveis para os respectivos cargos, e que não estão condenados a pena que os vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Declararam-se, outrossim, cientes das obrigações e deveres que tratam os artigos 153 e seguintes da referida Lei de Sociedades por Ações

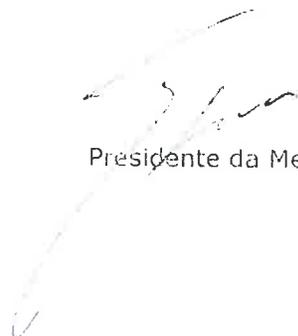
4. Os acionistas fixaram os honorários dos membros da Diretoria, no valor global anual de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a serem distribuídos em duodécimos, conforme deliberação a ser tomada em Reunião de Diretoria.

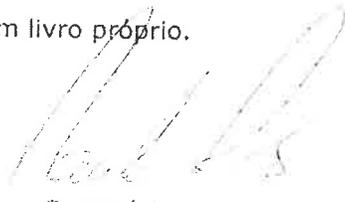
Nessas condições, o senhor Presidente declarou efetivada a transformação da sociedade em sociedade por ações, sob a denominação de EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A. Fica desde já autorizada a Diretoria a tomar as providências complementares eventualmente necessárias, perante as autoridades competentes, para levar a pleno efeito à transformação da sociedade em sociedade por ações, sob a denominação de EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais eu, secretário, lavrei esta ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, que autorizam a publicação em forma de extrato.

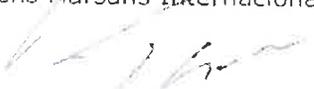
Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2010.

A presente ata é copia fiel da lavrada em livro próprio.

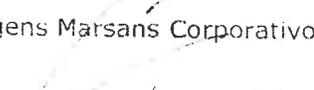

Presidente da Mesa


Secretário

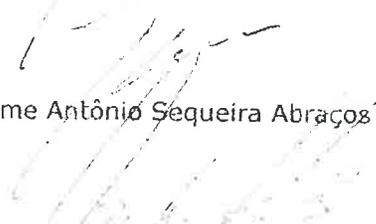
ACIONISTA


Viagens Marsans Internacional Ltda.

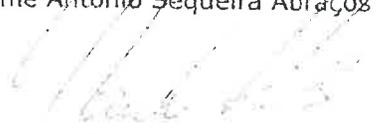
ACIONISTA


Viagens Marsans Corporativo Ltda.

DIRETOR PRESIDENTE


Jaime Antônio Sequeira Abraços

DIRETOR FINANCEIRO


Paulo Rache

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO
CORPORACAO GERAL DA JUSTICA

ZAC

SGB85774

KIU

SGB85773

00002086987
DATA 03/09/2010

Nome: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA

Nº

Protocolo

DATA 03/09/2010

03/09/2010

0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

ANEXO I

8061

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.

C.N.P.J/MF nº 09.372.578/0001-43
NIRE 33.2.0801883-0

ESTATUTO SOCIAL

Da Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Cláusula 1ª - A companhia denomina-se **Expandir Participações S.A.**, constituindo-se em uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2ª - A companhia tem por objeto social todas as atividades exclusivas das agências de viagens e turismo, na forma de Legislação em vigor, inclusive:

(a) a prestação de serviços de intermediação inerentes às atividades de Agência de Viagens e Turismo, inclusive transporte turístico de superfície, por conta própria ou de terceiros, podendo, ainda, participar em outras sociedades como cotista e/ou acionista;

(b) o exercício da atividade de franquia empresarial, na forma da Lei 8.955, de 15 de dezembro de 1994, e de suas alterações posteriores, no segmento de viagens e turismo, mediante o desenvolvimento de um sistema de franquias por meio do qual poderá conceder a terceiros licenças temporárias e não exclusivas de uso de marcas, de sistema operacional, bem como de tecnologias e conhecimentos mercadológicos, contra remuneração direta e/ou indireta, tudo conforme os termos e condições de contratos de franquia a serem celebrados e de Circular de Oferta a ser elaborada pela sociedade, na forma da lei.

Cláusula 3ª - A companhia tem sede e foro na Capital do Estado do Rio de Janeiro na Rua Rodrigo Silva, nº 30, sala 501, Centro, e filiais nas seguintes localidades:

- (a) Na cidade do Rio de Janeiro, RJ:
- (i) na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, parte, Centro, CEP: 20011-902;
 - (ii) no Shopping Center Tijuca, situado na Avenida Maracanã 987, Tijuca, loja 1049, localizado no piso L-1, CEP 20511-000;
 - (iii) no Shopping Rio Sul, situado na Avenida Lauro Sodré 445, unidade A-24, 1º piso, Rio Sul Shopping Center, Botafogo, CEP 22290-070;
 - (iv) no Shopping Fórum Ipanema, situado na Rua Visconde de Pirajá 351, Loja 121, Ipanema, CEP 22410-906;

R

J

8062

- (v) no Shopping Via Parque, situado na Avenida Ayrton Senna 3000, loja 2046B, Barra da Tijuca, CEP 22775-904;
- (vi) no Shopping Nova América, situado na Avenida Pastor Martin Luther King Jr. 126, Bloco 1, Loja 107, parte (unidade Shopping: 209), Del Castilho, CEP 20760-005;
- (vii) no Shopping Norte Shopping, situado na Avenida Dom Helder Câmara 5080, Loja 4404, 2º Nível, Cachambi, CEP 20771-004;
- (viii) no Bangu Shopping, situado na Rua Fonseca 240, Loja 100 D, Bangu, RJ, CEP 21820-005;
- (ix) no West Shopping, situado na Estrada do Mendanha 555, Salão de Uso Comercial (SUC) 108, Campo Grande, CEP 23092-002;
- (x) no Barra Shopping, situado na Avenida das Américas 4666, loja 120-N, Barra da Tijuca, CEP 22640-102;
- (xi) no Botafogo Praia Shopping, situado na Praia de Botafogo 400, loja 235, Botafogo, CEP 22250-040;
- (xii) no Carioca Shopping, situado na Av. Vicente de Carvalho 909, loja 103 (parte), espacial comercial nº 095, 1º piso, Vicente de Carvalho, CEP: 21210-623;
- (xiii) na Avenida Rio Branco 138, Loja B, Centro, CEP: 20040-002;
- (b) Na cidade de Niterói, RJ, no Shopping Plaza Niterói, situado na Rua XV de Novembro 08, loja 362, Centro, CEP 24020-120;
- (c) Na cidade de São João de Meriti, RJ, no Shopping Grande Rio, situado na Estrada Municipal São João de Meriti 111, Loja 418, Centro, CEP 25586-140; e
- (d) Na cidade de Duque de Caxias, RJ, no Caxias Shopping, para que passe a constar Rodovia Washington Luiz 2.895, Loja 201 U, Parque Duque de Caxias, CEP 25085-008.
- (e) Na cidade de São Paulo, SP:
 - (i) na Rua 7 de abril 404, 11º andar, sala 111, CEP 01044-000;
 - (ii) no Shopping Center Ibirapuera, situado na Avenida Ibirapuera 3.103, SUC 004, Piso Campo Belo, Indianópolis, CEP 04029-902;
 - (iii) no Shopping Plaza Sul, situado na Praça Leonor Kaupa 100, Loja 184/184A, Bosque da Saúde, CEP 04151-900;
 - (iv) no Shopping Leste Aricanduva situado na Av. Aricanduva 5555, Arco 164, Vila Matilde, CEP 03527-900;
 - (v) no Santana Parque Shopping, situado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, 2.780, loja 1055, Santana, São Paulo, SP, CEP 02430-001;

8063

- (vi) no shopping West Plaza, situado na Av. Antártica 408 - Bloco B, Arco 2215 - Água Branca, CEP 05003-020;
 - (vii) no SP Market, situado na Avenida das Nações Unidas 22540, Jurubatuba, Loja é A6-33, CEP 04795-000;
 - (viii) no Pátio Boa Vista Shopping, situado na Rua Borba Gato 59, loja 295, térreo, Santo Amaro, CEP 04747-030;
 - (ix) no Central Plaza Shopping Center, situado na Avenida Doutor Francisco Mesquita 1000, Arco 165, Quinta da Paineira, CEP 03153-001;
 - (x) no Shopping Interlagos situado na Avenida Interlagos nº2255, Arco nº 065, CEP: 04661-200;
 - (xi) no Shopping Center Penha, situado na Rua Dr. João Ribeiro 304, Loja nº 1805/1806, Piso João Ribeiro, Penha, CEP 03634-000;
 - (xii) no Shopping Anália Franco, situado na Av. Regente Feijó, nº1.739, (LUC) nº LR-69, Nível Lírio, Vila Regente Feijó, Tatuapé, CEP 03342-900;
 - (xiii) no Shopping Vila Olímpia, situado na Rua Olímpíadas nº 360, (LUC) nº 210, 1º Pavimento, Vila Olímpia, CEP: 04551-000;
-
- (f) Na cidade de Osasco, SP: no Supershopping Osasco, situado na Avenida dos Autonomistas 1.828, Loja E18, Centro, CEP 06020-010 e
 - (g) Na cidade de São Bernardo do Campo, SP: no Shopping Metr pole (Center Shop S  Bernardo), situado na Pra a Samuel Sabatini 200, loja 278, Centro, CEP 09750-902;
 - (h) Na cidade de Tabo o da Serra, SP: no Shopping Center Tabo o, situado no Km 271,5 da Rodovia BR 116, R gis Bittencourt, loja 171, 1  piso, Bairro Cidade Intercap, CEP 06768-200;
 - (i) Na cidade de Ribeir o Preto, SP: no Novo Shopping Center, situado na Avenida Presidente Kennedy 1500, Arco 276, Ribeir ndia, CEP 14096-970.
 - (j) Na cidade de Campinas, SP, no Shopping D.Pedro situado na Av. Guilherme Campos, n  500, antiga Projetada Leste, EUC n  L120, Parque D.Pedro, CEP: 13087-901;
 - (k) Na Cidade de Franca, SP: no Franca Shopping Center situado na Avenida Rio Negro 1100, Loja n  302, Bairro Estac o, CEP 14406-901
 - (l) Na cidade de Santo Andr , SP: no ABC Shopping Center, situado na Av. Industrial 600, LUC 037, Bairro Jardim, Santo Andr , CEP 09080-500 e
 - (m) Na Cidade de Juiz de Fora, MG: no Mister Shopping Center localizado na Av. Get lio Vargas n  675, LUC n  178-B, n vel 1, Centro, CEP: 36013-010

8064

Parágrafo Primeiro - Poderá a companhia abrir e encerrar filiais, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional e do exterior, na forma prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - As atividades desenvolvidas pelas filiais serão as mesmas da matriz.

Cláusula 4ª - A companhia tem prazo de duração indeterminado.

Do Capital Social

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 13.050.000,00 (treze milhões e cinquenta mil reais) dividido em 13.050.000 (treze milhões e cinquenta mil) quotas, passa a ser representado por 13.050.000 (treze milhões e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis perante a companhia.

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos acionistas caucionar e dar suas ações em garantia, seja a que título for.

Parágrafo Quarto - A Companhia não pode, em qualquer hipótese, emitir ou manter em circulação partes beneficiárias.

Cláusula 6ª - À Companhia é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, bem como criar novas classes de ações, desde que, se emitidas ações preferenciais, a quantidade de ações preferenciais não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

Parágrafo Único - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência, na proporção das respectivas participações, à subscrição de ações e de valores mobiliários conversíveis em ações ou que confirmam o direito à subscrição de ações, regendo-se o exercício deste direito pela legislação em vigor.

Das Assembleias Gerais

Cláusula 7ª - A Assembleia Geral se expressa como órgão supremo das deliberações da companhia e, instalada na forma da lei e de acordo com o estatuto social, tem competência para decidir todas as questões impostas pela lei e pelo interesse da Companhia.

Cláusula 8ª - Os acionistas se reunirão em Assembleia Geral, de forma ordinária, dentro de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício fiscal e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem pronunciamento dos acionistas titulares de ações com direito a voto.

Parágrafo Único - Quando se reunirem de forma ordinária, os acionistas deverão deliberar sobre as contas dos administradores, as demonstrações financeiras, a eleição dos administradores e, quando for o caso, dos Conselheiros Fiscais, bem como sobre a distribuição de dividendos.

Cláusula 9ª - As Assembléias Gerais serão convocadas por qualquer acionista e presididas por um Presidente da Mesa escolhido por maioria entre os acionistas presentes e secretariada por um acionista apontado pelo Presidente da Mesa.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será presidida por um dos acionistas presentes, o qual assumindo a presidência, convidará um dos acionistas presentes para desempenhar a função de secretário.

Parágrafo Segundo - Será considerada regular a Assembléia Geral em que estiverem presentes os acionistas que representem a maioria das ações com direito a voto.

Parágrafo Terceiro - A representação dos acionistas nas Assembléias Gerais somente poderá ser feita por outro acionista com direito a voto munido de procuração com poderes especiais, que deverá ser depositada na Companhia em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembléia, sob pena de não poder o mandatário ou o representante participar e votar nas respectivas Assembléias, sendo expressamente vedada a representação de acionistas nas Assembléias Gerais por procuradores não acionistas.

Cláusula 10ª - Salvo a existência de previsão legal ou no estatuto social de *quorum* qualificado, as deliberações da companhia somente serão consideradas como aprovadas se assim forem por acionistas que representem, quando da realização da respectiva Assembléia Geral, a maioria das ações com direito a voto.

Parágrafo Único - Como exceção ao estabelecido na presente Cláusula, dependerá da aprovação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos detentores das ações com direito a voto, a aprovação das seguintes matérias:

- (a) alteração do estatuto social;
- (b) mudança do objeto social da companhia;
- (c) participação societária, a qualquer título, em outras empresas;
- (d) fusão, incorporação e cisão da companhia e de sociedades coligadas;
- (e) dissolução e liquidação da companhia e de suas coligadas, elegendo e/ou destituindo o liquidante;
- (f) requerimento de recuperação judicial, reconhecimento e pleito de autofalência;
- (g) eleição e destituição de diretores, bem como fixação de suas atribuições e limites de autoridade;
- (h) abertura e fechamento de filiais, sucursais, agências, depósitos, departamentos e escritórios em qualquer parte do país ou do exterior;
- (i) autorização para a Diretoria assinar promessa, compra e venda, cessão de direitos e instituição de qualquer modalidade de garantia sobre bens móveis, imóveis e direitos da companhia;

- (j) nomear e destituir os auditores independentes da companhia;
- (l) autorização para a Diretoria assumir em nome da Companhia ato que importe em responsabilidade ou obrigação, em especial nas movimentações bancárias, assinaturas de documentos e contratos, emissão de títulos de crédito e endossos, que ultrapassem o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (m) a celebração ou alteração de contratos de trabalho que envolvam uma compensação anual total, incluindo-se todos os pagamentos necessários em forma de bônus ou outros, superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- (n) a participação da companhia em acordo de quotistas ou acionistas de sociedades da qual ela detenha ou venha deter participação societária; e
- (o) o uso da denominação social em avais, fianças e/ou cauções para garantir obrigações de terceiros.

Da Administração

Cláusula 11ª - A companhia será administrada pela Diretoria.

Parágrafo Único - Os administradores da companhia ficam dispensados de prestar caução.

Da Diretoria

Cláusula 12ª - A companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, sendo 1 (um) deles Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor Operacional, 1 (um) Diretor Jurídico e 1 (um) Diretor de Planejamento, todos residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria tomarão posse em seus respectivos cargos, mediante assinatura na própria ata da Assembléia que os elegeu ou de termo de posse lançado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - O exercício do cargo cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observado o disposto acima. A renúncia torna-se eficaz em relação à Companhia, desde o momento em que esta receber a comunicação, por escrito, do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após seu arquivamento na Junta Comercial.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores poderão acumular mais de uma das funções indicadas no caput deste artigo, mediante deliberação do Conselho de Administração, sendo vedado o acúmulo de remunerações.

Parágrafo Quarto - Os membros da Diretoria reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem, mediante a convocação de qualquer dos diretores em razão de necessidade para o exercício de suas funções, devendo ser eleito um dos Diretores presente para presidir os trabalhos, lavrando-se, sempre, as respectivas pautas e deliberações no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Quinto - As Reuniões da Diretoria serão precedidas de convocação escrita feita com 3 (três) dias de antecedência, no mínimo, e somente serão instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria absoluta de seus membros, sendo que suas deliberações serão tomadas obrigatoriamente pelo voto da maioria dos diretores presentes e, em caso de impasse, o Diretor Presidente terá voto de desempate. Fica dispensada a convocação quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes à Reunião.

Parágrafo Sexto - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, na forma de verba mensal ou anual.

Cláusula 13ª - A companhia será representada, em juízo ou fora dele, conjuntamente por 02 (dois) diretores, por 01 (um) diretor conjuntamente com um procurador, ou por 02 (dois) procuradores com poderes expressos e especiais, sendo que o instrumento de mandato deverá ser assinado por 02 (dois) Diretores conjuntamente, sempre constituídos na forma do parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo Primeiro - Observados os limites da lei, do estatuto social e das deliberações das Assembléias Gerais, a representação da companhia perante os órgãos públicos, poderá se dar através de 01 (um) diretor ou 01 (um) procurador com poderes específicos e suficientes para tanto.

Parágrafo Segundo - A Diretoria, na forma do *caput*, poderá nomear procuradores para representar a companhia, devendo as respectivas procurações ser firmadas sempre por 02 (dois) diretores que não se confundam com quaisquer dos outorgados, com a cláusula *ad judicia*, a qual deverá sempre dispor sobre poderes específicos que poderá ser outorgada para vigorar por prazo indeterminado e ser substabelecida.

Parágrafo Terceiro - Os seguintes atos poderão ser praticados por um Diretor, isoladamente, independentemente dos valores envolvidos:

- (i) efetuar pagamentos relativos à seguridade social oficial;
- (ii) efetuar pagamentos de tributos;
- (iii) elaborar documentos necessários à cobrança de créditos da companhia;
- (iv) efetuar depósitos em dinheiro, cheques ou outros títulos de crédito nas contas bancárias de depósito da companhia.

Parágrafo Quarto - Todos os documentos e comprovantes relativos aos atos relacionados nos itens (i) a (iv) do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da companhia.

8068
8068

Parágrafo Quinto - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, os atos a seguir enumerados deverão conter, obrigatoriamente, as assinaturas do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, em conjunto: (a) a outorga de procurações com poderes para, em nome da Companhia, assinar ordens de pagamento, cheques, notas promissórias e demais títulos de crédito e instrumentos representativos de transações desempenhadas pela Companhia; (b) a celebração de quaisquer contratos de financiamento e empréstimos em nome da Companhia; (c) a prestação de garantias em negócios de interesse da Companhia; (d) a aprovação de despesas, investimentos e/ou imobilização e quaisquer pagamentos; e (e) a venda de quaisquer ativos da Companhia;

Parágrafo Sexto - Todos os documentos que acarretarem responsabilidade da Companhia ou exonerarem a responsabilidade de terceiros para com ela, observado o disposto no presente Estatuto Social, deverão conter, obrigatoriamente a assinatura de 02 (dois) Diretores.

Cláusula 14ª - Compete à Diretoria:

- I - estabelecer a política, os objetivos e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II - definir e implementar as políticas administrativas internas e de recursos humanos e seu desenvolvimento;
- III - aprovar as normas de organização;
- IV - zelar pelo desenvolvimento e credibilidade interna e externa da organização e legitimidade de suas ações, bem como coordenar o relacionamento institucional com órgãos e entidades nacionais e estrangeiras;
- V - garantir as aplicações das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento das atividades administrativas sob sua supervisão, e
- VI - aprovar o regimento interno da Companhia e sua estrutura administrativa de cargos e descrição funcional.

Cláusula 15ª - Compete ao Diretor Presidente:

- I - executar e fazer executar este Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- II - convocar as Assembléias Gerais e presidi-las;
- III - convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;
- IV - assinar com os demais Diretores os Relatórios, Balanços e contas relativos aos exercícios sociais;



Cláusula 16ª – Compete ao Diretor Financeiro:

- I - administrar financeiramente a Companhia;
- II - auxiliar os demais Diretores no exercício de suas atribuições;
- III - analisar e avaliar atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas pela Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios;
- IV - acompanhar a composição e variação da estruturação de operações financeiras no mercado de capitais;
- V - prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos e desinvestimentos para a Companhia; e
- VI - elaborar relatório anual da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia com o auxílio das demais Diretorias.

Cláusula 17ª - Compete ao Diretor Comercial:

- I - coordenar o desenvolvimento das atividades de administração, gestão e comercialização de unidades nos empreendimentos em que a Companhia participe, direta ou indiretamente,
- II - prospectar e planejar o desenvolvimento de novos negócios da Companhia em atividades correlatas ou complementares; e
- III - analisar e avaliar atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas pela Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios.

Cláusula 18ª - Compete ao Diretor Operacional:

- I - coordenar a implementação, estruturar, negociar e acompanhar o desenvolvimento de cada um dos empreendimentos e projetos nos quais a Companhia participe, direta ou indiretamente.

Cláusula 19ª – Compete ao Diretor Jurídico:

- I - sugerir e coordenar a elaboração de pareceres legais que suportem posicionamentos estratégicos da Companhia;
- II - representar a Companhia em eventos que exijam a defesa ou exposição de posicionamentos legais;
- III - acompanhar o desenvolvimento de ações judiciais que, de algum modo, possam impactar a gestão da Companhia;
- IV - acompanhar a regulamentação do setor de turismo e sua atualização, principalmente, no que diz respeito a atividade de agências de viagens e turismo, avaliando os possíveis impactos jurídicos/legais sobre a gestão da Companhia.

Cláusula 20ª - Compete ao Diretor de Planejamento:

- I - formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- II - submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de investimentos e os novos planos de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo sua execução nos termos aprovados; e
- III - acompanhar as atualizações regulatórias relacionadas às atividades da Companhia.

Cláusula 21ª - Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer atribuições que a Assembléia Geral e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive:

- I - conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme prevê este Estatuto Social;
- II - executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, zelando pela observância da Lei, deste Estatuto Social e das deliberações em Assembléia Geral;
- III - elaborar e submeter a Assembléia o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- IV - elaborar os planos de negócios e orçamento da Companhia, anuais ou plurianuais, e submetê-los a Assembléia; e
- V - decidir sobre a criação ou extinção de sucursais, filiais, agências, escritórios, depósitos ou qualquer outro tipo de estabelecimento correlato da Companhia em qualquer localidade no País.

Do Conselho Fiscal

Cláusula 22ª - A companhia terá um Conselho Fiscal composto por três acionistas, cada um dos quais com um suplente e eleitos anualmente pela assembléia geral da companhia.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão suas funções até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos ou destituídos a qualquer momento.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

8071

Da Cessão e Transferência de Ações

Cláusula 23ª - Na hipótese de qualquer dos acionistas pretender alienar ou transferir, total ou parcialmente, suas ações ou direitos de subscrição de novas ações, a outros sócios ou a terceiros estranhos à companhia, estará obrigado a conceder aos demais acionistas o direito de preferência na aquisição das ações ou subscrição das novas ações, em igualdade de preço e condições perante terceiros, na exata proporção da porcentagem que cada um dos demais sócios possuir na ocasião, sobre o número total das ações da companhia, excluídas, para efeito de cálculo, as pertencentes ao acionista ofertante.

Parágrafo Primeiro - A intenção do acionista de alienar ou transferir suas ações ou direitos de subscrição, deverá ser comunicada aos demais acionistas, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a preferência de que trata o *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - Decorrendo a intenção de alienação de ações ou de direitos de subscrição de novas ações, da pretensão do sócio ofertante em aceitar proposta formalizada por terceiro, esta deverá estar representada por documento inequívoco firmado por este último, declinando, de forma detalhada, o valor e condições da oferta, documento este, e eventuais anexos, que, através de cópia autenticada, deverá acompanhar obrigatoriamente a comunicação de que trata o parágrafo primeiro acima.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de apenas parte dos acionistas se manifestar pela aquisição das ações, o sócio ofertante deverá informar a estes o fato de que remanescem parte das ações ou do direito de subscrição de novas ações ofertado, declinando seu número exato, outorgando-lhes o prazo de 10 (dez) dias para exercerem seu direito de preferência para a respectiva aquisição suplementar, com obediência aos critérios de proporcionalidade instituídos pelo *caput* desta Cláusula, ajustados à nova situação.

Parágrafo Quarto - Se nos prazos estabelecidos pelos parágrafos primeiro e terceiro, os acionistas não se manifestarem pela aquisição da totalidade das ações ou da integralidade do direito de subscrição oferecidos, ficará o sócio ofertante liberado para transferi-las a terceiros, em igualdade de preço e condições com relação àquelas apresentadas aos acionistas.

Parágrafo Quinto - Findos os prazos para o exercício de preferência acima regulado, a cessão e transferência das ações ou dos direitos de subscrição, quer aos demais acionistas, quer a terceiros, deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sexto - Ultrapassado o prazo fixado no parágrafo imediatamente anterior, os demais acionistas recuperarão o direito de preferência para a aquisição das ações ofertadas, pelo que, persistindo o interesse do sócio ofertante na alienação, deverá ele promover, novamente e de forma sucessiva, os atos estipulados nos parágrafos anteriores.

Parágrafo Sétimo - Todas as comunicações mencionadas nos parágrafos anteriores deverão ser realizadas mediante cartas protocoladas diretamente pelos respectivos destinatários ou notificações extrajudiciais.

Parágrafo Oitavo - O direito de preferência na aquisição de ações ou subscrição de novas ações estabelecido nesta Cláusula será concedido a todos os acionistas, independente do tipo ou classe de ações de que seja titular. Da mesma forma, o cálculo do percentual do capital social detido pelos acionistas para os fins desta Cláusula não deverá levar em consideração o tipo e a classe de ações por eles detidas.

Do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas

Cláusula 24ª - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano calendário.

Cláusula 25ª - Na data do encerramento social será levantado um balanço geral e a respectiva demonstração de conta de lucros e perdas. Os lucros assim apurados serão tratados na forma determinada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Dos lucros líquidos apurados no balanço anual, serão deduzidos: (a) 5% (cinco por cento) antes de qualquer outra destinação, para constituição de fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; (b) importância necessária ao pagamento do dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei n. 6.404/76. Os lucros remanescentes terão a destinação que for aprovada pela Assembléia Geral, de acordo com a proposta formulada pela Diretoria.

Cláusula 26ª - Além das demonstrações financeiras anuais, os acionistas poderão determinar que sejam levantados balanços intermediários em períodos menores para efeito de distribuição de lucros, redução de capital ou operações que envolvam a companhia em fusões, incorporações ou cisões, de acordo com as disposições legais vigentes e respeitados os *quoruns* de deliberação previstos neste estatuto social.

Da Dissolução e Liquidação

Cláusula 27ª - A companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei. A Assembléia Geral estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

Das Disposições Finais

Cláusula 28ª - As disposições de acordos de acionistas arquivados na sede da companhia, nos termos do artigo 118 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, prevalecerão entre os sócios em caso de eventual conflito com as disposições deste estatuto social.

Parágrafo Único - O descumprimento de sócio a qualquer termo de acordo de acionistas, devidamente registrado nos livros da companhia, importará na imediata suspensão de seu direito de voto enquanto não adimplida a sua obrigação.

Cláusula 29ª - A Companhia, seus Acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, todos os litígios, relacionados ou oriundos, em especial, aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, sendo certo que a Câmara que deverá arbitrar tais questões será a Câmara da FGV de Conciliação e Arbitragem, a cujo regulamento se submeterá. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros nomeados de acordo com as Normas da FGV. O procedimento de arbitragem será conduzido na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. A língua da Arbitragem será o português e o direito material que rege as relações previstas no presente estatuto social é o direito brasileiro. Os acionistas desde já especificamente renunciaram, de forma irrevogável e irretroatável, a toda e qualquer espécie de recurso ou outra medida que porventura pudesse ser dirigida ao Poder Judiciário, relativa à validade da presente Cláusula Compromissória, ficando convencionado, ainda, que a decisão do tribunal arbitral será final e irrecurável, desde já renunciando ao eventual direito de recorrer ou, de qualquer forma, impugnar a referida decisão. Os custos da arbitragem, incluindo honorários de advogados, deverão ser suportados pela parte perdedora, exceto se determinado de outra forma pelo árbitro e definido na decisão.

Parágrafo Primeiro - Independentemente do disposto nesta Cláusula Compromissória, fica ressalvado o direito dos acionistas requererem ao Tribunal Arbitral que este ingresse em juízo para obter tutela jurisdicional coercitiva ou cautelar, nos termos do artigo 22, parágrafo 4º, da Lei 9.307/96.

Parágrafo Segundo - Poderão os acionistas, ainda, requerer perante o Poder Judiciário medidas:

- (a) Que se mostrem necessárias para evitar o perecimento iminente de direito, desde que não analise ou decida definitivamente a respeito do mérito ou da substância da controvérsia entre as partes;
- (b) Para obrigar a submissão de conflito à arbitragem;
- (c) Para executar laudo arbitral oriundo de procedimento arbitral.

Parágrafo Terceiro - Para os fins dos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula, fica desde já eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estatuto Social aprovado na Reunião rea

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: EXPANDIR PARTICIPACOES S A	
Protocolo: 09-2010071-13-0001913	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM	03/09/2010
DATA DAIXO	EDITECIDA
33.3 0029492-9	
DATA 03/09/2010	
 Expansão S.A. Serra (CNPJ) 09.2010071/0001913	

8074

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.

NIRE: 33.2.0801883-0
CNPJ: 09.372.578/0001-43

Pelo presente instrumento particular:

- (A) **VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.184.317/0001-75, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, Centro, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.0036867-0, neste ato representada por seu administrador, JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-O emitida pelo SE/DPMAF, e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, Centro;
- (B) **VIAGENS MARSANS CORPORATIVO LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.283.038/0001-93, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 30/32, 3º andar, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.0801885-6, neste ato representada por seu administrador, JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, já acima qualificado,

ÚNICOS sócios da **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ sob o número 09.372.578/0001-43, com sede na Rua Rodrigo Silva 30, sala 501, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.2.0801883-0 (a "SOCIEDADE"), têm entre si certo e ajustado o que se segue:

1. Pelo presente instrumento, os sócios quotistas resolvem alterar o número da loja localizada no Botafogo Praia Shopping para que passe a constar o número 235.
2. Em virtude das deliberações acima tomadas, o Contrato Social da sociedade passa a vigorar conforme a seguinte redação consolidada:

**“CONTRATO SOCIAL DE
EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Artigo 1º - Denominação social:

A sociedade limitada denomina-se “**EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**”



2

8075

Parágrafo Único: A sociedade poderá utilizar nas fachadas de seus estabelecimentos o nome de fantasia "MARSANS VIAGENS" ou "MARSANS", de forma estilizada ou não.

Artigo 2º - Do Objeto Social:

A sociedade tem como objeto social:

- (a) a prestação de serviços de intermediação inerentes às atividades de Agência de Viagens e Turismo, inclusive transporte turístico de superfície, por conta própria ou de terceiros, podendo, ainda, participar em outras sociedades como cotista e/ou acionista;
- (b) o exercício da atividade de franquia empresarial, na forma da Lei 8.955, de 15 de dezembro de 1994, e de suas alterações posteriores, no segmento de viagens e turismo, mediante o desenvolvimento de um sistema de franquias por meio do qual poderá conceder a terceiros licenças temporárias e não exclusivas de uso de marcas, de sistema operacional, bem como de tecnologias e conhecimentos mercadológicos, contra remuneração direta e/ou indireta, tudo conforme os termos e condições de contratos de franquia a serem celebrados e de Circular de Oferta a ser elaborada pela sociedade, na forma da lei.

Parágrafo 1º: A Sociedade poderá nomear um ou mais subfranqueadores no território nacional.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá também, mediante contrato próprio, expresso e específico, desvinculado da atividade de franquias, prestar serviço de gestão empresarial, mediante terceirização de mão de obra ou não, de agências de viagens e de operadoras de turismo, sejam elas franqueadas ou não da sociedade.

Parágrafo 3º: A sociedade poderá ainda participar do capital social de outras sociedades.

Artigo 3º - Da Sede Social

A sociedade tem sede na Rua Rodrigo Silva nº 30, sala 501, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-040, podendo manter filiais, escritórios e representações em quaisquer localidades do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando 75% do capital social.

Parágrafo Único: A sociedade mantera as seguintes filiais:

- (a) Na cidade do Rio de Janeiro, RJ:
 - (i) na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, parte, Centro, CEP: 20011-902;
 - (ii) no Shopping Center Tijuca, situado na Avenida Maracanã 987, Tijuca, loja 1049, localizado no piso L-1, CEP 20511-000;
 - (iii) no Shopping Rio Sul, situado na Avenida Lauro Sodré 445, unidade A-24, 1º piso, Rio Sul Shopping Center, Botafogo, CEP 22290-070;



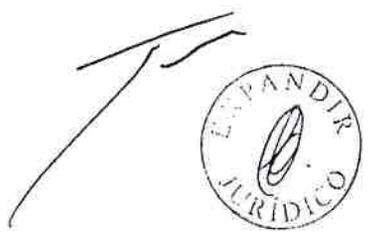
- (iv) no Shopping Fórum Ipanema, situado na Rua Visconde de Pirajá 351, Loja 121, Ipanema, CEP 22410-906;
- (v) no Shopping Via Parque, situado na Avenida Ayrton Senna 3000, loja 2046B, Barra da Tijuca, CEP 22775-904;
- (vi) no Shopping Nova América, situado na Avenida Pastor Martin Luther King Jr. 126, Bloco 1, Loja 107, parte (unidade Shopping: 209), Del Castilho, CEP 20760-005;
- (vii) no Shopping Norte Shopping, situado na Avenida Dom Helder Câmara 5080, Loja 4404, 2º Nível, Cachambi, CEP 20771-004;
- (viii) no Bangu Shopping, situado na Rua Fonseca 240, Loja 100 D, Bangu, RJ, CEP 21820-005;
- (ix) no West Shopping, situado na Estrada do Mendanha 555, Salão de Uso Comercial (SUC) 108, Campo Grande, CEP 23092-002;
- (x) no Barra Shopping, situado na Avenida das Américas 4666, loja 120-N, Barra da Tijuca, CEP 22640-102;
- (xi) no Botafogo Praia Shopping, situado na Praia de Botafogo 400, loja 235, Botafogo, CEP 22250-040
- (xii) no Carioca Shopping, situado na Av. Vicente de Carvalho 909, loja 103 (parte), espacial comercial nº 095, 1º piso, Vicente de Carvalho, CEP: 21210-623;
- (xiii) na Avenida Rio Branco 138, Loja B, Centro, CEP: 20040-002
- (b) Na cidade de Niterói, RJ, no Shopping Plaza Niterói, situado na Rua XV de Novembro 08, loja 362, Centro, CEP 24020-120;
- (c) Na cidade de São João de Meriti, RJ, no Shopping Grande Rio, situado na Estrada Municipal São João de Meriti 111, Loja 418, Centro, CEP 25586-140; e
- (d) Na cidade de Duque de Caxias, RJ, no Caxias Shopping, para que passe a constar, Rodovia Washington Luiz 2.895, Loja 201 U, Parque Duque de Caxias, CEP-25085-008
- (e) Na cidade de São Paulo, SP:
 - (i) na Rua 7 de abril 404, 11º andar, sala 111, CEP 01044-000;
 - (ii) no Shopping Center Ibirapuera, situado na Avenida Ibirapuera 3.103, SUC 004, Piso Campo Belo, Indianópolis, CEP 04029-902;
 - (iii) no Shopping Plaza Sul, situado na Praça Leonor Kaupa 100, Loja 184/184A, Bosque da Saúde, CEP 04151-900;



8077

- (iv) no Shopping Leste Aricanduva situado na Av. Aricanduva 5555, Arco 164, Vila Matilde, CEP 03527-900;
 - (v) no Santana Parque Shopping, situado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, 2.780, loja 1055, Santana, São Paulo, SP, CEP 02430-001;
 - (vi) no shopping West Plaza, situado na Av. Antártica 408 - Bloco B, Arco 2215 - Água Branca, CEP 05003-020;
 - (vii) no SP Market, situado na Avenida das Nações Unidas 22540, Jurubatuba, Loja é A6-33, CEP 04795-000;
 - (viii) no Pátio Boa Vista Shopping, situado na Rua Borba Gato 59, loja 295, térreo, Santo Amaro, CEP 04747-030;
 - (ix) no Central Plaza Shopping Center, situado na Avenida Doutor Francisco Mesquita 1000, Arco 165, Quinta da Paineira, CEP 03153-001;
 - (x) no Shopping Interlagos situado na Avenida Interlagos nº2255, Arco nº 065, CEP: 04661-200
 - (xi) no Shopping Center Penha, situado na Rua Dr. João Ribeiro 304, Loja nº 1805/1806, Piso João Ribeiro, Penha, CEP 03634-000
 - (xii) no Shopping Anália Franco, situado na Av. Regente Feijó, nº1.739, (LUC) nº LR-69, Nível Lírio, Vila Regente Feijó, Tatuapé, CEP 03342-900;
 - (xiii) no Shopping Vila Olímpia, situado na Rua Olimpíadas nº 360, (LUC) nº 210, 1º Pavimento, Vila Olímpia, CEP: 04551-000
-
- (f) Na cidade de Osasco, SP: no Supershopping Osasco, situado na Avenida dos Autonomistas 1.828, Loja E18, Centro, CEP 06020-010 e
 - (g) Na cidade de São Bernardo do Campo, SP: no Shopping MetrÓpole (Center Shop São Bernardo), situado na Praça Samuel Sabatini 200, loja 278, Centro, CEP 09750-902;
 - (h) Na cidade de Taboão da Serra, SP: no Shopping Center Taboão, situado no Km 271,5 da Rodovia BR 116, Régis Bittencourt, loja 171, 1º piso, Bairro Cidade Intercep, CEP 06768-200; e
 - (i) Na cidade de Ribeirão Preto, SP: no Novo Shopping Center, situado na Avenida Presidente Kennedy 1500, Arco 276, Ribeirão, CEP 14096-970.
 - (j) Na cidade de Campinas, SP, no Shopping D.Pedro situado na Av. Guilherme Campos, nº 500, antiga Projetada Leste, EUC nº L120, Parque D.Pedro, CEP: 13087-901;
 - (k) Na Cidade de Franca, SP: no Franca Shopping Center situado na Avenida Rio Negro 1100, Loja nº 302, Bairro Estação, CEP 14406-901

1



8078

- (l) Na cidade de Santo André, SP: no ABC Shopping Center, situado na Av. Industrial 600, LUC 037, Bairro Jardim, Santo André, CEP 09080-500 e
- (m) Na Cidade de Juiz de Fora, MG: no Mister Shopping Center localizado na Av. Getúlio Vargas nº 675, LUC nº 178-B, nível 1, Centro, CEP: 36013-010

Artigo 4º - Do Prazo

A sociedade é constituída por prazo indeterminado.

Artigo 5º - Do Capital Social

O capital social é de R\$13.050.000,00 (treze milhões e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, representado por 13.050.000 (treze milhões e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)
Viagens Marsans Internacional Ltda.	13.049.999	13.049.999,00
Viagens Marsans Corporativo Ltda.	1	1,00
TOTAL	13.050.000	13.050.000,00

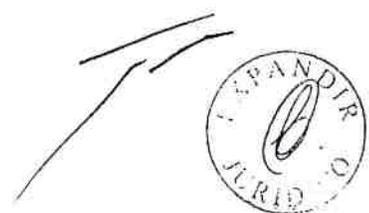
Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas.

Artigo 6º - Da Administração:

A sociedade será gerida por um ou mais administradores a que serão designados pelos sócios, de acordo com o estabelecido no artigo 1.060 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. O exercício do cargo de administrador da sociedade terá prazo indeterminado, podendo os administradores ser substituídos ou destituídos a qualquer tempo, pelos sócios detentores de 75% do capital social.

Parágrafo 1º: Os administradores terão os mais amplos e gerais poderes de administração, inclusive representando a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, exceto nos casos de alienação ou oneração de bens imóveis, arrendamento total das instalações comerciais da sociedade a terceiros, apresentação de requerimento de recuperação extrajudicial ou judicial, ou requerimento de autofalência, quando será necessária a anuência conjunta dos sócios que representem 75% do capital da sociedade.

Parágrafo 2º: JAIME ANTÔNIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-O emitida pelo SE/DPMAF, e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Souza Lima 425, apartamento 401,



Copacabana, será o administrador da sociedade, com mandato por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído por novo ato dos sócios.

Artigo 7º - Da Alteração Contratual:

Este Contrato Social poderá ser modificado no todo ou em parte, por deliberação dos sócios representantes de 75% do capital social.

Parágrafo 1º: O instrumento de alteração do contrato social será assinado, necessariamente, pelos sócios que representem 75% do capital social.

Parágrafo 2º: O cotista, pessoa jurídica, far-se-á representar por seus diretores ou mandatários com poderes especiais, não se exigindo desses representantes a qualidade de sócios.

Parágrafo 3º: Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, deverão os sócios, dentro do prazo de 10 (dez) dias dar ciência da proposta de aumento, exercer o seu direito de preferência.

Artigo 8º - Da Cessão de Quotas:

As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios. A concordância destes será dada preferencialmente no próprio instrumento de alteração do contrato. Valerá, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca manifestada em instrumento à parte.

Artigo 9º - Do Exercício Social:

Parágrafo 1º: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, dentro dos 4 (meses) subseqüentes ao encerramento do exercício social, deverá a administração apresentar as contas, discutir o balanço e fixar o montante do dividendo a ser pago aos sócios.

Parágrafo 2º: Dos lucros líquidos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, os sócios darão o destino que houveram por bem dar, quer ordenando a sua distribuição total, quer conservando-o em conta de "lucros suspensos" ou "reservas especiais", respeitada a dedução da percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição de uma reserva geral, até que esta atinja 20% do capital social.

Artigo 10º - Da Dissolução:

Além dos casos expressamente previstos em lei, considerar-se-á dissolvida a Sociedade na hipótese de comprovação da impossibilidade da consecução do objeto social.

Artigo 11º - Das Disposições Gerais

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e outras leis e regulamentos aplicáveis."



8080

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, declarando, outrossim, todos os sócios que não estão incurso em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade empresarial.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2010.

VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.

Jaime Antonio Sequeira Abraços
Administrador

VIAGENS MARSANS CORPORATIVO LTDA.

Jaime Antonio Sequeira Abraços
Administrador

TESTEMUNHAS:

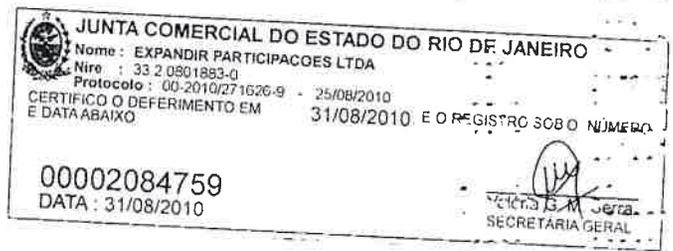
1.

Nome: Paulo Rache
RG: 17455 CRE-RJ
CPF: 740.615.507-72

2.

Nome: Luiz Gonzaga Vieira
RG: 065.946.5 CRC-RJ
CPF: 332.919.006-00

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Ronaldo Xavier Lucinda
Substituto do Tabelião
Matr. 94/4330



8081

**ATA DA REUNIÃO GERAL DE QUOTISTAS DE TRANSFORMAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA. EM
SOCIEDADE POR AÇÕES SOB A DENOMINAÇÃO DE EXPANDIR
PARTICIPAÇÕES S.A.**

**C.N.P.J/MF nº 09.372.578/0001-43
NIRE 33.2.0801883-0**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 2 de setembro de 2010, na sede social, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, 26, sala 601, Centro, Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se em Reunião Geral de Quotistas os quotistas da sociedade Expandir Participações Ltda..

PRESEÇA: Estavam presentes à Reunião a totalidade dos sócios titulares de quotas da sociedade e de direitos relativos ao usufruto e à nua-propriedade da totalidade das quotas sociais, a saber:

- 1) **VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.,** sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.184.317/0001-75, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, Centro, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.2.0036867-0, por despacho de 12/04/2010, neste ato representado por seu administrador, **Jaime Antonio Sequeira Abraços**, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-O emitida pelo SE/DPMAF, e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857 72, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, Centro; e
- 2) **VIAGENS MARSANS CORPORATIVO LTDA.,** sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.283.038/0001-93, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 30/32, 3º andar, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.2.0801885-6, por despacho de 07/12/2007, neste ato representado por seu administrador, **Jaime Antonio Sequeira Abraços**, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-O emitida pelo SE/DPMAF, e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, Centro.

sócios representando a totalidade do capital social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Expandir Participações Ltda., com sede na Rua Rodrigo Silva, 30, sala 501, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.372.578/0001-43, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.0801883-0.

MESA: Por unanimidade, foi escolhido para assumir a presidência da Reunião o Sr. Jaime Antônio Sequeira Abraços, que convidou a mim, Paulo Rache, para Secretário.

DELIBERAÇÕES: Verificadas as condições para deliberação, o senhor Presidente declarou instalada a Reunião e, dando início aos trabalhos, informou que, como já era do conhecimento de todos, a presente Reunião tinha a seguinte ordem do dia: a) deliberar sobre a transformação da sociedade em sociedade por ações, que passará a ser regulada pela Lei 6.404/76, bem como sobre a prática dos atos necessários para a implementação da transformação; b) aprovar e consolidar o Estatuto Social (**Anexo I**) e c) eleger a Diretoria e fixar os respectivos honorários.

Após estudos e debates, os sócios passaram a deliberar sobre as matérias da ordem do dia, como segue:

1. Os sócios aprovaram por unanimidade a transformação da sociedade em sociedade por ações, sob a denominação de Expandir Participações S.A., que passa a ser regulada pela Lei nº 6.404/76, aprovando em sua íntegra o estatuto social constante do **Anexo I**.
2. Em decorrência da transformação, o capital social de R\$ 13.050.000,00 (treze milhões e cinquenta mil reais) dividido em 13.050.000 (treze milhões e cinquenta mil) quotas, passa a ser representado por 13.050.000 (treze milhões e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre seus acionistas:

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS
Viagens Marsans Internacional Ltda.	13.049.999
Viagens Marsans Corporativo Ltda.	1

3. A seguir, o senhor Presidente solicitou aos acionistas que procedessem à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos, para o próximo triênio, com mandato a encerrar-se na Assembléia Geral que apreciará as contas do exercício social findo em 31.12.2013, os Srs.:

- 1) **Jaime Antônio Sequeira Abraços**, português, empresário, divorciado, portador da carteira de identidade nº W589248-O - SE/DPMAF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 663.461.857-72, domiciliado nesta cidade, na Rua Rodrigo Silva 26, sala 601, Centro, Rio de Janeiro, RJ, eleito para o cargo de diretor Presidente; e
- 2) **Paulo Rache**, brasileiro, economista, casado, portador da carteira de identidade nº 03794178-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.615.507-72, domiciliado nesta cidade, na Rua Rodrigo Silva, 26 - 6º andar, eleito para o cargo de diretor financeiro.

Os membros da Diretoria ora eleitos tomam posse neste ato, declarando nada existir, nos termos e para os efeitos do artigo 147 da Lei de Sociedades por Ações, que os tornassem inelegíveis para os respectivos cargos, e que não estão condenados a pena que os vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Declararam-se, outrossim, cientes das obrigações e deveres que tratam os artigos 153 e seguintes da referida Lei de Sociedades por Ações

8083

4. Os acionistas fixaram os honorários dos membros da Diretoria, no valor global anual de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a serem distribuídos em duodécimos, conforme deliberação a ser tomada em Reunião de Diretoria.

Nessas condições, o senhor Presidente declarou efetivada a transformação da sociedade em sociedade por ações, sob a denominação de EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A. Fica desde já autorizada a Diretoria a tomar as providências complementares eventualmente necessárias, perante as autoridades competentes, para levar a pleno efeito à transformação da sociedade em sociedade por ações, sob a denominação de EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais eu, secretário, lavrei esta ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, que autorizam a publicação em forma de extrato.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2010.

A presente ata é copia fiel da lavrada em livro próprio.

[Handwritten Signature]
Presidente da Mesa

[Handwritten Signature]
Secretário

ACIONISTA

[Handwritten Signature]
Viagens Marsans Internacional Ltda.

ACIONISTA

[Handwritten Signature]
Viagens Marsans Corporativo Ltda.

DIRETOR PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
Jaime Antônio Sequeira Abraços

DIRETOR FINANCEIRO

[Handwritten Signature]
Paulo Rache

00002086987
DATA 03/09/2010

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA
Tipo: S/A
Protocolo: 03/09/2010
CNPJ: 03.091.917/2000-01
00002086987
DATA 03/09/2010

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORPORATIVA GERAL DE LICENCIAMENTO

ZAC
SGBR5774



KIU

SGBR5773



8084

ANEXO I

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.

C.N.P.J/MF nº 09.372.578/0001-43
NIRE 33.2.0801883-0

ESTATUTO SOCIAL

Da Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Cláusula 1ª - A companhia denomina-se **Expandir Participações S.A.**, constituindo-se em uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2ª - A companhia tem por objeto social todas as atividades exclusivas das agências de viagens e turismo, na forma de Legislação em vigor, inclusive:

(a) a prestação de serviços de intermediação inerentes às atividades de Agência de Viagens e Turismo, inclusive transporte turístico de superfície, por conta própria ou de terceiros, podendo, ainda, participar em outras sociedades como cotista e/ou acionista;

(b) o exercício da atividade de franquia empresarial, na forma da Lei 8.955, de 15 de dezembro de 1994, e de suas alterações posteriores, no segmento de viagens e turismo, mediante o desenvolvimento de um sistema de franquias por meio do qual poderá conceder a terceiros licenças temporárias e não exclusivas de uso de marcas, de sistema operacional, bem como de tecnologias e conhecimentos mercadológicos, contra remuneração direta e/ou indireta, tudo conforme os termos e condições de contratos de franquia a serem celebrados e de Circular de Oferta a ser elaborada pela sociedade, na forma da lei.

Cláusula 3ª - A companhia tem sede e foro na Capital do Estado do Rio de Janeiro na Rua Rodrigo Silva, nº 30, sala 501, Centro, e filiais nas seguintes localidades:

- (a) Na cidade do Rio de Janeiro, RJ:
- (i) na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, parte, Centro, CEP: 20011-902;
 - (ii) no Shopping Center Tijuca, situado na Avenida Maracanã 987, Tijuca, loja 1049, localizado no piso L-1, CEP 20511-000;
 - (iii) no Shopping Rio Sul, situado na Avenida Lauro Sodré 445, unidade A-24, 1º piso, Rio Sul Shopping Center, Botafogo, CEP 22290-070;
 - (iv) no Shopping Fórum Ipanema, situado na Rua Visconde de Pirajá 351, Loja 121, Ipanema, CEP 22410-906;

8084

- (v) no Shopping Via Parque, situado na Avenida Ayrton Senna 3000, loja 2046B, Barra da Tijuca, CEP 22775-904;
- (vi) no Shopping Nova América, situado na Avenida Pastor Martin Luther King Jr. 126, Bloco 1, Loja 107, parte (unidade Shopping: 209), Del Castilho, CEP 20760-005;
- (vii) no Shopping Norte Shopping, situado na Avenida Dom Helder Câmara 5080, Loja 4404, 2º Nível, Cachambi, CEP 20771-004;
- (viii) no Bangu Shopping, situado na Rua Fonseca 240, Loja 100 D, Bangu, RJ, CEP 21820-005;
- (ix) no West Shopping, situado na Estrada do Mendanha 555, Salão de Uso Comercial (SUC) 108, Campo Grande, CEP 23092-002;
- (x) no Barra Shopping, situado na Avenida das Américas 4666, loja 120-N, Barra da Tijuca, CEP 22640-102;
- (xi) no Botafogo Praia Shopping, situado na Praia de Botafogo 400, loja 235, Botafogo, CEP 22250-040;
- (xii) no Carioca Shopping, situado na Av. Vicente de Carvalho 909, loja 103 (parte), espacial comercial nº 095, 1º piso, Vicente de Carvalho, CEP: 21210-623;
- (xiii) na Avenida Rio Branco 138, Loja B, Centro, CEP: 20040-002;
- (b) Na cidade de Niterói, RJ, no Shopping Plaza Niterói, situado na Rua XV de Novembro 08, loja 362, Centro, CEP 24020-120;
- (c) Na cidade de São João de Meriti, RJ, no Shopping Grande Rio, situado na Estrada Municipal São João de Meriti 111, Loja 418, Centro, CEP 25586-140; e
- (d) Na cidade de Duque de Caxias, RJ, no Caxias Shopping, para que passe a constar Rodovia Washington Luiz 2.895, Loja 201 U, Parque Duque de Caxias, CEP 25085-008.
- (e) Na cidade de São Paulo, SP:
 - (i) na Rua 7 de abril 404, 11º andar, sala 111, CEP 01044-000;
 - (ii) no Shopping Center Ibirapuera, situado na Avenida Ibirapuera 3.103, SUC 004, Piso Campo Belo, Indianópolis, CEP 04029-902;
 - (iii) no Shopping Plaza Sul, situado na Praça Leonor Kaupa 100, Loja 184/184A, Bosque da Saúde, CEP 04151-900;
 - (iv) no Shopping Leste Aricanduva situado na Av. Aricanduva 5555, Arco 164, Vila Matilde, CEP 03527-900;
 - (v) no Santana Parque Shopping, situado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, 2.780, loja 1055, Santana, São Paulo, SP, CEP 02430-001;

- (vi) no shopping West Plaza, situado na Av. Antártica 408 - Bloco B, Arco 2215 - Água Branca, CEP 05003-020;
 - (vii) no SP Market, situado na Avenida das Nações Unidas 22540, Jurubatuba, Loja é A6-33, CEP 04795-000;
 - (viii) no Pátio Boa Vista Shopping, situado na Rua Borba Gato 59, loja 295, térreo, Santo Amaro, CEP 04747-030;
 - (ix) no Central Plaza Shopping Center, situado na Avenida Doutor Francisco Mesquita 1000, Arco 165, Quinta da Paineira, CEP 03153-001;
 - (x) no Shopping Interlagos situado na Avenida Interlagos nº2255, Arco nº 065, CEP: 04661-200;
 - (xi) no Shopping Center Penha, situado na Rua Dr. João Ribeiro 304, Loja nº 1805/1806, Piso João Ribeiro, Penha, CEP 03634-000;
 - (xii) no Shopping Anália Franco, situado na Av. Regente Feijó, nº1.739, (LUC) nº LR-69, Nível Lírio, Vila Regente Feijó, Tatuapé, CEP 03342-900;
 - (xiii) no Shopping Vila Olímpia, situado na Rua Olimpíadas nº 360, (LUC) nº 210, 1º Pavimento, Vila Olímpia, CEP: 04551-000;
-
- (f) Na cidade de Osasco, SP: no Supershopping Osasco, situado na Avenida dos Autonomistas 1.828, Loja E18, Centro, CEP 06020-010 e
 - (g) Na cidade de São Bernardo do Campo, SP: no Shopping Metr pole (Center Shop S  Bernardo), situado na Pra a Samuel Sabatini 200, loja 278, Centro, CEP 09750 902;
 - (h) Na cidade de Tabo o da Serra, SP: no Shopping Center Tabo o, situado no Km 271,5 da Rodovia BR 116, R gis Bittencourt, loja 171, 1º piso, Bairro Cidade Intercap, CEP 06768-200;
 - (i) Na cidade de Ribeir o Preto, SP: no Novo Shopping Center, situado na Avenida Presidente Kennedy 1500, Arco 276, Ribeir ndia, CEP 14096-970.
 - (j) Na cidade de Campinas, SP, no Shopping D.Pedro situado na Av. Guilherme Campos, nº 500, antiga Projetada Leste, EUC nº L120, Parque D.Pedro, CEP: 13087-901;
 - (k) Na Cidade de Franca, SP: no Franca Shopping Center situado na Avenida Rio Negro 1100, Loja nº 302, Bairro Estac o, CEP 14406-901
 - (l) Na cidade de Santo Andr , SP: no ABC Shopping Center, situado na Av. Industrial 600, LUC 037, Bairro Jardim, Santo Andr , CEP 09080-500 e
 - (m) Na Cidade de Juiz de Fora, MG: no Mister Shopping Center localizado na Av. Get lio Vargas nº 675, LUC nº 178-B, n vel 1, Centro, CEP: 36013-010

8076

Parágrafo Primeiro - Poderá a companhia abrir e encerrar filiais, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional e do exterior, na forma prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - As atividades desenvolvidas pelas filiais serão as mesmas da matriz.

Cláusula 4ª - A companhia tem prazo de duração indeterminado.

Do Capital Social

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 13.050.000,00 (treze milhões e cinquenta mil reais) dividido em 13.050.000 (treze milhões e cinquenta mil) quotas, passa a ser representado por 13.050.000 (treze milhões e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis perante a companhia.

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos acionistas caucionar e dar suas ações em garantia, seja a que título for.

Parágrafo Quarto - A Companhia não pode, em qualquer hipótese, emitir ou manter em circulação partes beneficiárias.

Cláusula 6ª - À Companhia é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, bem como criar novas classes de ações, desde que, se emitidas ações preferenciais, a quantidade de ações preferenciais não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

Parágrafo Único - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência, na proporção das respectivas participações, à subscrição de ações e de valores mobiliários conversíveis em ações ou que confirmam o direito à subscrição de ações, regendo-se o exercício deste direito pela legislação em vigor.

Das Assembléias Gerais

Cláusula 7ª - A Assembléia Geral se expressa como órgão supremo das deliberações da companhia e, instalada na forma da lei e de acordo com o estatuto social, tem competência para decidir todas as questões impostas pela lei e pelo interesse da Companhia.

Cláusula 8ª - Os acionistas se reunirão em Assembléia Geral, de forma ordinária, dentro de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício fiscal e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem pronunciamento dos acionistas titulares de ações com direito a voto.

Parágrafo Único – Quando se reunirem de forma ordinária, os acionistas deverão deliberar sobre as contas dos administradores, as demonstrações financeiras, a eleição dos administradores e, quando for o caso, dos Conselheiros Fiscais, bem como sobre a distribuição de dividendos.

Cláusula 9ª - As Assembléias Gerais serão convocadas por qualquer acionista e presididas por um Presidente da Mesa escolhido por maioria entre os acionistas presentes e secretariada por um acionista apontado pelo Presidente da Mesa.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será presidida por um dos acionistas presentes, o qual assumindo a presidência, convidará um dos acionistas presentes para desempenhar a função de secretário.

Parágrafo Segundo – Será considerada regular a Assembléia Geral em que estiverem presentes os acionistas que representem a maioria das ações com direito a voto.

Parágrafo Terceiro - A representação dos acionistas nas Assembléias Gerais somente poderá ser feita por outro acionista com direito a voto munido de procuração com poderes especiais, que deverá ser depositada na Companhia em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembléia, sob pena de não poder o mandatário ou o representante participar e votar nas respectivas Assembléias, sendo expressamente vedada a representação de acionistas nas Assembléias Gerais por procuradores não acionistas.

Cláusula 10ª - Salvo a existência de previsão legal ou no estatuto social de *quorum* qualificado, as deliberações da companhia somente serão consideradas como aprovadas se assim forem por acionistas que representem, quando da realização da respectiva Assembléia Geral, a maioria das ações com direito a voto.

Parágrafo Único - Como exceção ao estabelecido na presente Cláusula, dependerá da aprovação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos detentores das ações com direito a voto, a aprovação das seguintes matérias:

- (a) alteração do estatuto social;
- (b) mudança do objeto social da companhia;
- (c) participação societária, a qualquer título, em outras empresas;
- (d) fusão, incorporação e cisão da companhia e de sociedades coligadas;
- (e) dissolução e liquidação da companhia e de suas coligadas, elegendo e/ou destituindo o liquidante;
- (f) requerimento de recuperação judicial, reconhecimento e pleito de autofalência;
- (g) eleição e destituição de diretores, bem como fixação de suas atribuições e limites de autoridade;
- (h) abertura e fechamento de filiais, sucursais, agências, depósitos, departamentos e escritórios em qualquer parte do país ou do exterior;
- (i) autorização para a Diretoria assinar promessa, compra e venda, cessão de direitos e instituição de qualquer modalidade de garantia sobre bens móveis, imóveis e direitos da companhia;

- (j) nomear e destituir os auditores independentes da companhia;
- (l) autorização para a Diretoria assumir em nome da Companhia ato que importe em responsabilidade ou obrigação, em especial nas movimentações bancárias, assinaturas de documentos e contratos, emissão de títulos de crédito e endossos, que ultrapassem o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais);
- (m) a celebração ou alteração de contratos de trabalho que envolvam uma compensação anual total, incluindo-se todos os pagamentos necessários em forma de bônus ou outros, superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- (n) a participação da companhia em acordo de quotistas ou acionistas de sociedades da qual ela detenha ou venha deter participação societária; e
- (o) o uso da denominação social em avais, fianças e/ou cauções para garantir obrigações de terceiros.

Da Administração

Cláusula 11ª - A companhia será administrada pela Diretoria.

Parágrafo Único - Os administradores da companhia ficam dispensados de prestar caução.

Da Diretoria

Cláusula 12ª - A companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, sendo 1 (um) deles Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor Operacional, 1 (um) Diretor Jurídico e 1 (um) Diretor de Planejamento, todos residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria tomarão posse em seus respectivos cargos, mediante assinatura na própria ata da Assembléia que os elegeu ou de termo de posse lançado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - O exercício do cargo cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observado o disposto acima. A renúncia torna-se eficaz em relação à Companhia, desde o momento em que esta receber a comunicação, por escrito, do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após seu arquivamento na Junta Comercial.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores poderão acumular mais de uma das funções indicadas no caput deste artigo, mediante deliberação do Conselho de Administração, sendo vedado o acúmulo de remunerações.

Parágrafo Quarto - Os membros da Diretoria reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem, mediante a convocação de qualquer dos diretores em razão de necessidade para o exercício de suas funções, devendo ser eleito um dos Diretores presente para presidir os trabalhos, lavrando-se, sempre, as respectivas pautas e deliberações no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Quinto - As Reuniões da Diretoria serão precedidas de convocação escrita feita com 3 (três) dias de antecedência, no mínimo, e somente serão instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria absoluta de seus membros, sendo que suas deliberações serão tomadas obrigatoriamente pelo voto da maioria dos diretores presentes e, em caso de impasse, o Diretor Presidente terá voto de desempate. Fica dispensada a convocação quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes à Reunião.

Parágrafo Sexto - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, na forma de verba mensal ou anual.

Cláusula 13ª - A companhia será representada, em juízo ou fora dele, conjuntamente por 02 (dois) diretores, por 01 (um) diretor conjuntamente com um procurador, ou por 02 (dois) procuradores com poderes expressos e especiais, sendo que o instrumento de mandato deverá ser assinado por 02 (dois) Diretores conjuntamente, sempre constituídos na forma do parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo Primeiro - Observados os limites da lei, do estatuto social e das deliberações das Assembléias Gerais, a representação da companhia perante os órgãos públicos, poderá se dar através de 01 (um) diretor ou 01 (um) procurador com poderes específicos e suficientes para tanto.

Parágrafo Segundo - A Diretoria, na forma do *caput*, poderá nomear procuradores para representar a companhia, devendo as respectivas procurações ser firmadas sempre por 02 (dois) diretores que não se confundam com quaisquer dos outorgados, com a cláusula *ad judicium*, a qual deverá sempre dispor sobre poderes específicos que poderá ser outorgada para vigorar por prazo indeterminado e ser substabelecida.

Parágrafo Terceiro - Os seguintes atos poderão ser praticados por um Diretor, isoladamente, independentemente dos valores envolvidos:

- (i) efetuar pagamentos relativos à seguridade social oficial;
- (ii) efetuar pagamentos de tributos;
- (iii) elaborar documentos necessários à cobrança de créditos da companhia;
- (iv) efetuar depósitos em dinheiro, cheques ou outros títulos de crédito nas contas bancárias de depósito da companhia.

Parágrafo Quarto - Todos os documentos e comprovantes relativos aos atos relacionados nos itens (i) a (iv) do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da companhia.

Parágrafo Quinto - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, os atos a seguir enumerados deverão conter, obrigatoriamente, as assinaturas do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, em conjunto: (a) a outorga de procurações com poderes para, em nome da Companhia, assinar ordens de pagamento, cheques, notas promissórias e demais títulos de crédito e instrumentos representativos de transações desempenhadas pela Companhia; (b) a celebração de quaisquer contratos de financiamento e empréstimos em nome da Companhia; (c) a prestação de garantias em negócios de interesse da Companhia; (d) a aprovação de despesas, investimentos e/ou imobilização e quaisquer pagamentos; e (e) a venda de quaisquer ativos da Companhia;

Parágrafo Sexto - Todos os documentos que acarretarem responsabilidade da Companhia ou exonerarem a responsabilidade de terceiros para com ela, observado o disposto no presente Estatuto Social, deverão conter, obrigatoriamente a assinatura de 02 (dois) Diretores.

Cláusula 14ª - Compete à Diretoria:

- I - estabelecer a política, os objetivos e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II - definir e implementar as políticas administrativas internas e de recursos humanos e seu desenvolvimento;
- III - aprovar as normas de organização;
- IV - zelar pelo desenvolvimento e credibilidade interna e externa da organização e legitimidade de suas ações, bem como coordenar o relacionamento institucional com órgãos e entidades nacionais e estrangeiras;
- V - garantir as aplicações das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento das atividades administrativas sob sua supervisão, e
- VI - aprovar o regimento interno da Companhia e sua estrutura administrativa de cargos e descrição funcional.

Cláusula 15ª - Compete ao Diretor Presidente:

- I - executar e fazer executar este Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- II - convocar as Assembléias Gerais e presidi-las;
- III - convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;
- IV - assinar com os demais Diretores os Relatórios, Balanços e contas relativas aos exercícios sociais;

Cláusula 16ª - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - administrar financeiramente a Companhia;
- II - auxiliar os demais Diretores no exercício de suas atribuições;
- III - analisar e avaliar atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas pela Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios;
- IV - acompanhar a composição e variação da estruturação de operações financeiras no mercado de capitais;
- V - prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos e desinvestimentos para a Companhia; e
- VI - elaborar relatório anual da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia com o auxílio das demais Diretorias.

Cláusula 17ª - Compete ao Diretor Comercial:

- I - coordenar o desenvolvimento das atividades de administração, gestão e comercialização de unidades nos empreendimentos em que a Companhia participe, direta ou indiretamente,
- II - prospectar e planejar o desenvolvimento de novos negócios da Companhia em atividades correlatas ou complementares; e
- III - analisar e avaliar atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas pela Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios.

Cláusula 18ª - Compete ao Diretor Operacional:

- I - coordenar a implementação, estruturar, negociar e acompanhar o desenvolvimento de cada um dos empreendimentos e projetos nos quais a Companhia participe, direta ou indiretamente.

Cláusula 19ª - Compete ao Diretor Jurídico:

- I - sugerir e coordenar a elaboração de pareceres legais que suportem posicionamentos estratégicos da Companhia;
- II - representar a Companhia em eventos que exijam a defesa ou exposição de posicionamentos legais;
- III - acompanhar o desenvolvimento de ações judiciais que, de algum modo, possam impactar a gestão da Companhia;
- IV - acompanhar a regulamentação do setor de turismo e sua atualização, principalmente, no que diz respeito a atividade de agências de viagens e turismo, avaliando os possíveis impactos jurídicos/legais sobre a gestão da Companhia.

Cláusula 20ª -- Compete ao Diretor de Planejamento:

- I - formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- II - submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de investimentos e os novos planos de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo sua execução nos termos aprovados; e
- III - acompanhar as atualizações regulatórias relacionadas às atividades da Companhia.

Cláusula 21ª - Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer atribuições que a Assembléia Geral e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive:

- I - conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme prevê este Estatuto Social;
- II - executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, zelando pela observância da Lei, deste Estatuto Social e das deliberações em Assembléia Geral;
- III - elaborar e submeter a Assembléia o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- IV - elaborar os planos de negócios e orçamento da Companhia, anuais ou plurianuais, e submetê-los a Assembléia; e
- V - decidir sobre a criação ou extinção de sucursais, filiais, agências, escritórios, depósitos ou qualquer outro tipo de estabelecimento correlato da Companhia em qualquer localidade no País.

Do Conselho Fiscal

Cláusula 22ª - A companhia terá um Conselho Fiscal composto por três acionistas, cada um dos quais com um suplente e eleitos anualmente pela assembléia geral da companhia.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão suas funções até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos ou destituídos a qualquer momento.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

Da Cessão e Transferência de Ações

Cláusula 23ª - Na hipótese de qualquer dos acionistas pretender alienar ou transferir, total ou parcialmente, suas ações ou direitos de subscrição de novas ações, a outros sócios ou a terceiros estranhos à companhia, estará obrigado a conceder aos demais acionistas o direito de preferência na aquisição das ações ou subscrição das novas ações, em igualdade de preço e condições perante terceiros, na exata proporção da porcentagem que cada um dos demais sócios possuir na ocasião, sobre o número total das ações da companhia, excluídas, para efeito de cálculo, as pertencentes ao acionista ofertante.

Parágrafo Primeiro - A intenção do acionista de alienar ou transferir suas ações ou direitos de subscrição, deverá ser comunicada aos demais acionistas, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a preferência de que trata o *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - Decorrendo a intenção de alienação de ações ou de direitos de subscrição de novas ações, da pretensão do sócio ofertante em aceitar proposta formalizada por terceiro, esta deverá estar representada por documento inequívoco firmado por este último, declinando, de forma detalhada, o valor e condições da oferta, documento este, e eventuais anexos, que, através de cópia autenticada, deverá acompanhar obrigatoriamente a comunicação de que trata o parágrafo primeiro acima.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de apenas parte dos acionistas se manifestar pela aquisição das ações, o sócio ofertante deverá informar a estes o fato de que remanescem parte das ações ou do direito de subscrição de novas ações ofertado, declinando seu número exato, outorgando-lhes o prazo de 10 (dez) dias para exercerem seu direito de preferência para a respectiva aquisição suplementar, com obediência aos critérios de proporcionalidade instituídos pelo *caput* desta Cláusula, ajustados à nova situação.

Parágrafo Quarto - Se nos prazos estabelecidos pelos parágrafos primeiro e terceiro, os acionistas não se manifestarem pela aquisição da totalidade das ações ou da integralidade do direito de subscrição oferecidos, ficará o sócio ofertante liberado para transferi-las a terceiros, em igualdade de preço e condições com relação àquelas apresentadas aos acionistas.

Parágrafo Quinto - Findos os prazos para o exercício de preferência acima regulado, a cessão e transferência das ações ou dos direitos de subscrição, quer aos demais acionistas, quer a terceiros, deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sexto - Ultrapassado o prazo fixado no parágrafo imediatamente anterior, os demais acionistas recuperarão o direito de preferência para a aquisição das ações ofertadas, pelo que, persistindo o interesse do sócio ofertante na alienação, deverá ele promover, novamente e de forma sucessiva, os atos estipulados nos parágrafos anteriores.

Parágrafo Sétimo - Todas as comunicações mencionadas nos parágrafos anteriores deverão ser realizadas mediante cartas protocoladas diretamente pelos respectivos destinatários ou notificações extrajudiciais.

Parágrafo Oitavo - O direito de preferência na aquisição de ações ou subscrição de novas ações estabelecido nesta Cláusula será concedido a todos os acionistas, independente do tipo ou classe de ações de que seja titular. Da mesma forma, o cálculo do percentual do capital social detido pelos acionistas para os fins desta Cláusula não deverá levar em consideração o tipo e a classe de ações por eles detidas.

Do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas

Cláusula 24ª - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano calendário.

Cláusula 25ª - Na data do encerramento social será levantado um balanço geral e a respectiva demonstração de conta de lucros e perdas. Os lucros assim apurados serão tratados na forma determinada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Dos lucros líquidos apurados no balanço anual, serão deduzidos: (a) 5% (cinco por cento) antes de qualquer outra destinação, para constituição de fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; (b) importância necessária ao pagamento do dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei n. 6.404/76. Os lucros remanescentes terão a destinação que for aprovada pela Assembléia Geral, de acordo com a proposta formulada pela Diretoria.

Cláusula 26ª - Além das demonstrações financeiras anuais, os acionistas poderão determinar que sejam levantados balanços intermediários em períodos menores para efeito de distribuição de lucros, redução de capital ou operações que envolvam a companhia em fusões, incorporações ou cisões, de acordo com as disposições legais vigentes e respeitados os *quoruns* de deliberação previstos neste estatuto social.

Da Dissolução e Liquidação

Cláusula 27ª - A companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei. A Assembléia Geral estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

Das Disposições Finais

Cláusula 28ª - As disposições de acordos de acionistas arquivados na sede da companhia, nos termos do artigo 118 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, prevalecerão entre os sócios em caso de eventual conflito com as disposições deste estatuto social.

8045

Parágrafo Único - O descumprimento de sócio a qualquer termo de acordo de acionistas, devidamente registrado nos livros da companhia, importará na imediata suspensão de seu direito de voto enquanto não adimplida a sua obrigação.

Cláusula 29ª - A Companhia, seus Acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, todos os litígios, relacionados ou oriundos, em especial, aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, sendo certo que a Câmara que deverá arbitrar tais questões será a Câmara da FGV de Conciliação e Arbitragem, a cujo regulamento se submeterá. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros nomeados de acordo com as Normas da FGV. O procedimento de arbitragem será conduzido na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. A língua da Arbitragem será o português e o direito material que rege as relações previstas no presente estatuto social é o direito brasileiro. Os acionistas desde já especificamente renunciam, de forma irrevogável e irretroatável, a toda e qualquer espécie de recurso ou outra medida que porventura pudesse ser dirigida ao Poder Judiciário, relativa à validade da presente Cláusula Compromissória, ficando convencionado, ainda, que a decisão do tribunal arbitral será final e irrecurável, desde já renunciando ao eventual direito de recorrer ou, de qualquer forma, impugnar a referida decisão. Os custos da arbitragem, incluindo honorários de advogados, deverão ser suportados pela parte perdedora, exceto se determinado de outra forma pelo árbitro e definido na decisão.

Parágrafo Primeiro - Independentemente do disposto nesta Cláusula Compromissória, fica ressalvado o direito dos acionistas requererem ao Tribunal Arbitral que este ingresse em juízo para obter tutela jurisdicional coercitiva ou cautelar, nos termos do artigo 22, parágrafo 4º, da Lei 9.307/96.

Parágrafo Segundo - Poderão os acionistas, ainda, requerer perante o Poder Judiciário medidas:

- (a) Que se mostrem necessárias para evitar o perecimento iminente de direito, desde que não analise ou decida definitivamente a respeito do mérito ou da substância da controvérsia entre as partes;
- (b) Para obrigar a submissão de conflito à arbitragem;
- (c) Para executar laudo arbitral oriundo de procedimento arbitral.

Parágrafo Terceiro - Para os fins dos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula, fica desde já eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estatuto Social aprovado na Reunião rec

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: EXPANDIR PARTICIPACOES S A	
Protocolo: 09-2312075-113	02/11/2010
CERTIFICADO DE REGISTRO EM	03/09/2010
DATA ABAIXO	FORA DA SERRA
33.3.0029492-9	
DATA: 03/09/2010	

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA EXPANDIR PARTICIPAÇÕES
LTDA.**

NIRE: 33.2.0801883-0
CNPJ: 09.372.578/0001-43

Pelo presente instrumento particular:

- (A) **VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.184.317/0001-75, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, Centro, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.0036867-0, neste ato representada por seu administrador, JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-O emitida pelo SE/DPMAF, e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Souza Lima 425, apartamento 401, Copacabana; e
- (B) **VIAGENS MARSANS CORPORATIVO LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.283.038/0001-93, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva 30/32, 3º andar, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.0801885-6, neste ato representada por seu administrador, JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, já acima qualificado,

ÚNICOS sócios da **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada empresária inscrita no CNPJ sob o número 09.372.578/0001-43, com sede na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, parte, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.0801883-0 (a “SOCIEDADE”), têm entre si certo e ajustado o que se segue:

1. Pelo presente instrumento, os sócios quotistas resolvem aumentar o capital social da Sociedade de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para **R\$ 13.050.000,00** (treze milhões e cinquenta mil reais), aumento este totalmente subscrito e integralizado pela sócia VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.

1.1. Em razão desse aumento de capital, a cláusula 5ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º - Do Capital Social

O capital social é de R\$13.050.000,00 (treze milhões e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, representado por 13.050.000 (treze milhões e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim



8097

distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)
Viagens Marsans Internacional Ltda.	13.049.999	13.049.999,00
Viagens Marsans Corporativo Ltda.	1	1,00
TOTAL	13.050.000	13.050.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas."

2. Em virtude das deliberações acima tomadas, o Contrato Social da sociedade passa a vigorar conforme a seguinte redação consolidada:

**“CONTRATO SOCIAL DE
EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Artigo 1º - Denominação social:

A sociedade limitada denomina-se “**EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**”

Parágrafo Único: A sociedade poderá utilizar nas fachadas de seus estabelecimentos o nome de fantasia “MARSANS VIAGENS” ou “MARSANS”, de forma estilizada ou não.

Artigo 2º - Do Objeto Social:

A sociedade tem como objeto social:

- (a) a prestação de serviços de intermediação inerentes às atividades de Agência de Viagens e Turismo, inclusive transporte turístico de superfície, por conta própria ou de terceiros, podendo, ainda, participar em outras sociedades como cotista e/ou acionista;
- (b) o exercício da atividade de franquia empresarial, na forma da Lei 8.955, de 15 de dezembro de 1994, e de suas alterações posteriores, no segmento de viagens e turismo, mediante o desenvolvimento de um sistema de franquias por meio do qual poderá conceder a terceiros licenças temporárias e não exclusivas de uso de marcas, de sistema operacional, bem como de tecnologias e conhecimentos mercadológicos, contra remuneração direta e/ou indireta, tudo conforme os termos e condições de contratos de franquia a serem celebrados e de Circular de Oferta a ser elaborada pela sociedade, na forma da lei.

Parágrafo 1º: A Sociedade poderá nomear um ou mais subfranqueadores no território nacional.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá também, mediante contrato próprio, expresso e específico, desvinculado da atividade de franquias, prestar serviço de gestão empresarial, mediante terceirização de mão de obra ou não, de agências de viagens e de operadoras de turismo sejam elas franqueadas ou não da sociedade.



Parágrafo 3º: A sociedade poderá ainda participar do capital social de outras sociedades.

Artigo 3º - Da Sede Social

A sociedade tem sede na Rua Rodrigo Silva nº 30, sala 501, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-040, podendo manter filiais, escritórios e representações em quaisquer localidades do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando 75% do capital social.

Parágrafo Único: A sociedade manterá as seguintes filiais:

- (a) Na cidade do Rio de Janeiro, RJ:
- (i) na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar, parte, Centro, CEP: 20011-902;
 - (ii) no Shopping Center Tijuca, situado na Avenida Maracanã 987, Tijuca, loja 1049, localizado no piso L-1, CEP 20511-000;
 - (iii) no Shopping Rio Sul, situado na Avenida Lauro Sodré 445, unidade A-24, 1º piso, Rio Sul Shopping Center, Botafogo, CEP 22290-070;
 - (iv) no Shopping Fórum Ipanema, situado na Rua Visconde de Pirajá 351, Loja 121, Ipanema, CEP 22410-906;
 - (v) no Shopping Via Parque, situado na Avenida Ayrton Senna 3000, loja 2046B, Barra da Tijuca, CEP 22775-904;
 - (vi) no Shopping Nova América, situado na Avenida Pastor Martin Luther King Jr. 126, Bloco 1, Loja 107, parte (unidade Shopping: 209), Del Castilho, CEP 20760-005;
 - (vii) no Shopping Norte Shopping, situado na Avenida Dom Helder Câmara 5080, Loja 4404, 2º Nível, Cachambi, CEP 20771-004;
 - (viii) no Bangu Shopping, situado na Rua Fonseca 240, Loja 100 D, Bangu, RJ, CEP 21820-005;
 - (ix) no West Shopping, situado na Estrada do Mendanha 555, Salão de Uso Comercial (SUC) 108, Campo Grande, CEP 23092-002;
 - (x) no Barra Shopping, situado na Avenida das Américas 4666, loja 120-N, Barra da Tijuca, CEP 22640-102;
 - (xi) no Botafogo Praia Shopping, situado na Praia de Botafogo 404, loja 255, Botafogo, CEP 22250-040;
 - (xii) no Carioca Shopping, situado na Av. Vicente de Carvalho 909, loja 103 (parte), espacial comercial nº 095, 1º piso, Vicente de Carvalho, CEP: 21210-623;
 - (xiii) na Avenida Rio Branco 138, Loja B, Centro, CEP: 20040-002



~~8099~~
8099

- (b) Na cidade de Niterói, RJ, no Shopping Plaza Niterói, situado na Rua XV de Novembro 08, loja 362, Centro, CEP 24020-120;
- (c) Na cidade de São João de Meriti, RJ, no Shopping Grande Rio, situado na Estrada Municipal São João de Meriti 111, Loja 418, Centro, CEP 25586-140; e
- (d) Na cidade de Duque de Caxias, RJ, no Caxias Shopping, para que passe a constar Rodovia Washington Luiz 2.895, Loja 201 U, Parque Duque de Caxias, CEP 25085-008
- (e) Na cidade de São Paulo, SP:
 - (i) na Rua 7 de abril 404, 11º andar, sala 111, CEP 01044-000;
 - (ii) no Shopping Center Ibirapuera, situado na Avenida Ibirapuera 3.103, SUC 004, Piso Campo Belo, Indianópolis, CEP 04029-902;
 - (iii) no Shopping Plaza Sul, situado na Praça Leonor Kaupa 100, Loja 184/184A, Bosque da Saúde, CEP 04151-900;
 - (iv) no Shopping Leste Aricanduva situado na Av. Aricanduva 5555, Arco 164, Vila Matilde, CEP 03527-900;
 - (v) no Santana Parque Shopping, situado na Rua Conselheiro Morcira de Barros, 2.780, loja 1055, Santana, São Paulo, SP, CEP 02430-001;
 - (vi) no shopping West Plaza, situado na Av. Antártica 408 - Bloco B, Arco 2215 - Água Branca, CEP 05003-020;
 - (vii) no SP Market, situado na Avenida das Nações Unidas 22540, Jurubatuba, Loja é A6-33, CEP 04795-000;
 - (viii) no Pátio Boa Vista Shopping, situado na Rua Borba Gato 59, loja 295, térreo, Santo Amaro, CEP 04747-030;
 - (ix) no Central Plaza Shopping Center, situado na Avenida Doutor Francisco Mesquita 1000, Arco 165, Quinta da Paineira, CEP 03153-001;
 - (x) no Shopping Interlagos situado na Avenida Interlagos nº2255, Arco nº 065, CEP: 04661-200
 - (xi) no Shopping Center Penha, situado na Rua Dr. João Ribeiro 304, Loja nº 1805/1806, Piso João Ribeiro, Penha, CEP 03634-000
 - (xii) no Shopping Anália Franco, situado na Av. Regente Feijó, nº1.739, (LUC) nº LR-69, Nível Lírio, Vila Regente Feijó, Tatuapé, CEP 03342-900;
 - (xiii) no Shopping Vila Olímpia, situado na Rua Olimpíadas nº 360, (LUC) nº 210 1º Pavimento, Vila Olímpia, CEP: 04551-000



- (f) Na cidade de Osasco, SP: no Supershopping Osasco, situado na Avenida dos Autonomistas 1.828, Loja E18, Centro, CEP 06020-010 e
- (g) Na cidade de São Bernardo do Campo, SP: no Shopping Metr pole (Center Shop S o Bernardo), situado na Pra a Samuel Sabatini 200, loja 278, Centro, CEP 09750-902;
- (h) Na cidade de Tabo o da Serra, SP: no Shopping Center Tabo o, situado no Km 271,5 da Rodovia BR 116, R gis Bittencourt, loja 171, 1  piso, Bairro Cidade Intercap, CEP 06768-200; e
- (i) Na cidade de Ribeir o Preto, SP: no Novo Shopping Center, situado na Avenida Presidente Kennedy 1500, Arco 276, Ribeir ndia, CEP 14096-970.
- (j) Na cidade de Campinas, SP, no Shopping D.Pedro situado na Av. Guilherme Campos, n  500, antiga Projetada Leste, EUC n  L120, Parque D.Pedro, CEP: 13087-901;
- (k) Na Cidade de Franca, SP: no Franca Shopping Center situado na Avenida Rio Negro 1100, Loja n  302, Bairro Esta o, CEP 14406-901
- (l) Na cidade de Santo Andr , SP: no ABC Shopping Center, situado na Av. Industrial 600, LUC 037, Bairro Jardim, Santo Andr , CEP 09080-500 e
- (m) Na Cidade de Juiz de Fora, MG: no Mister Shopping Center localizado na Av. Get lio Vargas n  675, LUC n  178-B, n vel 1, Centro, CEP: 36013-010

Artigo 4  - Do Prazo

A sociedade   constitu da por prazo indeterminado.

Artigo 5  - Do Capital Social

O capital social   de R\$13.050.000,00 (treze milh es e cinq enta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do pa s, representado por 13.050.000 (treze milh es e cinq enta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribu das entre os s cios:

S�CIOS	QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)
Viagens Marsans Internacional Ltda.	13.049.999	13.049.999,00
Viagens Marsans Corporativo Ltda.	1	1,00
TOTAL	13.050.000	13.050.000,00

Par grafo  nico: A responsabilidade dos s cios  , na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas.



Artigo 6º - Da Administração:

A sociedade será gerida por um ou mais administradores a que serão designados pelos sócios, de acordo com o estabelecido no artigo 1.060 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. O exercício do cargo de administrador da sociedade terá prazo indeterminado, podendo os administradores ser substituídos ou destituídos a qualquer tempo, pelos sócios detentores de 75% do capital social.

Parágrafo 1º: Os administradores terão os mais amplos e gerais poderes de administração, inclusive representando a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, exceto nos casos de alienação ou oneração de bens imóveis, arrendamento total das instalações comerciais da sociedade a terceiros, apresentação de requerimento de recuperação extrajudicial ou judicial, ou requerimento de autofalência, quando será necessária a anuência conjunta dos sócios que representem 75% do capital da sociedade.

Parágrafo 2º: JAIME ANTÔNIO SEQUEIRA ABRAÇOS, português, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade número W589248-O emitida pelo SE/DPMAF, e inscrito no CPF/MF sob o número 663.461.857-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Souza Lima 425, apartamento 401, Copacabana, será o administrador da sociedade, com mandato por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído por novo ato dos sócios.

Artigo 7º - Da Alteração Contratual:

Este Contrato Social poderá ser modificado no todo ou em parte, por deliberação dos sócios representantes de 75% do capital social.

Parágrafo 1º: O instrumento de alteração do contrato social será assinado, necessariamente, pelos sócios que representem 75% do capital social.

Parágrafo 2º: O cotista, pessoa jurídica, far-se-á representar por seus diretores ou mandatários com poderes especiais, não se exigindo desses representantes a qualidade de sócios.

Parágrafo 3º: Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, deverão os sócios, dentro do prazo de 10 (dez) dias dar ciência da proposta de aumento, exercer o seu direito de preferência.

Artigo 8º - Da Cessão de Quotas:

As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios. A concordância destes será dada preferencialmente no próprio instrumento de alteração do contrato. Valerá, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca manifestada em instrumento à parte.

Artigo 9º - Do Exercício Social:

Parágrafo 1º: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, dentro dos 4 (meses) subsequentes ao encerramento do exercício social, deverá a administração apresentar as contas, discutir o balanço e fixar o montante do



8102

dividendo a ser pago aos sócios.

Parágrafo 2º: Dos lucros líquidos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, os sócios darão o destino que houveram por bem dar, quer ordenando a sua distribuição total, quer conservando-o em conta de "lucros suspensos" ou "reservas especiais", respeitada a dedução da percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição de uma reserva geral, até que esta atinja 20% do capital social.

Artigo 10º - Da Dissolução:

Além dos casos expressamente previstos em lei, considerar-se-á dissolvida a Sociedade na hipótese de comprovação da impossibilidade da consecução do objeto social.

Artigo 11º - Das Disposições Gerais

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e outras leis e regulamentos aplicáveis."

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, declarando, outrossim, todos os sócios que não estão incurso em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade empresarial.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2010.

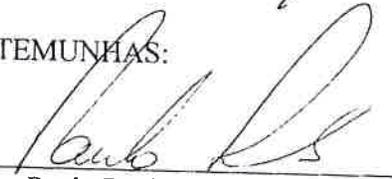


VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.
Jaime Antonio Sequeira Abraços
Administrador

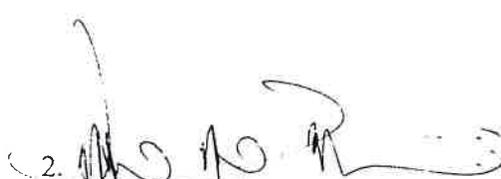


VIAGENS MARSANS CORPORATIVO LTDA.
Jaime Antonio Sequeira Abraços
Administrador

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Paulo Rache
RG: 17455 CRE-RJ
CPF: 740.615.507-72

2. 

Nome: Luiz Gonzaga Vieira
RG: 065.946.5 CRC-RJ
CPF: 332.919.006-00

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Nome: EXPANDIR PARTICIPACOES LTDA
Nire : 33.2 0801883-0
Protocolo : 00-2010/053851-1 - 23/03/2010
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 24/03/2010. E O REGISTRO SOB O NUMERO
E DATA ABAIXO

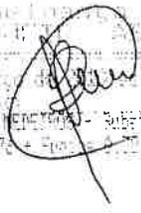
00002011343
DATA : 24/03/2010


Valéria A. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL



8203

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - RJ
Rua da Assembleia, 200 - 2º andar - RJ - Tel. 2507-4000 - Fx. 45715
Cidade do Rio de Janeiro, RJ - CEP 20030-900
E-mail: pgr@pgr.jus.br
Patriota Inês da Barroca Mendonça - Substituta - FLM 72
Espec. P. 4 - Dados: 0.00 - 0077 0.70 - 0000 - 0000 - 0000 00





SR/DPF/PR
Fl: 2
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

8104

TERMO DE DECLARAÇÕES
 que presta **MEIRE BONFIM DA SILVA POZA**

Ao(s) 24 dia(s) do mês de julho de 2014, nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR, perante FELIPE EDUARDO HIDEO HAYASHI, Delegado de Polícia Federal, 1ª Classe, matrícula nº 16.027, comigo, Escrivão(ã) de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, presente MEIRE BONFIM DA SILVA POZA, sexo feminino, nacionalidade brasileira, filho(a) de ETEVALDO CARVALHO DA SILVA e MARIA DE LOURDES BOMFIM SILVA, nascido(a) aos 24/02/1970, natural de São Paulo/SP, instrução terceiro grau completo, profissão Contadora, documento de identidade nº 18412045-7/IIRGD/SP, CPF 112.934.478-97, fone (11)30455816, endereço comercial na(o) Avenida Santo Amaro, 298, cj 07, bairro Itaim Bibi, CEP 4506000, São Paulo/SP, email meire@arborcontabil.com.br. Inquirido(a) sobre os fatos em apuração pela Autoridade Policial, RESPONDEU: **QUE** comparece nesta Regional por conta de uma intimação recebida nestes autos quando da realização de uma busca no seu escritório denominado ARBOR CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, com sede na Avenida Santo Amaro, 298, cj 07, bairro Itaim Bibi, CEP 04506-000, São Paulo/SP, bem como pelo fato de ter sido informada pelo seu advogado de que a sua prisão preventiva poderia ser decretada a qualquer momento; **QUE** esta sendo informada de que possui direito a permanecer calada e da assistência de um advogado, não sendo obrigada a produzir provas contra si; **QUE**, declara estar ciente dos seus direitos e que atualmente não possui advogado, tendo destituído a pessoa do Dr. CARLOS FERNANDO BRAGA por motivos pessoais, tornando sem efeito a procuração outorgada ao mesmo; **QUE** afirma que deseja cooperar com a investigação no que for possível, asseverando que sempre atuou como contadora, não tendo participação em qualquer esquema criminoso; **QUE** indagada se conhece a empresa VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA., afirma que sim; **QUE** a empresa é de ALBERTO YOUSSEF e integra o GRUPO MARSANS; **QUE** a empresa VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL fazia parte do GRUPO MARSANS, mas estava inativa; **QUE** o GRUPO MARSANS era uma empresa de turismo que quebrou na Espanha e ALBERTO YOUSSEF comprou a parte dessa empresa no Brasil; **QUE** a empresa não tinha movimentação financeira; **QUE** YOUSSEF não pedia para a declarante transferir recursos para a VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL. Nada mais havendo a ser consignado, determinou a Autoridade que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado, inclusive por mim, Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 9.716, que o lavrei.

AUTORIDADE :

DECLARANTE :

MEIRE BONFIM DA SILVA POZA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

CÓPIA

SRUDPE/PR
Fl: 055
Rub: _____

8105

TERMO DE DECLARAÇÕES que presta MEIRE BONFIM DA SILVA POZA

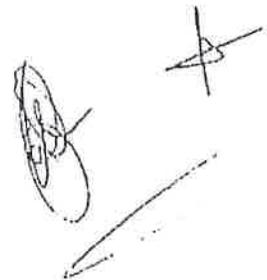
Ao(s) 25 dia(s) do mês de julho de 2014, nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR, perante FELIPE EDUARDO HIDEO HAYASHI, Delegado de Polícia Federal, 1ª Classe, matrícula nº 16.027, comigo, Escrivão(ã) de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, presente MEIRE BONFIM DA SILVA POZA, sexo feminino, nacionalidade brasileira, filho(a) de ETEVALDO CARVALHO DA SILVA e MARIA DE LOURDES BOMFIM SILVA, nascido(a) aos 24/02/1970, natural de São Paulo/SP, Instrução terceiro grau completo, profissão Contadora, documento de identidade nº 18412045-7/IRGD/SP, CPF 112.934.478-97, fone (11)30455816, endereço comercial na(o) Avenida Santo Amaro, 298, cj 07, bairro Itaim Bibi, CEP 4506000, São Paulo/SP, email molre@arborcontabil.com.br. Inquirido(a) sobre os fatos em apuração pela Autoridade Policial, RESPONDEU: QUE comparece nesta Regional por conta de uma intimação recebida nestes autos quando da realização de uma busca no seu escritório denominado ARBOR CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, com sede na Avenida Santo Amaro, 298, cj 07, bairro Itaim Bibi, CEP 04506-000, São Paulo/SP, bem como pelo fato de ter sido informada pelo seu advogado de que a sua prisão preventiva poderia ser decretada a qualquer momento; QUE, esta sendo informada de que possui direito a permanecer calada e da assistência de um advogado, não sendo obrigada a produzir provas contra si; QUE, declara estar ciente dos seus direitos e que atualmente não possui advogado, tendo destituído a pessoa do Dr. CARLOS FERNANDO BRAGA por motivos pessoais, tornando sem efeito a procuração outorgada ao mesmo; QUE afirma que deseja cooperar com a investigação no que for possível, asseverando que sempre atuou como contadora, não tendo participação em qualquer esquema criminoso; QUE é formada em contabilidade e é proprietária e administradora da empresa ARBOR CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL desde o ano 2009; QUE no ano de 2010, ENIVALDO QUADRADO, que já era conhecido da declarante por ter sido seu cliente pessoa física no escritório de contabilidade, veio trabalhar com ALBERTO YOUSSEF em São Paulo/SP, o qual ainda era desconhecido da declarante; QUE no ano de 2011, a declarante conheceu JOÃO PROCÓPIO, sendo que JOÃO e ENIVALDO convidaram a declarante para prestar serviços contábeis em favor da GFD INVESTIMENTOS, sendo efetivamente contratada; QUE JOÃO PROCÓPIO se apresentava como diretor comercial da GFD e ENIVALDO como diretor financeiro; QUE também conheceu o diretor jurídico da GFD, que era CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA; QUE passou a prestar normalmente serviços de contabilidade para a GFD, sendo que apenas veio a conhecer ALBERTO YOUSSEF pessoalmente em agosto ou setembro de 2012; QUE a GFD tinha sede na rua Dr. Renato Paes de Barros, 778, 2º andar, em São Paulo/SP; QUE quando a declarante foi contratada, JOÃO, ENIVALDO e CARLOS disseram que o objetivo da GFD era comprar empresas em dificuldades, recuperá-las e depois vendê-las, que nessa época inclusive elas já havia comprado e detinham a MARSANS,

05. 1 / 5

CÓPIA

SRVDPE/PR
Fl: 256
Rub: _____

empresa de turismo espanhola, cuja atividade comercial foi comprada pela GFD para operar no Brasil; QUE CARLOS ALBERTO ficava mais tempo na MARSANS, situada no Rio de Janeiro/RJ; QUE o fato de CARLOS ALBERTO trabalhar na MARSANS e esta existir efetivamente no Rio de Janeiro/RJ (tem mais de 30 lojas) deu segurança à declarante quanto aos negócios aparentemente lícitos da GFD; QUE no mês de julho, aproximadamente, de 2011, JOÃO PROCÓPIO pediu que a declarante elaborasse um contrato de serviços entre a GFD e a construtora MENDES JUNIOR, sendo que o objeto que deveria constar no contrato era o estudo de viabilidade de plataformas de petróleo, atividade extremamente técnica e estranha à atividade da GFD e à sua estrutura; QUE isso "acendeu uma luz amarela" para a declarante, tendo questionado JOÃO PROCÓPIO, e este disse para ficar tranquila, pois a MENDES JUNIOR entregaria todos os relatórios prontos relativos ao serviço objeto do contrato, isto é, a GFD não faria nada; QUE depois PROCÓPIO pediu que a declarante emitisse nota fiscal em favor da MENDES JUNIOR, no valor de R\$ 300.000,00; QUE a declarante achou em princípio que era um caso isolado, mas posteriormente essas elaborações de contratos e emissões de notas fiscais passaram a ocorrer com frequência, sendo que, além daquela, foram emitidas outras três notas fiscais para MENDES JUNIOR no valor de R\$ 300.000,00, uma de R\$ 1.020.000,00 e outra de R\$ 1.000.000,00; QUE outra coisa estranha que a declarante passou a perceber foi que havia entradas em dinheiro na conta da GFD, sem justificativa contábil; QUE ALBERTO YOUSSEF também nunca aparecia na GFD e quando falava com CARLOS, JOÃO e ENIVALDO, estes iam a um escritório na Av. São Gabriel em São Paulo/SP, usado por YOUSSEF; QUE a declarante passou a perceber que a GFD não tinha atividades comerciais de fato; QUE a declarante observou que o dinheiro que entrava na conta da GFD depois era usado para realização de investimentos diversos em imóveis, hotéis, terrenos, aquisição de outras empresas, dentre outros; QUE quando conheceu ALBERTO YOUSSEF, passou a entender que a atividade dele nada tinha a ver com aquilo que a GFD fazia, era uma atividade totalmente a parte, mas que envolvia a GFD no tocante ao recebimento de recursos de construtoras; QUE a GFD recebia recursos de construtoras em contrapartida à emissão de notas fiscais, sem a respectiva prestação dos serviços, sendo que isso se deu com as construtoras MENDES JUNIOR e ENGEVIX; QUE também houve emissão de notas fiscais pela GFD para as empresas SANKO SIDER, EBCP (empresa de consultoria), CLYDE UNION e PARANASA; QUE os recursos entravam na conta da GFD e eram utilizados no pagamento de contas da própria GFD ou para investimentos por meio dela; QUE ano de 2013, ALBERTO YOUSSEF mudou seu escritório para o mesmo endereço da GFD; QUE nesse momento, mudaram-se junto com YOUSSEF as pessoas de RAFAEL ANGULO LOPES e ADARICO NEGROMONTE, ambas que já trabalhavam com aquele; QUE RAFAEL ANGULO LOPES é cunhado de ENIVALDO QUADRADO e era o responsável por toda as operações financeiras realizadas por ALBERTO YOUSSEF, pessoa de confiança deste para quem delegava todo tipo de transação, saques, entrega de numerário a terceiros, viagens para fora do país; QUE RAFAEL era o responsável pela vida financeira de YOUSSEF; QUE RAFAEL e YOUSSEF contaram à declarante que este deu de presente àquele no ano de 2013 um Hyundai Elantra



CÓPIA

SR/DFF/PR
Fl.: 57
Rub: _____

zero km, de presente, de cor branca; QUE ouviu dizer na GFD que YOUSSEF também teria dado um apartamento na zona norte de São Paulo/SP para RAFAEL; QUE possivelmente RAFAEL tem conhecimento sobre ativos financeiros eventualmente ocultados por ALBERTO YOUSSEF no território nacional e no exterior; QUE ADARICO NEGROMONTE era pessoa que agia como um "office boy" de YOUSSEF, mas muito menos importante do que RAFAEL; QUE MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS foi contratado para trabalhar como advogado dentro da GFD, todavia, passou a ser mais um advogado do próprio ALBERTO YOUSSEF, o qual cuidou por exemplo do processo de regularização da LABOGEN, bem como a transferência do apartamento da namorada do YOUSSEF, TAIANA CAMARGO, isto é, imóvel que foi dado de presente por YOUSSEF para a mesma no bairro Morumbi, em São Paulo/SP; QUE YOUSSEF também deu três restaurantes de presente para TAIANA, situados em São Paulo/SP, sendo que um deles chama-se "MERCEARIA ARAÇARI"; QUE indagada sobre a estruturação, funcionamento e investimentos da GFD, tendo em vista que era a responsável pela contabilidade da GFD, pode afirmar em primeiro lugar que a GFD INVESTIMENTOS como um todo é de ALBERTO YOUSSEF; QUE embora a GFD esteja em nome de duas *offshores*, a DEVONSHIRE GLOBAL FUND e DEVONSHIRE LATAM, cujo procurador é CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA, o verdadeiro dono das mesmas é YOUSSEF, sendo CARLOS um subordinado dele o qual era contratado com empregado pela GFD, da qual recebia salário de R\$ 6.000,00 por mês, registrado em carteira de trabalho, além disso recebia informalmente R\$ 10.000,00 por mês da EXPANDIR, em contrapartida a emissão de notas fiscais pela firma individual CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS para a EXPANDIR e por trabalhar de fato na gestão do Jurídico do GRUPO MARSANS; QUE o capital social formado pela GFD foi decorrente de investimentos estrangeiros diretos em torno de R\$ 5.000.000,00 que entraram oficialmente, salvo engano no ano de 2010, pelas *offshores* referidas; QUE as outras fontes de recursos da GFD eram dinheiro vivo que YOUSSEF depositava no caixa da empresa e que depois foram regularizados por meio de contratos simulados de mútuo com a TREVISO, a AUGURIS e a PIEMONTE; QUE outra forma de entrada de recursos na GFD era a mencionada acima, referente a emissão de notas fiscais frias para empresas que supostamente contratavam serviços dela e depositavam o pagamento na conta da GFD; QUE a GFD é uma holding mista, cujas atividades são a participação em outras empresas, empreendimentos, prestação de serviços de apoio administrativo, consultoria, administração e locação de bens e imóveis próprios, prospecção de negócios no mercado de títulos e de capitais; QUE a partir do fluxo financeiro de caixa da GFD foram gerados os seguintes investimentos: aquisição de 50% da WEB HOTEIS ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA, a qual recebia taxa de administração dos hotéis que serão mencionados a seguir; aquisição do GRUPO MARSANS, sendo que a partir disso foi constituída a holding GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES, que congrega as empresas EXPANDIR, NET PRICE, MARSANS CORPORATIVO, VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL, BRENT PARTICIPAÇÕES e EXPANDIR FRANQUIAS; QUE essas empresas não geravam lucro a YOUSSEF, mas inclusive o GRUPO MARSANS gerou alguns prejuízos, sendo que havia dívidas com

CÓPIA

SRIDPE/PR
Fl. 255
Rub: _____

fornecedores estrangeiros que eram pagas por YOUSSEF com recursos que ele tinha lá fora; QUE no ano de 2012, embora a holding GRAÇA ARANHA não detivesse valor de mercado relevante, a mesma foi aportada no FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VIAJA BRASIL (FIP VIAJA BRASIL) pelo valor de R\$ 51.000.000,00, ou seja, a GFD passou a deter esse valor no fundo referido que é administrado pelo BANCO MAXIMA e gerido pela SOLO GESTÃO DE ATIVOS; QUE esse fundo, além da GFD, congregava apenas valores investidos por fundos de previdência, a maioria municipais (Municipios de Paranaíba/PR detinha 2,5 milhões, Cuiabá detinha R\$ 3 milhões, Amontada detinha R\$ 1 milhão, Petrolina detinha R\$ 1 milhão, Hortolândia detinha R\$ 1 milhão e Holambra R\$ 1 milhão) e um estadual (Tocantins - R\$ 13 milhões); QUE após a prisão de ALBERTO YOUSSEF, o FIP VIAJA BRASIL foi liquidado; QUE a GFD construiu em sociedade com a IGREJA SANTUÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA, o HOTEL APARECIDA, ao custo contabilizado de R\$ 2.151.000,00, o qual está em funcionamento; QUE o HOTEL SALVADOR foi comprado e melhorado, em parceria com a UTC engenharia, ao preço de R\$ 4.684.000,00, conforme a contabilidade, também ativo; QUE o HOTEL PORTO SEGURO ("PRÍNCIPE DA ENSEADA") custou R\$ 7.030.000,00 já com a reforma, adquirido integralmente pela GFD, mas encontra-se inativo; QUE o HOTEL JAHÚ foi comprado em parceria com JOÃO PROCÓPIO e um irmão deste, sendo que a GFD detém 30% do Hotel pelo custo de R\$ 466.000,00; QUE foram compradas unidades pela GFD do HOTEL BLUE TREE em Londrina/PR por R\$ 839.000,00 e YOUSSEF também já tinha participação em tal Hotel, mas a declarante não sabe quantas unidades em nome de quem estejam; QUE os HOTÉIS em atividade APARECIDA e SALVADOR geravam dividendos para a GFD; QUE ALBERTO YOUSSEF comprou e mobiliou o apartamento que era por ele e sua família usado como residência na Vila Nova Conceição, rua Afonso Braz, em São Paulo/SP, e colocou em nome da GFD, pelo valor R\$ 1.804.000,00; QUE apesar desse apartamento ser de ALBERTO YOUSSEF, o mesmo formalizou um contrato de locação entre sua pessoa física e a GFD, inclusive por meio de uma imobiliária, sendo que mensalmente YOUSSEF pagava o boleto emitido pela imobiliária referente ao aluguel, cujo valor era direcionado para a própria GFD; QUE ALBERTO YOUSSEF comprou um terreno no Rio de Janeiro/RJ, no bairro São Cristóvão, que está em nome da GFD, registrado pelo valor de R\$ 3.256.000,00, o qual está alugado para ZINZANE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E VESTUÁRIO, que paga em torno de R\$ 24.000,00 reais mensais de aluguel para a GFD; QUE a ALBERTO YOUSSEF comprou em nome da GFD por R\$ 330.000,00 um terreno em Camaçari/BA, não se recordando de maiores detalhes; QUE a GFD também comprou em parceria com a UTC um terreno em Lauro de Freitas, na Bahia, e construíram sobrados para venda, tendo a GFD investido R\$ 736.000,00; QUE a GFD em parceria com a FAFER (empresa de participações do Paraná) constituíram uma SCP - Sociedade em Conta de Participação e construíram e venderam unidades imobiliárias em Curitiba/PR, encerrando posteriormente a sociedade; QUE a GFD detém 99% da MALGA ENGENHARIA, cuja aquisição custou R\$ 891.000,00, e a empresa passou a ser utilizada para locação efetiva de algum maquinário de engenharia que existia de fato

CÓPIA

SR/PE/PR
Ft: 259
Rub: _____

no patrimônio da empresa e também emissão de notas fiscais falsas por supostas locações de equipamentos inexistentes; QUE considerando que a GFD não tinha atividade efetiva, todos os investimentos foram feitos com dinheiro de origem duvidosa. Nada mais havendo a ser consignado, determinou a Autoridade que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme val por todos assinado, inclusive por mim, [assinatura], Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, Classe-Especial, matrícula nº 9.716, que o lavrei.

AUTORIDADE :

DECLARANTE :

[assinatura]
MEIRE BONFIM DA SILVA POZA

15/04

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

8/10/18

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Atos Ordinatórios

Nesta data, faço remessa ao MP (Curadoria de Massas Falidas), na forma determinada no r. despacho de fls.7718.

Rio de Janeiro, 24/10/2018.

Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575





Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial (Foro Central) da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

O MINISTÉRIO PÚBLICO Estadual, através da 3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas, nos autos da FALÊNCIA de EXPANDIR FRANQUIAS S/A E OUTRAS (Feito nº 0165950-68.2014.8.19.0001), em atenção ao item 2 da r. decisão de fls. 7.718, vem dizer que o fato noticiado às fls. 7.634/7.635 constitui (em tese) infração penal comum de falsidade documental tipificada pelo Código Penal, estranha ao rol especial dos injustos penais de natureza concursal, fugindo, destarte, da esfera de atribuições desta Promotoria de Massas e do universo de providências do processo de falência em questão.

Conforme se verifica da documentação acostada às fls. 7.642/7.643, o noticiante (peticionário de fls. 7.634/7.635) já procedeu ao registro da ocorrência junto à 77ª Delegacia de Polícia de Niterói/RJ para apuração do caso, não havendo qualquer ato ou diligência a ser promovida no presente feito judicial.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2018

ANCO MÁRCIO VALLE

Promotor de Justiça



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8/11/3

Of. DETRAN-RJ/DIJUR nº 14181/ 2018 **Rio de Janeiro, 07 de Novembro de 2018**
Documento: 01-PJ-3VEMP-1634-18 (favor mencionar na resposta)

Processo nº 0278179-63.2017.8.19.0001
Ofício nº 1634/2018/OF
Partes: EXPANDIR FRANQUIAS S.A. E OUTROS

Exmo. Senhor Juiz
3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

A Diretoria de Registro de Veículos desta Autarquia informa que, conforme consulta ao cadastro, o veículo de placa **LUH 3944** consta registrado em nome de **MARCUS VINICIUS SEIDL TEIXEIRA** e apresenta indicação de baixa de Gravame de Alienação Fiduciária, através do SNG (Sistema Nacional de Gravames), relativo a financiamento junto ao **BMW FINANCEIRA AS CRED FI**.

Esclarece ainda que as informações de inclusão, baixa e cancelamento de gravames, incluídas através do SNG (Sistema Nacional de Gravames), por meio eletrônico, são de exclusiva responsabilidade das instituições financeiras e demais empresas credoras, conforme disposto na Portaria PRES – DETRAN/RJ nº 3091/2013.

Atenciosamente,

RENAN WILLIAMS
Setor de Informações Jurídicas
DETRAN-RJ / Diretoria Jurídica

MP

8004

D E T R A N - R J ZKNQ CADASTRO DE VEICULOS N826 19/10/2018 09:50:20

P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----

NOME => MARCUS VINICIUS SEIDL TEIXEIRA CPF => 2889503720

END => RUA EDUARDO GUINLE NUM.=> 28 COMP.=> APT 406

CEP => 22260090 MUN.ENDERECO => 64

----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----

PLACA ==> LUH3944 SERIE => 11 MUN. EMPLAC. ==> 64 RIO DE JANEIRO

CHASSI => WBAUE7102CE809532 PLACA NOVA => LUH3944 RENAVAM=> 394679962

----- INFORMACOES GERAIS -----

1 0 TEM AUT MULTAS: 0 / 0 2011645920076 2560617

0 PGTO IPVA: 2013 =PG 2014 =PG 2015 =PG 2016 =PG 2017 =PG 2018 =PG

REST.=> COM RESTRICOES OBS=> 0 (DTVMMF)

----- DADOS DO EMPLACAMENTO ANTERIOR -----

NOME => AUTOSTAR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA PLACA => UF=>

----- DADOS DO VEICULO -----

MARCA ==> 153680 I/BMW 118I UE71 REM=> 0 MOD=> 2012 FAB.=> 2011

ESPECIE=> 1 PASSAGEIRO COMBUS.=> 2 GASOLINA 0 CILIND. => 1995

CATEG. => 1 PARTICULAR CARROC.=> 999 NAO APLICAVEL POTENCIA=> 136

TIPO ==> 6 AUTOMOVEL EIXOS=> 0 LOTACAO ==> 5 CAP.CAR=> 0,00

COR ==> 10 PRATA PROCED=> 2 ESTRANGEIRA U.L.=> 2018 CAT.SEG.=> 1

U.T.==> 29/11/2011 SEGURO=> 2017 2018 DAD=> 2017 2018 CIRETRAN=> 00

SRF==> ***** VIS=> 2017 2018 SIT.IPVA=> 0

D E T R A N - R J ZKNQ CADASTRO DE VEICULOS N826 19/10/2018 09:50:40
P3001. / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----
NOME => MARCUS VINICIUS SEIDL TEIXEIRA CPF => 2889503720
END => RUA EDUARDO GUINLE NUM.=> 28 COMP.=> APT 406
CEP => 22260090 MUN.ENDERECO => 64

BMS

----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----
PLACA ==> LUH3944 SERIE => 11 MUN. EMPLAC. ==> 64 RIO DE JANEIRO
CHASSI => WBAUE7102CE809532 PLACA NOVA => LUH3944 RENAVAM=> 394679962

----- INFORMACOES GERAIS -----
1 0 TEM AUT MULTAS: 0 / 0 2011645920076 25606174

Existe informação de Gravame enviada pela Financeira, ainda não efetivada :
SNG - INDICACAO DE BAIXA DE ALIENACAO OU RESERVA
< ENTER > - CONTINUA

CATEG. => 1 PARTICULAR CARROC.=> 999 NAO APLICAVEL POTENCIA=> 136
TIPO ==> 6 AUTOMOVEL EIXOS=> 0 LOTACAO ==> 5 CAP.CAR=> 0,00
COR ==> 10 PRATA PROCED=> 2 ESTRANGEIRA U.L.=> 2018 CAT.SEG.=> 1
U.T.==> 29/11/2011 SEGURO=> 2017 2018 DAD=> 2017 2018 CIRETRAN=> 00
SRF==> ***** VIS=> 2017 2018 SIT.IPVA=> 0

P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----
NOME => MARCUS VINICIUS SEIDL TEIXEIRA CPF => 2889503720
END => RUA EDUARDO GUINLE NUM.=> 28 COMP.=> APT 406
CEP => 22260090 MUN.ENDERECO => 64
----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----

PLA CHA RESTRICOES

1 COD DE
3 ALI.
Ex
SNG
CAT
TIP
COR
U.T
SRF

CONSULTA OS DADOS DA ALIENACAO FIDUCIARIA
INSTITUICAO : 9540
NOME : BMW FINANCEIRA SA CRED FI
CPF : CGC : 4452473000180
ENDERECO :
NUMERO : COMPLEMENTO :
CEP : MUNICIPIO :
<PF3> - RETORNA <ENTER> - CONTINUA

8M4

DETRAN - RJ CADASTRO DE VEICULOS OP. AT.
PSNGA / MSNG2 TRANSACOES RECEBIDAS/ENVIADAS - SNG 19/10/2018 09:52:32

----- DADOS DO LINK -----

TRANSACAO=> 766 SNG BAIXA RESTR. DATA=> 20140114 `AS 1007142
RETORNO=> 030 TRANSACAO AUTORIZADA ENVIO=> 20140114 `AS 1007142
RESTRICAO=> 6558413 / 3 ALIEN.FIDUC. ASSINATURA=> HF9WTP3JO53ESVY92BA9T

----- DADOS DO VEICULO -----

CHASSI==> WBAUE7102CE809532 REM=> 2 NORMAL UF GRAVAME=> RJ
UF/PLACA=> RJ - LUH3944 RENAVAL=> 394679962 ANO/MOD=> 2011 - 2012

----- DADOS DO AGENTE -----

AGENTE=> BMW FINANCEIRA SA CRED FI - 9540 CGC=> 4452473000180

----- DADOS DO FINANCIADO -----

NOME=> MARCUS VINICIUS SEIDL TEIXEIRA CPF/CGC=> 2889503720

----- DADOS DO CONTRATO -----

NUMERO=> 016744/11C DATA=> 20111028 36259582

----- DADOS ESPECIFICOS DA TRANSACAO -----

765/775 ==> CPF/CGC FINANCIADO ANTERIOR/NOVO=> -
765/775 ==> NOME NOVO FINANCIADO=>
767=> STATUS=> ***** INFORMANTE=> ***** UF LIC.ATUAL:
769/776 ==> CPF/CGC FINANCIADO CANCELADO=>

PF1==> TERMINA PF2==> SAI PF3==> RETORNO PF4==> CONTRATO PF7==>-Pag PF8==>+Pag

M-9
8M8

WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

Av. Beira Mar, 216 - 503 - Centro - RJ - CEP. 20021-060

e-mail: wiedmann@wiedmann.com.br
Tels: (21) 2220 2179

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Capital.

Processo nº: 0165950-68-2014.8.19.0001

JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRÇOS, nos autos do processo acima referido, vem, respeitosamente, por seu advogado, dizer e requerer a V.Exª o seguinte:

O requerente solicitou ao Juízo TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA INCIDENTAL, requerendo, outrossim, prioridade e urgência na tramitação do procedimento em face do que dispõe o art. 71 c/c 82 e §1º, do art. 83 e 88 da Lei nº 10741/2003 – Lei do Idoso - , pois tem mais do que a idade exigida pela Lei.

O requerente adentrou a presente medida urgente, nos termos do que dispõem os arts. 300, §§1º e 3º, c/c art. 303, §1º, do C.P.C, postulando a concessão de liminar, como permite o §2º do art. 300, de vez que, se concedida sobre outro viés processual, a medida se mostraria inócua e com grandes prejuízos morais e materiais, posto que nos 37 (trinta e sete) volumes do processo principal, com cerca de 8.000 (oito mil) páginas, nada se encontra que impeça ou desabone o requerente.

E o que pretende o requerente? O requerente é agente de viagens desde 1971, conforme comprovam os documentos acostados aos autos, sempre operando no TURISMO EMISSIVO E RECEPTIVO, com grande confiabilidade e clientela.

Como necessita ganhar a vida para sobreviver, o que a Lei não lhe impede, pois precisa se sustentar e a própria família, foi impedido no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, de viajar pela Polícia Federal, tendo em vista o ofício nº 622/2018 desse Juízo sob o fundamento de que era Administrador de VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL, de onde já se retirara em 23.07.2012, ou

RECOPAR EMP03 201809092597 28/11/18 16:59:35124456 120259

8/10

WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Av. Beira Mar, 216 - 503 - Centro - RJ - CEP. 20021-060

Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

e-mail: wiedmann@wiedmann.com.br
Tels: (21) 2220 2179

seja, antes da quebra das empresas arroladas em conexão ou dependência neste processo há mais de 2 (dois) anos.

Entendendo que a Constituição Federal teria sido arranhada no tocante à sua cidadania, dignidade da pessoa humana e no direito de ir e vir do requerente e como a Lei, também, não pode excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito, art. 5º, caput, XIII, XV, XXXV, C.F e ainda a própria Lei nº 11101/2005, art. 104, III, ao dispor que o falido: "não se ausente do lugar da falência sem motivo justo", além de não se encontrar nas hipóteses previstas no art. 84, I, II e III, tudo da Lei 11101/2005, ainda para provar o que está disposto no art. 95 e 96 verso, de vez que, estava afastado de suas obrigações de administrador há mais de 2 (dois) anos.

E por que Jaime Abraços pretendia e pretender viajar para o exterior?

1. Porque por conta e risco próprio, autonomamente assessora operadores de turismo de Portugal e Espanha (atividade que sempre realizou e bem, nos anos do turismo em extensão fora e dentro do País), CONHECENDO SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS, FAZENDO A PONTE COM OS OPERADORES BRASILEIROS, POIS DETÉM A EXPERTISE E AINDA A CONFIABILIDADE COM OS PASSAGEIROS E EMPRESAS DO RAMO, tudo com observância do que dispõe a Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, art. 2º, IV, 14, I, II, III, IV e parágrafo único, ou seja, atividades lícitas (fiscalizada as empresas e seus agentes, do ponto de vista do turismo pela Embratur, percebendo comissão pelas vendas feitas pelas operadoras). É do que vive hoje.

2. Porque tem condição de estrangeiro residente no País há décadas (chegado ao Brasil em 14/02/1962 e nunca mais daqui saindo);


2

WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

Av. Beira Mar, 216 - 503 - Centro - RJ - CEP. 20021-060

e-mail: wiedmann@wiedmann.com.br
Tels: (21) 2220 2179

seja, antes da quebra das empresas arroladas em conexão ou dependência neste processo há mais de 2 (dois) anos.

Entendendo que a Constituição Federal teria sido arranhada no tocante à sua cidadania, dignidade da pessoa humana e no direito de ir e vir do requerente e como a Lei, também, não pode excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito, art. 5º, caput, XIII, XV, XXXV, C.F e ainda a própria Lei nº 11101/2005, art. 104, III, ao dispor que o falido: “não se ausente do lugar da falência sem motivo justo”, além de não se encontrar nas hipóteses previstas no art. 84, I, II e III, tudo da Lei 11101/2005, ainda para provar o que está disposto no art. 95 e 96 verso, de vez que, estava afastado de suas obrigações de administrador há mais de 2 (dois) anos.

E por que Jaime Abraços pretendia e pretender viajar para o exterior?

1. Porque por conta e risco próprio, autonomamente assessora operadores de turismo de Portugal e Espanha (atividade que sempre realizou e bem, nos anos do turismo em extensão fora e dentro do País), CONHECENDO SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS, FAZENDO A PONTE COM OS OPERADORES BRASILEIROS, POIS DETÉM A EXPERTISE E AINDA A CONFIABILIDADE COM OS PASSAGEIROS E EMPRESAS DO RAMO, tudo com observância do que dispõe a Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, art. 2º, IV, 14, I, II, III, IV e parágrafo único, ou seja, atividades lícitas (fiscalizada as empresas e seus agentes, do ponto de vista do turismo pela Embratur, percebendo comissão pelas vendas feitas pelas operadoras). É do que vive hoje.

2. Porque tem condição de estrangeiro residente no País há décadas (chegado ao Brasil em 14/02/1962 e nunca mais daqui saindo);

8120

WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Av. Beira Mar, 216 - 503 - Centro - RJ - CEP. 20021-060

Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

e-mail: wiedmann@wiedmann.com.br
Tels: (21) 2220 2179

3. Porque aqui vivem seus pais que residem no posto 6, Rua Julio de Castilhos e duas das três filhas na Rua Pacheco Leão, nº 320, apto 201, Jardim Botânico;

4. Porque possui um bem de família onde reside a mulher e uma de suas filhas na Rua Souza Lima, nº 425, apto 401, Copacabana, adquirido em 05/06/2000, ou seja, 14 anos antes da distribuição do processo falimentar, além de que é aposentado pelo INSS, conforme matrícula: 178.332.029-7, ressaltando-se que o bem de família é tutelado pela Lei 8009/90 sendo sujeito a impenhorabilidade;

5. E porque não está respondendo a quaisquer ilícitos do art. 94, I, II, III, "b", "d" e nenhuma disposições dos crimes em espécie, capítulo VII. Seção I, II e III, não tendo ciência de que o Ministério Público o denunciou, vale dizer, não responde a quaisquer ações penais; e

6. Porque sua profissão de operador de viagens (agente de viagens), conforme comprova sua carteira profissional, sempre foi o seu trabalho.

Ressalte-se para não passar despercebido que o art. 71 da Lei nº 10741/2003 dispõe que é assegurada prioridade na tramitação dos processo e procedimentos e na execução dos atos e diligencias judiciais, em que figura como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 anos em qualquer instancia, sendo que tal dispositivo foi utilizado como requerimento de prioridade conjugando suas disposições com as disposições dos arts. 300, §§1º e 3º c/c art. 303, §1º, do C.P.C, o que ensejou o pedido de liminar, infelizmente não concedido até o momento.



WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

Av. Beira Mar, 216 - 503 - Centro - RJ - CEP. 20021-060

e-mail: wiedmann@wiedmann.com.br
Tels: (21) 2220 2179

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Capital.

Processo nº: 0165950-68-2014.8.19.0001

JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRACOS, nos autos do processo acima referido, vem, respeitosamente, por seu advogado, dizer e requerer a V.Exª o seguinte:

O requerente solicitou ao Juízo TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA INCIDENTAL, requerendo, outrossim, prioridade e urgência na tramitação do procedimento em face do que dispõe o art. 71 c/c 82 e §1º, do art. 83 e 88 da Lei nº 10741/2003 – Lei do Idoso - , pois tem mais do que a idade exigida pela Lei.

O requerente adentrou a presente medida urgente, nos termos do que dispõem os arts. 300, §§1º e 3º, c/c art. 303, §1º, do C.P.C, postulando a concessão de ~~sua~~ liminar, como permite o §2º do art. 300, de vez que, se concedida sobre outro viés processual, a medida se mostraria inócua e com grandes prejuízos morais e materiais, posto que nos 37 (trinta e sete) volumes do processo principal, com cerca de 8.000 (oito mil) páginas, nada se encontra que impeça ou desabone o requerente.

E o que pretende o requerente? O requerente é agente de viagens desde 1971, conforme comprovam os documentos acostados aos autos, sempre operando no TURISMO EMISSIVO E RECEPTIVO, com grande confiabilidade e clientela.

Como necessita ganhar a vida para sobreviver, o que a Lei não lhe impede, pois precisa se sustentar e a própria família foi tolhido no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, de viajar pela Polícia Federal, tendo em vista o ofício nº 622/2018 desse Juízo sob o fundamento de que era Administrador de VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL, de onde já se retirara em 23.07.2012, ou

7121

WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

Av. Beira Mar, 216 - 503 - Centro - RJ - CEP. 20021-060

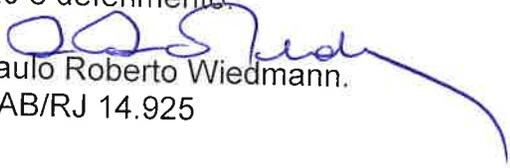
e-mail: wiedmann@wiedmann.com.br
Tels: (21) 2220 2179

Pelo exposto e comprovado, fica claro que o requerente necessita viajar para Portugal e Espanha e eventualmente para outros destinos, por que as empresa de Espanha e Portugal que assessora, tem clientes por outros mercados, ou seja, toda América Latina e Estados Unidos da América, podendo, ainda, o requerente ser destacado para visitar nestes mercados e no Egito, onde uma empresa Portuguesa tem sua matriz.

Infelizmente, todavia, a tramitação do processo vem fazendo tabula rasa das disposições de celeridade da Constituição Federal, da Lei do Idoso e do próprio Código de Processo Civil, prejudicando, enormemente, o requerente, sem qualquer proveito para o procedimento.

Assim, com a devida vênia, o requerente solicita de V.Ex^a a concessão da medida requerida, pois não há quaisquer provas que viajando para o exterior não regresse ao País, onde reside há muitos anos, seus pais, seus irmãos, suas filhas e seus próprios interesses. Sendo de se salientar que a temporada de vendas na Europa para os destinos ora mencionados está a se esgotar, o que impede a prestação dos serviços e conseqüentemente dificulta o sustento de Jaime Abraços, impondo-se, portanto, o deferimento da medida.

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 2018.
Termos em que,
P.J e deferimento.


Paulo Roberto Wiedmann.
OAB/RJ 14.925

WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

Av. Beira Mar, 216 - 503 - Centro - RJ - CEP. 20021-060

e-mail: wiedmann@wiedmann.com.br
Tels: (21) 2220 2179

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Capital.

Processo nº: 0165950-68-2014.8.19.0001

JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, nos autos do processo acima referido, vem, respeitosamente, por seu advogado, dizer e requerer a V.Exª o seguinte:

O requerente solicitou ao Juízo TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA INCIDENTAL, requerendo, outrossim, prioridade e urgência na tramitação do procedimento em face do que dispõe o art. 71 c/c 82 e §1º, do art. 83 e 88 da Lei nº 10741/2003 – Lei do Idoso - , pois tem mais do que a idade exigida pela Lei.

O requerente adentrou a presente medida urgente, nos termos do que dispõem os arts. 300, §§1º e 3º, c/c art. 303, §1º, do C.P.C, postulando a concessão de liminar, como permite o §2º do art. 300, de vez que, se concedida sobre outro viés processual, a medida se mostraria inócua e com grandes prejuízos morais e materiais, posto que nos 37 (trinta e sete) volumes do processo principal, com cerca de 8.000 (oito mil) páginas, nada se encontra que impeça ou desabone o requerente.

Como necessita ganhar a vida para sobreviver, o que a Lei não lhe impede, pois precisa se sustentar e a própria família, foi impedido no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, de viajar pela Polícia Federal, tendo em vista o ofício nº 622/2018 desse Juízo sob o fundamento de que era Administrador de VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL, de onde já se retirara em 23.07.2012, ou seja, antes da quebra das empresas arroladas em conexão ou dependência neste processo há mais de 2 (dois) anos e já na vigência da Lei nº 11.101/2005 que revogou a pena aplicada para impedimento de viagens.

8123

WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

Av. Beira Mar, 216 - 503 - Centro - RJ - CEP. 20021-060

e-mail: wiedmann@wiedmann.com.br
Tels: (21) 2220 2179

Embora a Lei nº 11.101/05 não autorize o que fora requerido, pois a atual Lei de Falências não dispõe que os abrangidos por ela não possam deixar o País, no que é condizente o art. 5º, XV, da Lei Maior, o requerente se viu obrigado a postular em Juízo, **MOTIVADAMENTE**, licença para viajar ao exterior, de vez que, em face do ofício nº 622/2018 do Juízo, a Polícia Federal impediu seu embarque, aplicando-lhe, em verdade, pena sem o devido processo legal.

Parece, data venia, que tudo já tenha sido dito, porém o requerente quer ressaltar os julgados, claramente, em favor do seu pleito:

2. O constrangimento ilegal a que se está submetendo estes acusados é evidente, pois a Constituição Federal confere a todos os cidadãos liberdade de locomoção (artigo 5º, XV). A todos os cidadãos é dada a livre escolha de sair do País ou nele permanecer, o que só pode ser restringido, nos termos da própria Carta Magna, por lei.

3. É patente a inexistência de lei que impeça que uma pessoa que não esteja presa, ou contra a qual não exista mandado de prisão expedido, se ausente do País. Nas hipóteses em que o órgão jurisdicional tiver prova de intenção do agente de furtar-se à aplicação da lei penal, a lei determina a imposição de prisão preventiva. Todavia, não sendo este o caso, inconstitucional será a determinação de restrições à liberdade de ir e vir do cidadão acusado em processo criminal.

4. A determinação de que os acusados em processo criminal (ou meros indiciados em inquérito policial) não saiam do país sem autorização judicial fere, ainda, os princípios constitucionais da legalidade (artigo 5º, II, CF), da presunção de inocência (artigo 5º, LVII, CF), e da separação dos Poderes da República (artigo 2º, CF).

5. O impedimento de viajar tem um indisfarçável caráter de pena para os acusados em processo criminal. Mais do que nunca, relembra-se a velha lição de CARNELUTTI, no

8124

WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

Av. Beira Mar, 216 - 503 - Centro - RJ - CEP. 20021-060

e-mail: wiedmann@wiedmann.com.br
Tels: (21) 2220 2179

sentido de que no processo penal, para saber se deve punir alguém, o Estado desde logo já começa punindo o cidadão acusado.

6. *O pedido de autorização para ausentar-se do distrito da culpa constitui entre nós um usus fori sem qualquer amparo legal. Nada obstante, isto não pode servir para legitimar este tipo de medida, pois, como relembra o ilustre constitucionalista alemão KONRAD HESSE, as regras do denominado "direito costumeiro" não são aptas a limitar o direito constitucional de ir e vir ("Grundzüge des Verfassungsrechts der Bundesrepublik Deutschland", 20.^a ed., ed. CF Müller, 1995, p. 163, n.º 368).*

9. *O despacho que impede os cidadãos acusados de se ausentarem do país sem prévia autorização judicial constitui sério gravame ao seu status libertatis, violando sua liberdade de locomoção (artigo 5.º, XV, CF). É patente a necessidade de existência de uma lei federal, emanada do Congresso Nacional, que prescrevesse tal restrição. Assim determina a Constituição Federal (artigo 22, I, CF).*

10. *E não é tudo: estão os acusados, neste particular, sendo compelidos a deixar de fazer algo que nenhuma lei veda, o que fere o princípio da legalidade (artigo 5.º, II, CF), e atenta contra o preceito constitucional que versa sobre a independência e a separação harmoniosa dos Poderes da República (artigo 2.º, CF).*

II - Esta restrição à liberdade de ir e vir não tem amparo em Lei

11. *A Constituição Federal preceitua, em seu título II, reservado aos direitos e garantias fundamentais do indivíduo, o seguinte: "Artigo 5º - Todos são iguais perante a lei, sem*


3.

8125

WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

Av. Beira Mar, 216 - 503 - Centro - RJ - CEP. 20021-060

e-mail: wiedmann@wiedmann.com.br
Tels: (21) 2220 2179

distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) XV - É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens."

.....

V - A jurisprudência

36. O colendo Superior Tribunal de Justiça, já havia, mesmo antes da edição da Lei n.º 9.271/96, se pronunciado sobre a matéria, em sede de habeas corpus, reconhecendo a ilegalidade de se impedir os cidadãos acusados em processo criminal de se ausentarem do País. No HC n.º 1.944-3/SP, tendo sido relator o eminente Min. PEDRO ACIOLI, a 6.ª Turma do eg. Tribunal, à unanimidade, decidiu: "PROCESSO PENAL. GARANTIAS CONSTITUCIONAIS. I - Não pode o Judiciário assenhorar-se das prerrogativas do Legislativo, criando novas formas inibidoras ao direito de ir e vir, sem a devida fundamentação e forma prescrita em lei. II - Recurso a que se dá provimento.". Por importante, vale destacar, o parecer da Procuradoria Geral da República neste writ, que estava assim ementado: "EMENTA: Sendo a liberdade ambulatoria garantida constitucionalmente a todos os cidadãos, constitui flagrante constrangimento ilegal a exigência de licença para viajar, o que suporia atividade relativamente proibida, a qual só com permissão pudesse ser exercida.". No corpo deste parecer da douta Procuradoria Geral da República está dito: "6. 'Autorização' ou 'licença' para viajar só se admitiria se a liberdade ambulatoria fosse relativamente proibida, como o porte de arma, cabendo à autoridade administrativa conceder alvará caso a caso, permitindo o que em princípio fosse relativa e genericamente proibido. Esse o conceito vulgar de licença coincidente com o jurídico: 'Licenciar é libertar uma atividade que, sendo em

8126

WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

Av. Beira Mar, 216 - 503 - Centro - RJ - CEP. 20021-060

e-mail: wiedmann@wiedmann.com.br
Tels: (21) 2220 2179

geral vedada, só com permissão pode ser exercida (M. Caetano). 7. Ir, vir ou permanecer são manifestações da liberdade ambulatoria que, para cerceada, exige ato de autoridade competente, nas situações definidas em lei, obediente ao due process of law."

.....

41. Recentemente o eg. Tribunal Regional Federal da 2.^a Região (Rio de Janeiro) teve ocasião de examinar novamente a matéria, em sede de habeas corpus (feito n.º 97.02.18978-0). A ordem foi concedida por unanimidade, tendo sido relatora a eminente Juíza Federal Simone Schreiber. A ementa ficou assim redigida: "PENAL E PROCESSUAL PENAL - PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA: CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 5.º, INC. LVII - RESTRIÇÕES AO DIREITO DE LIBERDADE - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI PROCESSUAL PENAL - ACUSADO EM LIBERDADE. INEXISTÊNCIA DE MEDIDA ACAUTELATÓRIA - SAÍDAS PARA O EXTERIOR CONDICIONADAS À AUTORIZAÇÃO JUDICIAL - DESCABIMENTO - EXCLUSÃO DO NOME DO PACIENTE DO SISTEMA NACIONAL DE PROCURADOS E IMPEDIDOS (SIMPI) - CONCESSÃO DA ORDEM. 1 - Dispondo a CF/88 em seu art. 5.º, inc. LVII, que presume-se inocente o acusado até que sobrevenha o trânsito em julgado da sentença que lhe aplique condenação, somente se justificam restrições à liberdade individual antes desse evento, quando expressamente previstas na Lei Processual Penal. 2 - Não se configurando a situação do Paciente sequer como liberdade provisória, a ele não se aplicam as prescrições da espécie contidas no CPP, pelo que não se pode vedar a sua pretensão de viajar ao exterior sob condição de prévia autorização judicial, como vinha sendo imposto pela autoridade impetrada, haja vista o manifesto constrangimento produzido por esta medida. 3 - Exclusão do nome do Paciente do Sistema Nacional de Procurados e Impedidos -


5

8127

WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

Av. Beira Mar, 216 - 503 - Centro - RJ - CEP. 20021-060

e-mail: wiedmann@wiedmann.com.br
Tels: (21) 2220 2179

SIMPI, até que contra ele seja, eventualmente, decretada alguma medida acautelatória. 4 - Ordem concedida.”.

42. Consta do voto da eminente Juíza Relatora: “a autorização prévia do juízo para viajar ao exterior, que vem sendo exigida do paciente, a meu ver, vem se revelando apenas constrangedora, mas de pouca ou nenhuma utilidade pois, como bem ponderou o r. MPF, impor-se ao paciente a todo momento dirigir pedido de autorização de viagem ao exterior não gera garantia alguma de que viagem autorizada não enseje eventual fuga do denunciado. Além disso, os inúmeros pedidos geram um procedimento burocrático de consulta ao Ministério Público, seguido de decisão do juiz, que a meu ver, apesar de refletirem aparente eficiência do aparelho judiciário na repressão criminal, só geram a repetição de atos processuais desnecessários e atraso na prestação jurisdicional”.

43. Mais recentemente ainda, a eg. Terceira Turma do Tribunal Regional Federal/RJ julgou o *habeas corpus* n.º 97.02.41744-9-RJ, de que foi relator o eminente Juiz VALMIR PEÇANHA. O acórdão, unânime, ficou assim ementado: “HABEAS CORPUS - RÉU EM LIBERDADE - VIAGEM AO EXTERIOR CONDICIONADA À PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - PRESUNÇÃO DE NÃO-CULPABILIDADE (ART. 5.º , LVII, CF). I - Tratando-se de réu não afiançado, e que não está em gozo de liberdade provisória, constitui constrangimento ilegal a imposição de prévia autorização judicial para viagem ao exterior; II - Qualquer restrição à liberdade de locomoção só pode ocorrer com base em dispositivo legal expresso e através de decisão fundamentada, tendo em vista a presunção de não-culpabilidade consagrada pela Constituição Federal (art. 5.º , LVII); III - Hipótese em que se leva em conta a situação atual do Paciente, pelo que fica ressalvada a possibilidade de futuras restrições oriundas de eventual decretação de prisão preventiva ou provisória, ou,


6

8128

WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

Av. Beira Mar, 216 - 503 - Centro - RJ - CEP. 20021-060

e-mail: wiedmann@wiedmann.com.br
Tels: (21) 2220 2179

ainda, decorrentes de sua condenação; IV - Ordem que se concede." (Sobre a proibição de que o acusado viaje para o exterior sem autorização judicial, José Carlos Fragoso, Christiano Falk Fragoso)."

.....
HABEAS CORPUS Nº 279.036 - SP (2013/0337832-4)

RELATOR : MINISTRO RAUL ARAÚJO

IMPETRANTE : DANIELA MARINHO SCABBIA CURY E OUTRO

ADVOGADO : DANIELA MARINHO SCABBIA CURY E OUTRO (S)

IMPETRADO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PACIENTE : MICHELLE DANIELA YUNG

EMENTA

HABEAS CORPUS. LIMINAR. RETENÇÃO DE PASSAPORTE. SUPERVENIÊNCIA DA NOVA LEI DE FALÊNCIA. DESNECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA AUSENTAR-SE DO LOCAL DA FALÊNCIA. LIMINAR CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma, por unanimidade, deferir o pedido de liminar, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Maria Isabel Gallotti, Marco Buzzi e Luis Felipe Salomão votaram com o Sr. Ministro Relator. Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Antonio Carlos Ferreira. Brasília, 24 de setembro de 2013 (Data do Julgamento).
(JusBrasil, Superior Tribunal de Justiça STJ – Habeas Corpus: HC 279036 SP 2013/0337832-4 – Inteiro Teor).

.....
Ementa

Habeas corpus. Paciente impedido de deixar o país, por ser sócio de sociedade falida desde 2000. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que "as disposições dos artigos 34, III, da Lei n. 7.661 /45 e 104, III, da Lei n. 11.101/05 estabelecem restrição à liberdade de locomoção da falido visando resguardar os interesses da



8129

WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

Av. Beira Mar, 216 - 503 - Centro - RJ - CEP. 20021-060

e-mail: wiedmann@wiedmann.com.br
Tels: (21) 2220 2179

massa falida, no sentido de não prejudicar o andamento do feito judicial com a ausência daquele. Todavia, a Lei n. 11.101/05 adotou uma posição mais branda em relação à lei anterior, porquanto não mais se exige que o falido requeira ao Juízo autorização para se ausentar, mas tão-somente comunique a ele tal ausência, que deve ser motivada" (HC 92.327/RJ, j. 25.03.08). Manutenção do paciente em rol restritivo de viagens ao exterior que se revela desproporcional e desnecessária. Ordem concedida. (JusBrasil, Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro TJ - RJ - Habeas Corpus: HC 0016040-96.2016.8.19.0000 - Rio de Janeiro Capital 5 Vara Empresarial).

Entendendo que a Constituição Federal teria sido arranhada no tocante à sua cidadania, dignidade da pessoa humana e no direito de ir e vir do requerente e como a Lei, também, não pode excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito, art. 5º, caput, XIII, XV, XXXV, C.F e ainda a própria Lei nº 11101/2005, art. 104, III, ao dispor que o falido: "não se ausente do lugar da falência sem motivo justo", além de não se encontrar nas hipóteses previstas no art. 84, I, II e III, tudo da Lei 11101/2005, ainda para provar o que está disposto no art. 95 e 96 verso, de vez que, estava afastado de suas obrigações de administrador há mais de 2 (dois) anos.

E por que Jaime Abraços pretendia e pretender viajar para o exterior?

1. Porque por conta e risco próprio, autonomamente assessora operadores de turismo de Portugal e Espanha (atividade que sempre realizou e bem, nos anos do turismo em extensão fora e dentro do País), CONHECENDO SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS, FAZENDO A PONTE COM OS OPERADORES BRASILEIROS, POIS DETÉM A EXPERTISE E AINDA A CONFIABILIDADE COM OS PASSAGEIROS E EMPRESAS DO RAMO, tudo com observância do que dispõe a Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, art. 2º, IV, 14, I, II, III, IV e parágrafo único, ou seja, atividades lícitas (fiscalizada as empresas e seus agentes, do ponto de vista do turismo pela



8130

WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

Av. Beira Mar, 216 - 503 - Centro - RJ - CEP. 20021-060

e-mail: wiedmann@wiedmann.com.br
Tels: (21) 2220 2179

Embratur, percebendo comissão pelas vendas feitas pelas operadoras). É do que vive hoje.

1.1 NATURALEZA Y TURISMO SL (TRAPSATUR), Calle San Bernardo 7, 28013 - Madrid Espanha, www.trapsatur.com; GOWAII VACATION HOLDING SL, Calle Los Robles, S/N, Planta 0, Puerta 4A, Edif Portofino Park, 38400 Puerto de La Cruz - S.C / Tenerife, www.gowaii.com.

Em realidade, para finalizar, existe um periculum in mora, de vez que, a presença do requerente na Espanha já está sendo importante, até porque a temporada praticamente termina no meio de fevereiro e as empresas referidas acima, estarão no principal evento do turismo mundial, denominado FITUR, que realizar-se-a em Madri entre 23 e 27 de janeiro, sendo por demais importante a sua presença para assessorar as empresas **NATURALEZA Y TURISMO SL (TRAPSATUR)** e **GOWAII VACATION HOLDING SL**, além de outras que comparecerão aos stands dessas empresas, onde Jaime Abraços deverá estar.

Pelo exposto e comprovado, fica claro que o requerente necessita viajar para Portugal e Espanha e eventualmente para outros destinos, por que as empresa de Espanha e Portugal que assessora, tem clientes por outros mercados, ou seja, toda América Latina e Estados Unidos da América, podendo, ainda, o requerente ser destacado para visitar nestes mercados e no Egito, onde uma empresa Portuguesa tem sua matriz.

Infelizmente, todavia, a tramitação do processo vem fazendo tabula rasa das disposições de celeridade da Constituição Federal, da Lei do Idoso e do próprio Código de Processo Civil, prejudicando, enormemente, o requerente, sem qualquer proveito para o procedimento.


9

8131

WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

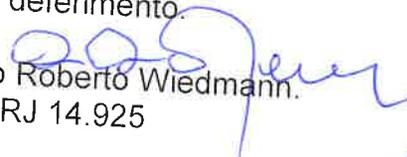
Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

Av. Beira Mar, 216 - 503 - Centro - RJ - CEP. 20021-060

e-mail: wiedmann@wiedmann.com.br
Tels: (21) 2220 2179

Assim, com a devida vênia, o requerente solicita de V.Ex^a a concessão da medida requerida, pois não há quaisquer provas que viajando para o exterior não regresse ao País, onde reside há muitos anos, seus pais, seus irmãos, suas filhas e seus próprios interesses. Sendo de se salientar que a temporada de vendas na Europa para os destinos ora mencionados está a se esgotar, o que impede a prestação dos serviços e conseqüentemente dificulta o sustento de Jaime Abraços, impondo-se, portanto, o deferimento da medida, a qual impende de autorização do Juízo, não fosse o malsinado ofício 622/2018.

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2018.
Termos em que,
P.J e deferimento.


Paulo Roberto Wiedmann.
OAB/RJ 14.925

De: Jaime Abracos [jabracos@hotmail.com]
Enviado em: segunda-feira, 3 de dezembro de 2018 17:37
Para: Wiedmann
Assunto: FW: FITUR IS BUSINESS. REGISTER AS TRADE VISITOR.

Confira as novidades que a Fitur Madri terá em 2019

09/10/2018 12:37 | Karina Cedeño

A Feira Internacional de Turismo (Fitur) levará a Madri, em 2019, as últimas tendências do Turismo mundial. Organizado pelo Ifema, o evento terá a PANROTAS como *media partner* e será realizado entre os dias 23 a 27 de janeiro na Feria de Madrid.

Nesta edição, a feira focará no desenvolvimento das novas tecnologias e na sustentabilidade como pontos-chave para a transformação da indústria. Entre as novidades, destaca-se a ampliação da área de exposição com o novo Pavilhão 2, que irá concentrar a oferta dos destinos do Oriente Médio, deixando o Pavilhão 4 exclusivo para a Europa. As outras áreas conservarão a sua articulação habitual.

A Fitur 2019 também terá uma nova seção dedicada ao turismo cinematográfico, promovida pela Spain Film Commission (SFC), como resposta ao crescente interesse de turistas em conhecer os lugares de filmes e séries de sucesso. Por conseguinte, o evento trabalhará para destacar seus diferentes espaços, sendo eles Fitur Festivales, Fitur Gay (LGBT), Fitur Saúde, bem como com as seções Fitur Tech e Fitur Know-How.

Outros dos grandes eixos que marcarão esta edição serão as jornadas e as atividades realizadas por organismos internacionais, como a Organização Mundial do Turismo (OMT), a Conferência Ibero-Americana de Ministros e Empresários do Turismo (Ciment), o Tourism Investment and Business Forum for Africa (Investour), além do Conselho Mundial de Viagens e Turismo (WTTC).

Dessa forma, a Fitur de 2019 se prepara para superar os resultados alcançados na última edição, que reuniu 251 mil participantes e durante a qual foram realizadas mais de 6,8 mil reuniões de negócio.

Skype: jabracos

----- Forwarded message -----

From: FITUR <noreply@ifema.es>

Date: qua, 21 de nov de 2018 às 12:50

Subject: FITUR IS BUSINESS. REGISTER AS TRADE VISITOR.

To: jaime.abracos@gowaiicorp.com <jaime.abracos@gowaiicorp.com>



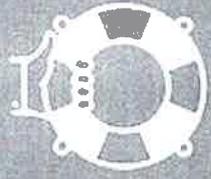
An essential event
for the worldwide tourism industry



Take advantage of the benefits as trade visitor



-50%
Discount on your pass



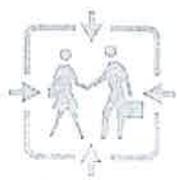
Free travel insurance



Special deals on hotels



Special prices on transportation



Trade Meeting Point

Request meetings with exhibitors and receive news from them.

Request meetings with exhibitors and receive news from them.

REGISTER >

8135



You can consult, update or delete your personal data from the IFEMA professional visitor database by clicking [here](#).

We remind you that your personal details have been entered into an IFEMA file and are protected by current legislation. You may exercise your right to access, amend, challenge and cancel these details and to advise us if you no longer wish to receive e-mails by writing to protecciondedatos@ifema.es with reference "Newsletters Visitors" in the subject. If the e-mail you receive is not from IFEMA, please contact the sender's address in order to exercise your rights.

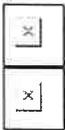
© 2018 IFEMA, Feria de Madrid. All Rights Reserved

Este mensaje puede contener información confidencial, privilegiada o datos de carácter personal. Si Vd. no es el destinatario indicado o el responsable de su entrega, no revele, copie, distribuya o use este mensaje. Por favor comuníquese su recepción y elimínelo. IFEMA declina cualquier responsabilidad por las alteraciones que pudieran hacerse del mensaje una vez enviado.

De acuerdo con RGPD y demás normativa aplicable, informamos que IFEMA (Q/2873018B), tratará los datos personales de este correo y los que formen parte de su cadena, como responsable, con la finalidad de poder atender su consulta, gestionar nuestra prestación de servicios, la asistencia a ferias y eventos y, en su caso, enviar comunicaciones comerciales. Sus datos podrían ser cedidos a empresas colaboradoras de la Institución, o las autoridades administrativas y judiciales en caso de que una disposición legal lo exija. Los datos podrían transferirse a países fuera de la Unión Europea cuyo nivel de protección no es equivalente con el fin de cumplir las prestaciones contractuales o precontractuales pactadas. El interesado podrá ejercer los derechos de acceso, rectificación, supresión, limitación, oposición al tratamiento y portabilidad, así como revocar el consentimiento, mediante correo electrónico dirigido a protecciondedatos@ifema.es, o a la siguiente dirección postal: Avda. del Partenón, 5 (28042) de Madrid, incluyendo la referencia "EJERCICIO DE DERECHOS".

This message may contain confidential or privileged information or personal data. If you are not the intended recipient or the person responsible for its delivery, do not reveal, copy, distribute or use this message. Please report its reception and delete it. IFEMA declines any responsibility for changes that could be made to the message once sent.

In accordance with GDPR and others applicable, we hereby inform that IFEMA (Q/2873018B) will process the personal data of this email and those that are part of its chain as the party responsible, for the purpose of attending your query, of arranging the provision of our service, of attending fairs, conventions or other events and, where appropriate, of sending commercial communications. Your data may be passed on to companies working with the Institution or administrative and judicial authorities, if a legal provision should so provide. The data could be transferred to countries outside the European Union without an equivalent level of protection in order to be able to fulfil the agreed contractual or pre-contractual services. The interested party may exercise all rights of access, rectification, deletion, limitation, opposition to processing and portability, and may revoke their consent by email addressed to protecciondedatos@ifema.es, or by letter to the following postal address: Avda. del Partenón, 5 (28042) Madrid, including the reference "EXERCISE OF RIGHTS".



Wiedmann

De: Jaime Abracos [jaime.abracos@gowaiicorp.com]
Enviado em: segunda-feira, 3 de dezembro de 2018 17:15
Para: wiedmann@wiedmann.com.br
Assunto: Fwd: FITUR IS BUSINESS. REGISTER AS TRADE VISITOR.
Anexos: MARCA.jpg; endoso.jpg

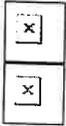
Paulo,

Este é o email original da Fitur com o recordatário para registro de participação na feira, que hoje está entre as 3 maiores feiras de turismo do mundo.

Um abraço
jaime

Atenciosamente,
Jaime Abracos

Trapsatur Circuitos
Gowaii online
+55-21-98921.1201
Skype: jabracos



----- Forwarded message -----
From: FITUR <noreply@ifema.es>
Date: qua, 21 de nov de 2018 às 12:50
Subject: FITUR IS BUSINESS. REGISTER AS TRADE VISITOR.
To: jaime.abracos@gowaiicorp.com <jaime.abracos@gowaiicorp.com>



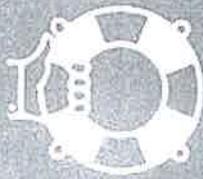
An essential event
for the worldwide tourism industry

REGISTER ▶

Take advantage of the benefits as trade visitor



**Discount on
your pass**



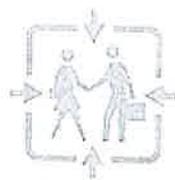
**Free travel
insurance**



**Special deals
on hotels**



**Special prices
on transportation**



**Trade
Meeting
Point**

**Request meetings
with exhibitors and
receive news from them.**

See [http://www.assolombarda.com](#)
for more information
and [http://www.assolombarda.com](#)
for more information

REGISTER >

8139



You can consult, update or delete your personal data from the IFEMA professional visitor database by clicking [here](#).

We remind you that your personal details have been entered into an IFEMA file and are protected by current legislation. You may exercise your right to access, amend, challenge and cancel these details and to advise us if you no longer wish to receive e-mails by writing to protecciondedatos@ifema.es with reference "Newsletters Visitors" in the subject. If the e-mail you receive is not from IFEMA, please contact the sender's address in order to exercise your rights.

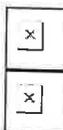
© 2018 IFEMA, Feria de Madrid. All Rights Reserved

Este mensaje puede contener información confidencial, privilegiada o datos de carácter personal. Si Vd. no es el destinatario indicado o el responsable de su entrega, no revele, copie, distribuya o use este mensaje. Por favor comuníquese su recepción y elimínelo. IFEMA declina cualquier responsabilidad por las alteraciones que pudieran hacerse del mensaje una vez enviado.

De acuerdo con RGPD y demás normativa aplicable, informamos que IFEMA (Q/2873018B), tratará los datos personales de este correo y los que formen parte de su cadena, como responsable, con la finalidad de poder atender su consulta, gestionar nuestra prestación de servicios, la asistencia a ferias y eventos y, en su caso, enviar comunicaciones comerciales. Sus datos podrían ser cedidos a empresas colaboradoras de la Institución, o las autoridades administrativas y judiciales en caso de que una disposición legal lo exija. Los datos podrían transferirse a países fuera de la Unión Europea cuyo nivel de protección no es equivalente con el fin de cumplir las prestaciones contractuales o precontractuales pactadas. El interesado podrá ejercer los derechos de acceso, rectificación, supresión, limitación, oposición al tratamiento y portabilidad, así como revocar el consentimiento, mediante correo electrónico dirigido a protecciondedatos@ifema.es, o a la siguiente dirección postal: Avda. del Partenón, 5 (28042) de Madrid, incluyendo la referencia "EJERCICIO DE DERECHOS"

This message may contain confidential or privileged information or personal data. If you are not the intended recipient or the person responsible for its delivery, do not reveal, copy, distribute or use this message. Please report us reception and delete it. IFEMA declines any responsibility for changes that could be made to the message once sent.

In accordance with GDPR and others applicable, we hereby inform that IFEMA (Q/2873018B) will process the personal data of this email and those that are part of its chain as the party responsible, for the purpose of attending your query, of arranging the provision of our service, of attending fairs, conventions or other events and, where appropriate, of sending commercial communications. Your data may be passed on to companies working with the Institution or administrative and judicial authorities, if a legal provision should so provide. The data could be transferred to countries outside the European Union without an equivalent level of protection in order to be able to fulfil the agreed contractual or pre-contractual services. The interested party may exercise all rights of access, rectification, deletion, limitation, opposition to processing and portability, and may revoke their consent by email addressed to protecciondedatos@ifema.es, or by letter to the following postal address: Avda. del Partenón, 5 (28042) Madrid, including the reference: "EXERCISE OF RIGHTS"



De: Jaime Abracos [jaime.abracos@gowaiicorp.com]
Enviado em: segunda-feira, 3 de dezembro de 2018 17:09
Para: wiedmann@wiedmann.com.br
Assunto: Fwd: FITURNEWS 1
Anexos: MARCA.jpg; endoso.jpg

Caro Paulo,

Esse é o email recebido da Fitur para registro de participação no evento de 2019, veja a data de realização de 23 a 27 janeiro/2019.

A Gowaii/Trapsatur participa todos os anos com stand próprio e onde tenho que estar para receber os operadores/agentes de viagens brasileiros.

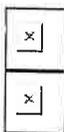
Normalmente viajo uns 10 dias antes para poder estar em reunião na matriz das empresas, para revisão e análise do ano, discussão de orçamentos e estratégias comerciais.

obrigado!

Nota: este é o endereço do meu email profissional.

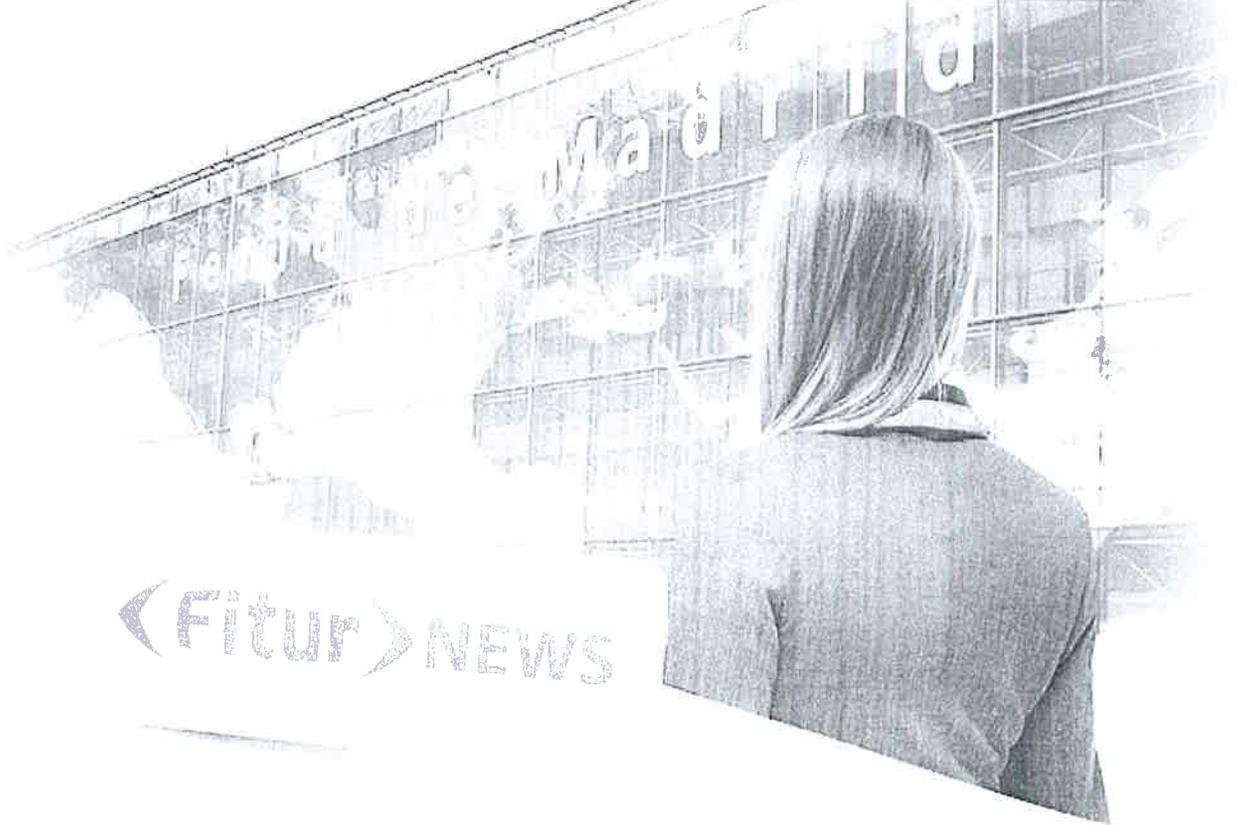
Atenciosamente,
Jaime Abracos

Trapsatur Circuitos
Gowaii online
+55-21-98921.1201
Skype: jabracos



----- Forwarded message -----

From: **FITUR** <noreply@ifema.es>
Date: sex, 30 de nov de 2018 às 06:14
Subject: FITURNEWS 1
To: jaime.abracos@gowaiicorp.com <jaime.abracos@gowaiicorp.com>



Now available
the first issue of FITURNEWS,
the FITUR 2019 digital magazine

All the latest news from the trade fair, exhibitor catalogue, industry news, interviews and more

[FIND OUT MORE](#)



This year, FITUR 2019 is expanding its B2B area to include MICE tourism and incorporating a new specific section: FITUR CINE / SCREEN TOURISM.

FIND OUT MORE

8143



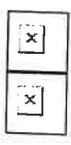
remind you that your personal details have been entered into an IFEMA file and are protected by current legislation. You may exercise your right to access, amend, challenge or cancel these details and to advise us if you no longer wish to receive e-mails by writing to protecciondedatos@ifema.es with reference to Newsletters Visitors&E in the subject. If the e-mail you receive is not from IFEMA, please contact the sender's address in order to exercise your rights. You can consult, update or delete your personal data from the IFEMA professional visitor database by clicking [here](#).

Este mensaje puede contener información confidencial, privilegiada o datos de carácter personal. Si Vd. no es el destinatario indicado o el responsable de su entrega, no revele, copie, distribuya o use este mensaje. Por favor comunique su recepción y elimínelo. IFEMA declina cualquier responsabilidad por las alteraciones que pudieran hacerse del mensaje una vez enviado.

De acuerdo con RGPD y demás normativa aplicable, informamos que IFEMA (Q2873018B), tratará los datos personales de este correo y los que formen parte de su cadena, como responsable, con la finalidad de poder atender su consulta, gestionar nuestra prestación de servicios, la asistencia a ferias y eventos y, en su caso, enviar comunicaciones comerciales. Sus datos podrían ser cedidos a empresas colaboradoras de la Institución, o las autoridades administrativas y judiciales en caso de que una disposición legal lo exija. Los datos podrían transferirse a países fuera de la Unión Europea cuyo nivel de protección no es equivalente con el fin de cumplir las prestaciones contractuales o precontractuales pactadas. El interesado podrá ejercer los derechos de acceso, rectificación, supresión, limitación, oposición al tratamiento y portabilidad, así como revocar el consentimiento, mediante correo electrónico dirigido a protecciondedatos@ifema.es, o a la siguiente dirección postal: Avda. del Partenón, 5 (28042) de Madrid, incluyendo la referencia "EJERCICIO DE DERECHOS".

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the intended recipient or the person responsible for its delivery, do not reveal, copy, distribute or use this message. Please inform us if you are not intended to receive it. IFEMA declines any responsibility for changes that could be made to the message once sent.

In accordance with GDPR and others applicable, we hereby inform that IFEMA (Q2873018B) will treat the personal data of this email and those that are part of its chain as the party responsible, for the purpose of attending your queries, of our services, provision of information, of organizing fairs, conventions or office events and, where appropriate, of sending commercial communications. Your data may be shared with collaborating companies, or the administrative and judicial authorities, if a legal provision should so provide. The data could be transferred to countries outside the European Union, whose level of protection is not equivalent in order to be able to fulfil the agreed contractual or pre-contractual services. The interested party may exercise the rights of access, rectification, deletion, limitation, opposition to processing and portability, and may revoke their consent, by electronic mail directed to protecciondedatos@ifema.es, or by postal mail to the following postal address: Avda. del Partenón, 5 (28042) Madrid, including the reference "EJERCICIO DE DERECHOS".



Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 10/12/2018

Decisão

Fls. 7721/7735 - Defiro. Expeça-se carta precatória como solicitado.

Fls. 7744/7745 - Diante da manifestação do Administrador Judicial às fls. 7592/7595 e da concordância do MP à fl. 7717, defiro o atual requerimento de fls. 7744/7745, como última opção de alienação, para que os bens já inventariados, constantes da relação juntada às fls. 7601/7603 sejam submetidos a nova hasta pública, autorizando a arrematação pelo melhor ou único preço ofertado. Para tanto, nomeio o Leiloeiro Público Rodrigo Lopes Portella, que deverá ser intimado através dos telefones n.º 2533-7248 e 99505-7062 e/ou email rodrigo@rodrigoportella.lsl.br, cientificando-o de sua nomeação e que tome as providências necessárias visando a realização do leilão on line, sem valor

mínimo, observado o disposto no art. 882 do CPC.

Fls. 7750/8108 - Ao Administrador Judicial e ao MP.

Fls. 8111/8112 - Ao MP

Fls. 8113/8117 - Ao Administrador Judicial

Fls. 8118/8143 - Ao MP.

Rio de Janeiro, 10/12/2018.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4DR9.4EMD.95E3.3N62**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fis: 8146

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Atos Ordinatórios

Em cumprimento ao 2º parágrafo da decisão retro, certifico que, nesta data, intimei o leiloeiro na pessoa de Tuane.

Rio de Janeiro, 17/12/2018.

Jerson Ferreira Lopes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29936

2147

GCPJ 1700781887_resp PROCESSO 0165950-68.2014.8.19.0001

MB

ter 30/10/2018, 10:05

Capital - 03 V. Empresarial; SABRINA ALMEIDA SILVA <sabrina.a.s

Responder a todos |

O remetente da mensagem solicitou uma confirmação de leitura. Para enviar uma confirmação, clique aqui.

1700781887.pdf

601 KB

Baixar Salvar no OneDrive - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Prezados, bom dia

Segue anexo resposta do ofício 987/2018, referente ao PROCESSO nº 0165950-68.2014.8.19.0001 DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE CAPITAL.

Para controle interno, necessitamos do aviso de recebimento.

Atenciosamente,

-
BANCO BRADESCO S.A.
4468/Departamento Jurídico
Área Ofícios
Michele Araújo Bueno
michele.bueno@bradesco.com.br

**Bradesco**

Pra frente.

2148



Bradesco

Pra frente.

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a que
LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is

Recebendo muitos emails de MICHELE ARAUJO BUENO <michele.bueno@bradesco.com.br>? Você pode
cancelar a inscrição





8149

São Paulo, 26 de Outubro de 2018.

REF.: Autos nº. 0165950-68.2014.8.19.0001
Ofício nº. 987/2018, Datado de 28.11.2017

Referimo-nos ao expediente em destaque para encaminhar os dados qualificativos bem como endereços constantes nas fichas cadastrais das contas infra mencionadas dos beneficiários pelos pagamentos mencionados no epígrafado.

Nº AGÊNCIA	Nº CONTA	TITULARIDADE	CPF/CNPJ
2722	54.050-1	FUNDO DE INVE EM DIR CRED EMP GOAL ONE	0126610459/0001-96
1133	169.280-1	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA EPP	014763342/0001-78
2722	54.040-4	GOAL FOMENTO MERCANTIL LTDA	009495156/0001-65
3648	400-6	ANA MARIA CARVALHO DE SÁ	160.543.998-37
0448	115.800-7	SOLANGE EUGENIA M. T. SOUZA	024.450.607-88
0465	312.949-7	JAIR AFONSO LISBOA	176.896.06-06
3381	242.002-3	PULLMANUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA	013.190.290/0001-25
0500	69.522-P	LIVY FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	010.839.427/0001-31
0499	149.580-1	EME FORROCRYL COM E IND DE PLAST LTDA	002.837.837/0001-81
1034	1.213-0	CELSO ABREU PETRAGLIA	073.157.588-10

3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
Cap03vemp@tjrj.jus.br



8150

Salientamos que demais contas tiveram teve como beneficiário os clientes dos bancos, à saber:

- BANCO 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme anexo.
- BANCO 033 – SANTANDER, conforme anexo.
- BANCO 0422- SAFRA, conforme anexo.
- BANCO 341- ITAÚ S.A., conforme anexo.

Dessa forma, informações acerca dos beneficiários deverão ser solicitadas ao banco depositante.

Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO BRADESCO S.A.

Paloma Pereira de Jesus

Michele Araújo Bueno

3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
Cap03vemp@tjrj.jus.br

26/10/18
CLIET403

CADASTRO DE CLIENTES
CONSULTA DOS DADOS CADASTRAIS DE P. JURIDICA

11:39:51
CLIE4030

AGENCIA: 2722/7 - B.GARDEN SHOPP-URJ - RJ
CONTA: 54.050-1 C.G.C.: 012610459/0001-96
NOME: FUNDO DE INV EM DIR CRED EMP GOAL ONE

8152

NOME FANTASIA: CEP : 01452 - 002
ENDERECO : AV BRIGADEIRO FARIA LIMA NRO. : 135
COMPLEMENTO : 3 ANDAR BAIRRO : JARDIM PAULISTANO
CIDADE : SAO PAULO U.F. : SP

DDD/FONE : 0011 / 3299 - 2432 FAX DDD/FONE : / - 0000
ATIVIDADE : 05918 - FUNDOS MUTUOS, CLUBES SOCIED. INVESTIMENTO
CONSTITUICAO : 16 - ASSOCIACAO
DT. CONSTIT. : 17 / 09 / 2010
VALOR DO CAPITAL SOCIAL : 1,00
QUOTAS DO CAPITAL : 1
ACOES COM DIREITO A VOTO:

NOVA OPCAO :

PF: 1-DISC 3-MENU 4-ENTREVISTA 5- MENU ROTINAS 6-DADOS DA CONTA
9-NOVA CONSULTA 12-DADOS SOCIOS/DIRETOR

*** CONSULTA EFETUADA ****

16/10/18
CLIENTE409

CADASTRO DE CLIENTES
CONSULTA DADOS DIRETORES/SOCIOS/ACIONISTAS

11:39:56
CLIE4090

AGENCIA: 2.722/7 - B.GARDEN SHOPP-URJ -RJ
CONTA: 54.050/1 C.G.C.: 012610459/0001-96
NOME: FUNDO DE INV EM DIR CRED EMP GOAL ONE

8153

CONSULTA DE DIRETORES, SOCIOS E PRINCIPAIS ACIONISTAS:

NOME : FERNANDA FERRAZ BRAGA DE LIMA (X) DIRETOR
CPF/CGC : 117753118 / 0000 - 64 () SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOME : GABRIEL PAULO GOUVEA FREITAS JR (X) DIRETOR
CPF/CGC : 016809958 / 0000 - 63 () SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOME : ROBERTO DA SILVA (X) DIRETOR
CPF/CGC : 003197718 / 0000 - 90 () SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

F: 1-DISC 3-MENU 5-MENU ROTINAS
8-AVANCA 9-NOVA CONSULTA

NOVA OPCAO :
7-VOLTA
12-DADOS DO CLIENTE

** FINAL DE AMOSTRAGEM ***

26/10/18
CLIET401

CADASTRO DE CLIENTES
CONSULTA DE DADOS DA CONTA/CLIENTES

11:40:16
CLIE4010

AGENCIA : 1133/9 - MARG.PINHEIROS-USP - SP
RAZAO : 07-05 CONTA : 169.280-1
NOME: JORUJIM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA EPP

P.A.B. : 000 - DATA ABERTURA : 22/05/2012
TIPO DA CONTA : JURIDICA DT.ULT.ACERTO : 30/04/2015
MOVIMENTACAO : PROCURACAO DT.RESOL.2025 : 22/05/2012
SEGMENTO : 0 - NAO SEGMENTADA CLIENTE DESDE : 22/05/2012
SITUACAO : ENCERRADA EM 11/02/2014

NOME : JORUJIM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA EPP
END.CORRESPONDENCIA: R 7 DE ABRIL 386 REPUBLICA CEP: 01044 - 000

END.CORRESPONDENCIA: RENATO PAES DE BARROS NRO: 0000778
COMPLEMENTO: 2AND SL04 BAIRRO: ITAIM BIBI
CEP: 04530 - 001 CIDADE: SAO PAULO UF: SP

NOVA OPCAO:

PF: 1- DISC. 2- ORIG. CONTA 3- MENU 4- IMPRIME 5- MENU ROTINAS 6- DADOS CLIENTE
9- NOVA CONS. 11- MENU SERVICOS 12- REPRESENTANTE

*** CONSULTA EFETUADA ***

6/10/18
LIET403

CADASTRO DE CLIENTES
CONSULTA DOS DADOS CADASTRAIS DE P. JURIDICA

11:40:19
CLIE4030

AGENCIA: 1133/9 - MARG.PINHEIROS-USP - SP
CONTA: 169.280-1 C.G.C.: 014763342/0001-78
NOME: JORUJIM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA EPP

8155

NOME FANTASIA: JORUJIM SOLUCOES EMPRESARIAIS CEP : 04042 - 035
ENDERECO : AV DOUTOR ALTINO ARANTES - DE 1101 ATE 9 NRO. : 1083
COMPLEMENTO : BAIRRO : VILA CLEMENTINO
CIDADE : SAO PAULO U.F. : SP

DDD/FONE : 0011 / 2163 - 6841 FAX DDD/FONE : / - 0000
ATIVIDADE : 05572 - SERV.ESCR.JURID., CONTAB., AUDIT.ASSESSOR
CONSTITUICAO : 02 - SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.
DT. CONSTIT. : 09 / 11 / 2011
VALOR DO CAPITAL SOCIAL : 2.500,00
QUOTAS DO CAPITAL : 2.500
ACOES COM DIREITO A VOTO: 2.500

NOVA OPCAO :

F: 1-DISC 3-MENU 4-ENTREVISTA 5- MENU ROTINAS 6-DADOS DA CONTA
9-NOVA CONSULTA 12-DADOS SOCIOS/DIRETOR

* CONSULTA EFETUADA ****

26/10/18
CLIET409

CADASTRO DE CLIENTES
CONSULTA DADOS DIRETORES/SOCIOS/ACIONISTAS

11:40:22
CLIE4090

AGENCIA: 1.133/9 - MARG.PINHEIROS-USP -SP
CONTA: 169.280/1 C.G.C.: 014763342/0001-78
NOME: JORUJIM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA EPP

2156

CONSULTA DE DIRETORES, SOCIOS E PRINCIPAIS ACIONISTAS:

NOME : MARGARIDA FONSECA DA CUNHA (X) DIRETOR
CPF/CGC : 230387722 / 0000 - 91 (X) SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOME : DULCIMAR DE OLIVEIRA () DIRETOR
CPF/CGC : 450080606 / 0000 - 78 (X) SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOME : () DIRETOR
CPF/CGC : / - () SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : () ACIONISTA

NOVA OPCAO :

PF: 1-DISC 3-MENU 5-MENU ROTINAS
8-AVANCA 9-NOVA CONSULTA

7-VOLTA
12-DADOS DO CLIENTE

*** FINAL DE AMOSTRAGEM ****

16/10/18
CLIET401

CADASTRO DE CLIENTES
CONSULTA DE DADOS DA CONTA/CLIENTES

11:40:41
CLIE4010

8157

AGENCIA : 1133/9 - MARG.PINHEIROS-USP - SP
RAZAO : 07-05 CONTA : 69.280-8
NOME: JORUJIM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA EPP

C.A.B. : 000 - DATA ABERTURA : 22/02/2012
TIPO DA CONTA : JURIDICA DT.ULT.ACERTO : 27/05/2015
MOVIMENTACAO : PROCURACAO DT.RESOL.2025 : 22/02/2012
SEGMENTO : 1 - CLIENTE GERENCIADO CLIENTE DESDE : 22/02/2012
SITUACAO : CTA. ATIVA

NOME : JORUJIM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA EPP
END.CORRESPONDENCIA: AV DR ALTINO ARANTES - DE 1101 ATE 99999 CEP: 04042 - 035

END.CORRESPONDENCIA: R DR RENATO PAES DE BARROS NRO: 0000778
COMPLEMENTO: SL04 BAIRRO: ITAIM BIBI
CEP: 04530 - 001 CIDADE: SAO PAULO UF: SP

NOVA OPCAO:

F: 1- DISC. 2- ORIG. CONTA 3- MENU 4- IMPRIME 5- MENU ROTINAS 6- DADOS CLIENTE
9- NOVA CONS. 11- MENU SERVICOS 12- REPRESENTANTE
** CONSULTA EFETUADA ***

26/10/18
CLIET403

CADASTRO DE CLIENTES
CONSULTA DOS DADOS CADASTRAIS DE P. JURIDICA

11:40:47
CLIE4030

AGENCIA: 1133/9 - MARG.PINHEIROS-USP - SP
CONTA: 69.280-8 C.G.C.: 014763342/0001-78
NOME: JORUJIM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA EPP

8158

NOME FANTASIA: JORUJIM SOLUCOES EMPRESARIAIS CEP : 04042 - 035
ENDereco : AV DOUTOR ALTINO ARANTES - DE 1101 ATE 9 NRO. : 1083
COMPLEMENTO : BAIRRO : VILA CLEMENTINO
CIDADE : SAO PAULO U.F. : SP

DDD/FONE : 0011 / 2163 - 6841 FAX DDD/FONE : / - 0000
ATIVIDADE : 05572 - SERV.ESCR.JURID., CONTAB., AUDIT.ASSASSOR
CONSTITUICAO : 02 - SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.
DT. CONSTIT. : 09 / 11 / 2011
VALOR DO CAPITAL SOCIAL : 2.500,00
QUOTAS DO CAPITAL : 2.500
ACCES COM DIREITO A VOTO: 2.500

NOVA OPCAO :

PF: 1-DISC 3-MENU 4-ENTREVISTA 5- MENU ROTINAS 6-DADOS DA CONTA
9-NOVA CONSULTA 12-DADOS SOCIOS/DIRETOR

*** CONSULTA EFETUADA ****

6/10/18
LIET409

CADASTRO DE CLIENTES
CONSULTA DADOS DIRETORES/SOCIOS/ACIONISTAS

11:40:49
CLIE4090

AGENCIA: 1.133/9 - MARG.PINHEIROS-USP -SP
CONTA: 69.280/8 C.G.C.: 014763342/0001-78
NOME: JORUJIM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA EPP

2159

CONSULTA DE DIRETORES, SOCIOS E PRINCIPAIS ACIONISTAS:

NOME : MARGARIDA FONSECA DA CUNHA (X) DIRETOR
CPF/CGC : 230387722 / 0000 - 91 (X) SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOME : DULCIMAR DE OLIVEIRA () DIRETOR
CPF/CGC : 450080606 / 0000 - 78 (X) SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOME : () DIRETOR
CPF/CGC : / - () SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : () ACIONISTA

F: 1-DISC 3-MENU 5-MENU ROTINAS
8-AVANCA 9-NOVA CONSULTA

NOVA OPCAO :
7-VOLTA
12-DADOS DO CLIENTE

** FINAL DE AMOSTRAGEM ****

26/10/18
CLIET401

CADASTRO DE CLIENTES
CONSULTA DE DADOS DA CONTA/CLIENTES

11:43:16
CLIE4010

AGENCIA : 2722/7 - B.GARDEN SHOPP-URJ - RJ
RAZAO : 07-05 CONTA : 54.040-4
NOME: GOAL FOMENTO MERCANTIL LTDA

8160

P.A.B. : 000 - DATA ABERTURA : 27/05/2008
TIPO DA CONTA : JURIDICA DT.ULT.ACERTO : 19/10/2018
MOVIMENTACAO : PROCURACAO DT.RESOL.2025 : 09/06/2009
SEGMENTO : 1 - CLIENTE GERENCIADO CLIENTE DESDE : 27/05/2008
SITUACAO : CTA. ATIVA

NOME : GOAL FOMENTO MERCANTIL LTDA
END.CORRESPONDENCIA: AV DAS AMERICAS 7899 SL 606 BL 2 CEP: 22793 - 081

END.CORRESPONDENCIA: AV. DAS AMERICAS NRO: 0008505
COMPLEMENTO: SL 205 BAIRRO: BARRA DA TIJUCA
CEP: 22793 - 081 CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ

NOVA OPCAO:

PF: 1- DISC. 2- ORIG. CONTA 3- MENU 4- IMPRIME 5- MENU ROTINAS 6- DADOS CLIENTE
9- NOVA CONS. 11- MENU SERVICOS 12- REPRESENTANTE
*** CONSULTA EFETUADA ***

26/10/18
CLIENTE403

CADASTRO DE CLIENTES
CONSULTA DOS DADOS CADASTRAIS DE P. JURIDICA

11:43:19
CLIE4030

2161

AGENCIA: 2722/7 - B.GARDEN SHOPP-URJ - RJ
CONTA: 54.040-4 C.G.C.: 009495156/0001-65
NOME: GOAL FOMENTO MERCANTIL LTDA

NOME FANTASIA: GOAL FOMENTO MERCANTIL LTDA CEP : 22793 - 081
ENDERECO : AV. DAS AMERICAS NRO. : 7899
COMPLEMENTO : SL 606 BL 2 BAIRRO : BARRA DA TIJUCA
CIDADE : RIO DE JANEIRO U.F. : RJ

DDD/FONE : 0021 / 3627 - 4625 FAX DDD/FONE : 0021 / 3627 - 4625
ATIVIDADE : 05912 - BANCOS INVESTIMENTO, FOMENTO, DESENVOLVTO
CONSTITUICAO : 02 - SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.
DT. CONSTIT. : 08 / 04 / 2008
VALOR DO CAPITAL SOCIAL : 2.000.000,00
QUOTAS DO CAPITAL :
ACOES COM DIREITO A VOTO:

NOVA OPCAO :

OP: 1-DISC 3-MENU 4-ENTREVISTA 5- MENU ROTINAS 6-DADOS DA CONTA
9-NOVA CONSULTA 12-DADOS SOCIOS/DIRETOR

* CONSULTA EFETUADA ****

26/10/18
CLIET409

CADASTRO DE CLIENTES
CONSULTA DADOS DIRETORES/SOCIOS/ACIONISTAS

11:43:26
CLIE4090

AGENCIA: 2.722/7 - B.GARDEN SHOPP-URJ -RJ
CONTA: 54.040/4 C.G.C.: 009495156/0001-65
NOME: GOAL FOMENTO MERCANTIL LTDA

2167

CONSULTA DE DIRETORES, SOCIOS E PRINCIPAIS ACIONISTAS:

NOME : LUIZ CARLOS LIMA BORGES (X) DIRETOR
CPF/CGC : 732571687 / 0000 - 72 (X) SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOME : JOAO MARCELO IGAYARA (X) DIRETOR
CPF/CGC : 098980947 / 0000 - 10 (X) SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOME : ANA PAULA SILVA RAMOS (X) DIRETOR
CPF/CGC : 029830167 / 0000 - 90 (X) SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

PF: 1-DISC 3-MENU 5-MENU ROTINAS
8-AVANCA 9-NOVA CONSULTA

NOVA OPCAO :
7-VOLTA
12-DADOS DO CLIENTE

*** AMOSTRAGEM CONTINUA ****

26/10/18
CLIE409

CADASTRO DE CLIENTES
CONSULTA DADOS DIRETORES/SOCIOS/ACIONISTAS

11:43:28
CLIE4090

AGENCIA: 2.722/7 - B.GARDEN SHOPP-URJ -RJ
CONTA: 54.040/4 C.G.C.: 009495156/0001-65
NOME: GOAL FOMENTO MERCANTIL LTDA

8163

CONSULTA DE DIRETORES, SOCIOS E PRINCIPAIS ACIONISTAS:

NOME : DAVID LEONARDO CIASCA DOS SANTOS () DIRETOR
CPF/CGC : 194346298 / 0000 - 45 (X) SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOME : VINICIUS CALLEGARIO REIS PENNA BASTOS () DIRETOR
CPF/CGC : 080577119 / 0000 - 06 (X) SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOME : () DIRETOR
CPF/CGC : / - () SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : () ACIONISTA

NOVA OPCAO :

1-DISC 3-MENU 5-MENU ROTINAS
8-AVANCA 9-NOVA CONSULTA

7-VOLTA
12-DADOS DO CLIENTE

** FINAL DE AMOSTRAGEM ****

26/10/18
CLIET401

CADASTRO DE CLIENTES
CONSULTA DE DADOS DA CONTA/CLIENTES

11:48:45
CLIE4010

AGENCIA : 3648/0 - PRIME GUARULHOS - SP
RAZAO : 07-05 CONTA : 400-6
NOME: ANA MARIA CARVALHO DE SA

2164

P.A.B. : 000 - DATA ABERTURA : 24/06/2003
TIPO DA CONTA : INDIVIDUAL DT.ULT.ACERTO : 27/09/2018
MOVIMENTACAO : ISOLADA DT.RESOL.2025 : 24/06/2003
SEGMENTO : 100 - CLIENTE PRIME CLIENTE DESDE : 22/07/1999
SITUACAO : CTA. ATIVA

NOME : ANA MARIA CARVALHO SA
END.CORRESPONDENCIA: PAULO S O AQUINO 49 AP 94B VL PROGRESSO CEP: 07095 - 170

END.CORRESPONDENCIA: RUA R CONSUL ORESTES CORREA NRO: 219
COMPLEMENTO: AP 23 B BAIRRO: MACEDO
CEP: 07197 - 040 CIDADE: GUARULHOS UF: SP

NOVA OPCAO:

PF: 1- DISC. 2- ORIG. CONTA 3- MENU 4- IMPRIME 5- MENU ROTINAS 6- DADOS CLIENTE
9- NOVA CONS. 10- PROCURADOR 11- MENU SERVICOS 12- REPRESENTANTE
*** CONSULTA EFETUADA ***

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19/02/73, constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/70, regendo-se por seu atual estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473/2008, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília (DF) e Jurídico Regional neste Estado, na Av. Rio Branco, 174, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20040-919, onde recebe citações/intimações, endereço eletrônico jurirj@caixa.gov.br, vem, respeitosamente perante V. Exa., expor e requerer o que se segue.

FFCAP ENFUS 20180967800 10/12/18 15:25:5112445 17117

A CEF figura na relação de credores com o crédito de R\$ 377.067,29 na classe de créditos trabalhistas. Em razão dessa informação, foram realizadas pesquisas internas para identificar a origem do crédito listado, não tendo esta Empresa Pública, até a presente data, logrado êxito em tal intento.

Também cumpre ressaltar que a CEF, além de exercer as atividades precípua de uma instituição financeira, é Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo, ainda, poder para representar a FAZENDA NACIONAL por força do convênio firmado em 22/06/1995, com fulcro no art. 2.º da Lei n.º 8.844, de 20/01/1994, com redação dada pela Lei n.º 9.467, de 10/07/1997. Assim, também é possível que, por equívoco, o crédito indicado tenha origem em dívida junto ao FGTS.

Nessa última hipótese, o erro, evidentemente, não seria apenas da classificação do crédito fiscal como trabalhista, mas também porque a indicação da CEF como titular do crédito se encontraria despida de qualquer esclarecimento acerca da qualidade da sua posição jurídica, qual seja, representante da Fazenda Nacional.

Diante do exposto, requer que o i. Administrador Judicial seja intimado para esclarecer a origem crédito da CEF inserido na relação de credores na classe de créditos trabalhistas.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2018.

CRISTIANO SEABRA DAN
OAB/RJ 131175

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 415879

Livro: 3281-P

Folha: 177

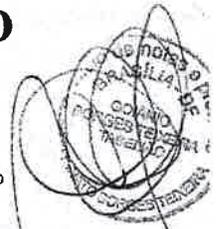
DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA

TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA

SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L. - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: ofico2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRA BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (05/09/2017), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, publicado no D.O.U, páginas 1 à 8, em 06 de junho de 2008, registrado na JCDF sob o nº 20080459013, em 13/06/2008, e alterações subsequentes, todas devidamente registradas na JCDF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico: **JAILTON ZANON DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 77.366-OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.207.307-84, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Termo de Posse e Ata do Conselho de Administração, nº 242, de 18 de abril de 2011, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui no âmbito do Jurídico Regional do RIO DE JANEIRO/RJ: seus bastantes procuradores: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES, OAB/RJ 56.175, CPF 777.316.467-34; ADRIANA MARIA DE ALMEIDA MEIRELLES FAGUNDES, OAB/RJ 99.101, CPF 071.684.437-04; ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA, OAB/RJ 133.855, CPF 029.241.594-07; ANA CLAUDIA VILLA NOVA PESSANHA DE SOUZA, OAB/RJ 100.501, CPF 038.079.457-84; ANA REGINA SHUENQUENER DE ARAUJO, OAB/RJ 84.374, CPF 269.957.947-53; ANDRE LUIZ VIVIANI DE ABREU, OAB/RJ 116.896, CPF 039.807.036-90; ANDRE PIRES GODINHO, OAB/RJ 100.272, CPF 047.481.887-07; ANDREIA DA SILVA PICHONE, OAB/RJ 142.929, CPF 088.929.397-00; ANTHONY ABREU POLASEK, OAB/RJ 110.282, CPF 073.781.747-00; ANTONIO FREDERICO HELUY DANTAS, OAB/RJ 117.260, CPF 024.838.117-28; ARCINELIO DE AZEVEDO CALDAS, OAB/RJ 4.777, CPF 189.479.567-91; ARMANDO BORGES DE ALMEIDA JUNIOR, OAB/RJ 104.371, CPF 070.372.467-35; AURIVAL JORGE PARDAUIL SILVA, OAB/RJ 000821, CPF 029.360.032-53; BRUNO VAZ DE CARVALHO, OAB/RJ 97.626, CPF 638.897.491-00; CARLA DE CASTRO AMORIM MAURIN KRSULOVIC, OAB/RJ 135.011, CPF 076.670.107-73; CARLOS EDUARDO LEITE SABOYA, OAB/RJ 110.265, CPF 076.929.627-07; CARMEN LUCIA HENRIQUES MENDES, OAB/RJ 108.296, CPF 075.750.627-50; CESAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA, OAB/RJ 113.167, CPF 077.606.177-12; CLAUDIO ROCHA DE MORAES, OAB/PE 21.690, OAB/RJ 147.742, CPF 889.985.254-53; CONSUELO CESAR DE OLIVEIRA, OAB/RJ 138.859, CPF 627.144.307-91; CRISTINA CIDADE DA SILVA GUIMARAES WANIS, OAB/RJ 138.017, CPF 091.605.887-56; CRISTIANO SEABRA DAN, OAB/RJ 131.175, CPF 089.208.827-38; DANIEL BURKLE WARD, OAB/RJ 135.235, CPF 095.129.097-58; DANIEL VERSIANI CHIEZA, OAB/RJ 126.753, CPF 090.059.137-46; DANIELA SALGADO JUNQUEIRA, OAB/RJ 129.684, CPF 087.853.407-58; DANIELLE DE ALEXANDRE LOURENCO, OAB/RJ 116.610, CPF 082.184.577-20; DANIELLE RODRIGUES DE SOUSA, OAB/RJ 123.989, CPF 084.410.127-33; DELMAR REINALDO BOTH, OAB/RJ 156.516, CPF 298.461.290-68; EDUARDO ARAUJO BRUZZI VIANNA, OAB/RJ 127.677, CPF 079.973.137-45; ELIZABETH SANTOS DA SILVA, OAB/RJ 138.928, CPF 052.821.867-05; FABIANE QUINTAS DOS SANTOS LIMA, OAB/RJ 108.553, CPF 047.720.307-86; FELIPE ARTIMOS DE OLIVEIRA, OAB/RJ 115.055, CPF 076.335.067-25; FERNANDA RODRIGUES DORNELAS, OAB/RJ 118.270, CPF 053.753.897-62; FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA, OAB/RJ 178.822, CPF 953.688.501-82; GERSON DE CARVALHO FRAGOZO, OAB/RJ 106.445, CPF 080.500.647-86; GUILHERME CASTRO DE AMORIM, OAB/RJ 184.752, CPF 078.311.727-26; GRAZIELLA CORCIONE, OAB/RJ 111.921, CPF 076.849.697-73; IANE RIOS ESQUERDO, OAB/RJ 125.092, CPF 083.123.587-06; IARA COSTA ANIBOLETE, OAB/RJ 62.089, CPF 675.496.917-20; JUSSARA REGINA DOS SANTOS DE FREITAS, OAB/RJ 107.534, CPF 348.689.507-97; KARINE VOLPATO GALVANI, OAB/RS 57824, CPF 924.240.239-72; LARISSA MARIA SILVA TAVARES, OAB/RJ 181.320, CPF 280.789.868-82; LEILA MATHEUS REGA, OAB/RJ 123.747, CPF 021.025.967-10; LEONARDO BERNARDES SANT ANNA DE OLIVEIRA, OAB/RJ 172.656, CPF 103.901.957-90; LEONARDO DOS SANTOS, OAB/RJ 158.449, CPF 083.298.327-67; LEONARDO GONCALVES ALMEIDA, OAB/RJ 108.037, CPF 020.771.227-14; LEONARDO MARTUSCELLI KURY, OAB/RJ 107.958, CPF 042.940.607-00; LETICIA MARQUES DO NASCIMENTO, OAB/RJ 97.702, CPF 073.903.187-24; LIGIA BONILHA, OAB/RJ 105.973, CPF

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 415879

Livro: 3281-P

Folha: 178

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



078.939.407-35; LUCILIA ANTUNES DE ARAUJO SOLANO, OAB/RJ 119.937, CPF 078.533.987-60; LUIZ FERNANDO PADILHA, OAB/RJ 100.343, CPF 011.650.737-30; LUIZ OCTAVIO BARBOSA LIMA PEDROSO, OAB/RJ 63.215, CPF 496.172.817-91; MARCELLO AUGUSTO HAMDAN RIBEIRO, OAB/RJ 77.017, CPF 858.447.807-87; MARCELO PUPO RIBEIRO, OAB/RJ 121.695, CPF 025.948.477-63; MARCELO VASCONCELLOS ROALE ANTUNES, OAB/RJ 45.539, CPF 629.222.117-20; MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO, OAB/RJ 73.735, CPF 013.756.257-80; MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, OAB/RJ 82.723, CPF 903.627.137-15; MARCIO DIOGENES MELO, OAB/RJ 666-B, CPF 045.963.154-34; MARCIO MIRANDA DE SOUZA, OAB/RJ 108.564, CPF 073.588.607-56; MARCOS NOGUEIRA BARCELLOS, OAB/RJ 112.403, CPF 025.059.317-39; MARIA DA GRACA MANHAES BARRETO IGLESIAS, OAB/RJ 117.448, CPF 075.991.807-45; MARIANA SILVA BASTOS, OAB/RJ 118.678, CPF 080.541.787-78; MARIO AUGUSTO MURIAS DE MENEZES JUNIOR, OAB/RJ 149.189, CPF 055.399.067-56; MAURICIO DE CHATEAUBRIAND LUSTOSA BORGES PEREIRA, OAB/RJ 130.740, CPF 708.404.661-53; OCTAVIO CAIO MORA Y ARAUJO DE COUTO E SILVA, OAB/RJ 116.261, CPF 008.961.837-85; PATRICIA DUARTE DAMATO PERSEU, OAB/RJ 108.990, CPF 069.845.467-70; PAULA BREZINSKI TORRAO, OAB/RJ 133.891, CPF 079.184.337-85; PAULO CAETANO RODRIGUES HORTA JUNIOR, OAB/RJ 110.280, CPF 413.511.776-72; RACHEL ORMOND CORDEIRO REGO, OAB/RJ 104.569, CPF 907.861.737-34; RAFAEL VIEIRA DE BARROS, OAB/RJ 110.028, CPF 070.633.997-56; RAQUEL BRAGANCA DE OLIVEIRA, OAB/RJ 146.700, CPF 099.120.407-75; RENATA COSTA SILVA BRANDAO, OAB/RJ 179.538, CPF 030.387.736-70; ROBERTA MURATORI ATHAYDE, OAB/RJ 159.444, CPF 030.239.616-03; ROBERTO MUSA CORREA, OAB/RJ 103.156, CPF 012.188.037-03; ROBERTO PAULO OLIVEIRA AZEVEDO, OAB/RJ 104.218, CPF 032.064.877-06; RODRIGO VILLA REAL AYALA, OAB/RJ 108.650, CPF 042.421.797-07; ROGEL CARMAN GOMES BARBOSA, OAB/RJ 124.883, CPF 269.826.763-15; SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA, OAB/RJ 56.603, CPF 548.599.217-04; SANDRO CORDEIRO LOPES, OAB/RJ 81.757, CPF 025.040.767-11; SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA ANDRADA, OAB/RJ 93.742, CPF 141.945.728-40; SILVIA MERI DOS SANTOS GOTARDO, OAB/RJ 160.490, CPF 592.686.389-91; SILVIO FERREIRA DE ARAUJO, OAB/RJ 38.200, CPF 404.293.267-34; TERESA DESTRO, OAB/RJ 136.731, CPF 907.939.518-87; TUTECIO GOMES DE MELLO, OAB/RJ 75.478, CPF 492.180.007-30; VANESSA GRENIER FERREIRA MOTTA, OAB/RJ 81.172, CPF 912.778.097-04; VERONICA TORRI, OAB/RJ 107.834, CPF 044.656.597-09; VINICIUS PEREIRA MARQUES, OAB/RJ 118.627, CPF 087.164.647-10; VITOR LUIS PEREIRA DE CAMPOS, OAB/RJ 138.792, CPF 090.744.277-31; VICTOR NEVES E FIGUEIREDO, OAB/RJ 170.011, CPF 074.910.687-58; CARLA BORBA OLIVEIRA DOS SANTOS, OAB/RJ 197.792, CPF 932.116.780-34; FELIPE SANTOS CARVALHO, OAB/RJ 137820-OAB/RJ, CPF 053.725.637-70; MARTA GORINI VIEIRA, OAB/RJ 111581, CPF 037.360.687-78; RENATO OITICICA MOREIRA, OAB/RJ 131073, CPF 092.821.347-17; GABRIELA LAMEGO DE MORAES, OAB/RJ 163.699, CPF 116.570.827-25, também nomeia e constitui seus bastantes procuradores no âmbito da Diretoria Jurídica - DIJUR os seguintes advogados: Adam Luiz Alves Barra, 19.786 OAB/DF, CPF: 516.854.342-15; Alberto Angelo Briani Tedesco, OAB/SP: 218506, CPF: 165.127.358-89; Alcefredo Pereira de Souza, 3002 OAB/AM, CPF: 436.633.972-20; Aline Lisboa Naves Guimarães, OAB/DF 22.400, CPF: 000.611.371-03; Ana Carolina Alves de Lana Rodrigues, 28.551 OAB/DF, CPF: 797.620.181-68; Ana Cecília Costa Ponciano Portugal, 22.260 OAB/DF, CPF: 944.497.161-91; Ana Cristina Aoiama Okubo, 18.655 OAB/DF, CPF: 884.847.341-53; Ana Paula Galinatti Schreiber, 39.216 OAB/DF e OAB/RS 78.890, CPF: 008.001.560-30; Anastácia de Barros Barbosa, 18.539 OAB/DF, CPF: 339.779.091-34; Andre Cardoso da Silva, 175.348 OAB/SP, CPF: 630.228.421-04; Andre Luiz Tokarski Boaventura, 30.861 OAB/DF, CPF: 011.114.381-02; Bruna Carneiro Tavares Pereira, 127.680 OAB/RJ, CPF: 018.446.827-22; Bruna Maggi de Sousa, 42.856 OAB/DF, CPF: 032.752.104-08; Bruno Rodrigo Gobby Ducati, OAB/SP: 190589, CPF: 246.885.998-70; Cacilda Lopes dos Santos, 124.581 OAB/SP, CPF: 131.374.838-24; Carlos Antonio Silva, 10.293 OAB/DF, CPF: 296.883.881-49; Carlos Augusto de Andrade Jenier, OAB/ES 10.270 e OAB/DF 33.068, CPF: 078.112.987-75; Carlos Henrique Bernardes Castello Chiossi, 40.915 OAB/DF, CPF: 927.897.656-34; Carolina Reis Jatoba Coelho, 21.732 OAB/DF, CPF: 716.416.101-15; Carolinne Guimaraes Lima, OAB/DF 36805, CPF: 042.406.364-69; Christiane Barozzi Porto Matias, 17.596 OAB/DF, CPF: 879.609.589-04; Cintia Tashiro, 18.050 OAB/DF, CPF: 601.278.050-87; Claudia Lourenço Midosi May, 7.833 OAB/DF, CPF: 305.198.291-15; Cristina Lee, 34.305 OAB/DF, CPF: 076.699.467-84; Damião Alves de Azevedo, 22.069 OAB/DF, CPF: 028.060.496-36; Daniel Aquino Schneider, OAB/DF 20829, CPF: 715.897.081-72; Daniella Gazzetta de Camargo, 7.529 OAB/DF, CPF: 167.451.162-00; Denyse da Silva Ramos, OAB/MA: 7103, CPF: 842.962.833-91; Eder Pessoa da Costa, 186.327 OAB/SP, CPF: 052.852.568-95; Ederson Leite Braga, 7862 OAB/PI, CPF: 895843503-82; Edson Pereira da Silva, 5.100 OAB/DF, CPF: 114.631.631-34; Eduardo Alves de Oliveira Pinto, 18.353 OAB/DF, CPF nº 831.759.111-53; Eduardo Jorge Sarmiento Mendes, 26.834 OAB/DF, CPF: 001.046.834-06; Eduardo Pereira

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 415879

Livro: 3281-P

Folha: 179

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



Bromonschenkel, 28.207 OAB/DF, CPF: 011.869.926-11; Efigenio Martins Sandes Neto, 23.527 OAB/DF, CPF: 714.812.221-04; Elenise Peruzzo dos Santos, OAB/RS 44.514, CPF: 700.052.490-15; Elisa Alencar de Menezes de Lima, OAB/DF 40.688, CPF: 059.081.944-50; Emerson Busanello, OAB/PR 20342, CPF: 724.785.279-87; Estanislau Luciano de Oliveira, 62.564 OAB/MG, CPF: 394.158.486-34; Fabiana Calviño Marques Pereira, 16.226 OAB/DF, CPF: 669.980.691-20; Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, 23.409 OAB/DF, CPF: 917.361.291-04; Flávia de Oliveira Fernandes Pinheiro, OAB/DF: 28902, CPF: 952.435.854-91; Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, 42.689 OAB/DF, CPF: 034.513.456-76; Guilherme Lopes Mair, OAB/DF 32261, CPF: 867.097.129-15; Gilson Costa de Santana, 19.557 OAB/DF, CPF: 836.506.601-72; Gryecos Attom Valente Loureiro, 97.640 OAB/RJ, CPF: 046.424.857-40; Helena Sirimarco Moreira Guedes, 29.026 OAB/DF, CPF: 051.750.356-57; Ildemar Egger Junior, OAB/DF 36018, CPF: 000.221.969-78; Isabel de Fátima Ferreira Gomes, OAB/PR 11.006, CPF: 274.084.349-68; Janiele Queiroz Mendes Caroba, 18.871 OAB/DF, CPF: 866.781.321-49; Jaqueline Neves Maciel de Oliveira, 22.483 - OAB/DF, CPF: 698.038.971-87; Jaques Bernardi, 44.613 OAB/RS, CPF: 528.702.600-59; Jean Pablo de Paiva Lopes, 73.943 OAB/MG, CPF: 029.073.446-09; Joe Nunes Bianchi, 69.056 OAB/PR, CPF: 024.054.549-47; José Antonio Martins Lacerda, 80.450 OAB/MG, CPF: 002.679.266-42; José Linhares Prado Neto, 18.806 OAB/DF, CPF: 690.077.133-53; José Nicodemos Rodrigues Varela, 13.187 OAB/DF, CPF: 475.667.014-87; José Oscar Cruvinel de Lemos Couto, 98.128 OAB/MG, CPF: 604.585.266-49; José Oswaldo Fernandes Caldas Morone, 64.911 OAB/SP, 32.192 OAB/DF, CPF: 947.549.268-20; Josnei de Oliveira Pinto, 21.928 OAB/DF, CPF: 575.134.571-15; Jucileia Gomes de Oliveira, 19.562 OAB/DF, CPF: 697.362.001-91; Juliana Varela Barca de Miranda Porto, 17.525 OAB/DF, CPF: 690.060.591-53; Leandro da Silva Soares, 14.499 OAB/DF, CPF: 776.008.861-20; Leandro Lara Leal, 79978 OAB/MG, CPF: 623.558.056-87; Lenymara Carvalho, 33.087 OAB/DF, CPF: 042.564.896-65; Leonardo Faustino Lima, OAB/RJ 123287- OAB/RJ, CPF: 029.227.457-24; Leonardo Groba Mendes, 16.291 OAB/DF, CPF: 634.771.141-91; Leonardo Pinto Fontes, 41.198 OAB/DF, CPF: 075.856.177-63; Leonardo Tostes dos Santos, 19.481 OAB/DF, CPF: 036.822.656-51; Lúcia Elena Arantes Ferreira Bastos, OAB/SP n. 156.619, CPF: 145.962.148-40; Luciano Caixeta Amâncio, 33.630 OAB/DF, CPF: 044.361.686-89; Luiz Eduardo Alves Rodrigues, 18.176 OAB/DF, CPF: 025.722.914-01; Luis Fernando Cordeiro Barreto, OAB/SP 178.378, CPF: 255.962.488-51; Marcela Portela Nunes Braga, 29.929 OAB/DF, CPF: 010.125.151-33; Marcia Aquino Tatsch, OAB/RS 46586, CPF: 885.021.630-00; Marco Antonio Fioravante, OAB/DF 25.314, CPF: 838.367.216-00; Marcos Antonio Silva, 27.933 OAB/DF, CPF: 258.556.701-04; Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos, 9.253 OAB/DF, CPF: 339.810.271-91; Maria Ines Brandao Nogueira da Gama, 15.989 OAB/DF, CPF: 001.207.166-82; Maria Isabel da Cruz, 7.216 OAB/DF, CPF: 115.265.051-34; Mariana Viana Fraga, 30.759 OABDF, CPF: 019.349.471-05; Mauricio de Oliveira Ramos, 22.441 OAB/DF, CPF: 916.808.401-34; Meire Aparecida de Amorim, 19.673 OAB/DF, CPF: 045.238.606-37; Murilo Muraro Fracari, 22.934 OAB/DF, CPF: 666.399.301-10; Murilo Oliveira Leitão, 17.611 OAB/DF, CPF: 855.506.391-49; Osival Dantas Barreto, 15.431 OAB/DF, CPF: 145.022.321-49; Paulo Roberto Soares, 13.178 OAB/DF, CPF: 330.653.309-20; Ricardo Gonzalez Tavares, 47.246 OAB/RS, CPF: 755.403.800-10; Roland Gomes Pinheiro da Silva, OAB/SP: 168596, CPF: 156.910.708-43; Sebastião Barza, 15.165 OAB/BA, CPF: 873.801.375-49; Sérgio Luiz Guimarães Farias, 8.540 OAB/DF, CPF: 289.377.671-04; Thiago Marques de Araújo, OAB/DF: 33248, CPF: 012.016.801-40; Toni Roberto Mendonça, OAB/SP: 199759, CPF: 170.775.708-94; William Herrison Cunha Bernardo, 40.723 OAB/GO, CPF: 594.740.092-87, (dados fornecidos por declaração, ficando a OUTORGANTE responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE substabelece, **COM RESERVA** de iguais

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 415879

Livro: 3281-P

Folha: 180

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6087-P, fls. 069 e 070, em data de três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (03/06/2016), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 06/05/2019, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. ADEMAIS, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. E, ADEMAIS, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, Roberto Carlos Martins Pires, OAB/RJ 56.175, CPF 777.316.467-34; André Luiz Viviani De Abreu, OAB/RJ 116.896, CPF 039.807.036-90; Armando Borges De Almeida Junior, OAB/RJ 104.371, CPF 070.372.467-35; Cesar Eduardo Fueta de Oliveira, OAB/RJ 113.167, CPF 077.606.177-12; Eduardo Araujo Bruzzi Vianna, OAB/RJ 127.677, CPF 079.973.137-45; Felipe Santos Carvalho, OAB/RJ 137.820, CPF 053.725.637-70; Fabiane Quintas dos Santos Lima, OAB/RJ 108.553, CPF 047.720.307-86; Leonardo dos Santos, OAB/RJ 158.449, CPF 083.298.327-67; Luiz Octávio Barbosa Lima Pedroso, OAB/RJ 63.215, CPF 496.172.817-91; Marcello Augusto Hamdan Ribeiro, OAB/RJ 77.017, CPF 858.447.807-87; Marcio de Oliveira Ribeiro, OAB/RJ 82.723, CPF 903.627.137-15; Renata Costa Silva Brandao, OAB/RJ 179.538, CPF 030.387.736-70; Roberto Musa Correa, OAB/RJ 103.156, CPF 012.188.037-03; Rodrigo Villa Real Ayala, OAB/RJ 108.650, CPF 042.421.797-07; Sandro Cordeiro Lopes, OAB/RJ 81.757, CPF 025.040.767-11; Silvia Meri dos Santos Gotardo, OAB/RJ 160.490, CPF 592.686.389-91; Vitor Luis Pereira de Campos, OAB/RJ 138.792, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO, por meio do endereço eletrônico jurirrj@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 49,30). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato comendo as assinaturas. Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (a) - JAILTON ZANON DA SILVEIRA; RAMILO SIMÕES CORRÊA. Trasladada na mesma data. Eu, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20170020612172CWCC
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Marcelo Soares Lima
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília - DF

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

2170

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

CARTA PRECATÓRIA

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001** Distribuído em: 19/05/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial
Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Nome do Personagem: SR. ODIRCE SOARES DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, contador, RG: 1.309.816 - SSP/DF, CPF: 564.447.961-72

Local da diligência: Quadra 706, Sul, Alameda 08, Casa 66, Palmas/TO

Finalidade: OITIVA do personagem indicado, em razão de seu cargo como membro do Comitê de Investimento do FIP Viaja Brasil, para que sejam prestados os esclarecimentos necessários ao andamento do processo falimentar, conforme fls. 7721/7735 cujas cópias seguem em anexo.

Prazo para Cumprimento: de lei

Distribuição	Espaço reservado ao juízo deprecado Despacho

O MM. Juiz de Direito, **Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **PALMAS/TO**, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, _____
Alessandra Santos Neto - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29150, a digitei e conferi. E eu, _____
Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2019.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4LD9.MB23.NW3R.7C72**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 15/01/2019 às 15:16

2177

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO**Código de rastreabilidade:** 81920193747551**Documento:** desp CP Palmas.pdf**Remetente:** CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL (Janice Magali Pires de Barros)**Destinatário:** Serviço de Triagem Processual - Diretoria Judiciária (TJTO)**Data de Envio:** 15/01/2019 15:07:10**Assunto:** Encaminhamento Carta Precatória para oitiva do Sr. Odilce Soares do Nascimento, referente ao processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001 da Massa Falida de Expandir Franquias e outros.**Código de rastreabilidade:** 81920193747548**Documento:** CP Palmas TO.pdf**Remetente:** CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL (Janice Magali Pires de Barros)**Destinatário:** Serviço de Triagem Processual - Diretoria Judiciária (TJTO)**Data de Envio:** 15/01/2019 15:07:10**Assunto:** Encaminhamento Carta Precatória para oitiva do Sr. Odilce Soares do Nascimento, referente ao processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001 da Massa Falida de Expandir Franquias e outros.**Código de rastreabilidade:** 81920193747550**Documento:** 2019-01-15 (3).pdf**Remetente:** CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL (Janice Magali Pires de Barros)**Destinatário:** Serviço de Triagem Processual - Diretoria Judiciária (TJTO)**Data de Envio:** 15/01/2019 15:07:10**Assunto:** Encaminhamento Carta Precatória para oitiva do Sr. Odilce Soares do Nascimento, referente ao processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001 da Massa Falida de Expandir Franquias e outros.**Código de rastreabilidade:** 81920193747549**Documento:** 2019-01-15 (2).pdf**Remetente:** CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL (Janice Magali Pires de Barros)**Destinatário:** Serviço de Triagem Processual - Diretoria Judiciária (TJTO)**Data de Envio:** 15/01/2019 15:07:10**Assunto:** Encaminhamento Carta Precatória para oitiva do Sr. Odilce Soares do Nascimento, referente ao processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001 da Massa Falida de Expandir Franquias e outros.